

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.	
Secretaria de Estado do Planejamento	
Orçamento e Gestão.....	32
Secretaria do Estado de Saúde.....	45
Secretaria de Estado de Educação.....	49
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	61
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública	66
Secretaria de Estado de Finanças.....	68
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	74
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	75
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	77
Departamento de Estradas de Rodagem.....	77
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	79
Camaras Municipais do Interior.....	82
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	82

Governadoria

LEI COMPLEMENTAR N. 962, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o vencimento dos servidores do Grupo I do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, conforme a Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica extinta a Gratificação de Incentivo Técnico no valor de R\$ 2.345,50 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) aos engenheiros, arquitetos, agrônomos, geólogos, geógrafos e meteorologistas pertencentes ao Quadro Permanente do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, lotados e em efetivo exercício, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 852, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 2º. O valor da Gratificação de Incentivo Técnico ora extinta fica incorporado ao respectivo vencimento-base dos servidores do Grupo Ocupacional Nível Superior - Área Técnica Código NST-1 a NST-10 - GRUPO I, regidos pela Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, fixado monetariamente e sujeito a reajuste de acordo com a política de revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo IV, item Cargos Nível Superior Técnico, e reformulado o item Cargos Nível Superior Administrativo da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, que passam a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar, permanecendo inalterados os demais itens daquele Anexo.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS, CLASSES E REFERÊNCIAS DO GRUPO OCUPACIONAL I

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR - ÁREA TÉCNICA

CÓDIGO NST-1 A NST-10

Arquiteto, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Engenheiro Industrial, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Geólogo e Geógrafo.

CLASSES	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
1ª	5.399,64	5.561,63	5.728,48	5.900,33
2ª	6.077,34	6.259,66	6.447,45	6.640,87
3ª	6.840,10	7.045,30	7.256,66	7.474,36
ESPECIAL	7.698,59	7.929,55	8.167,44	8.412,46



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9927 Financeiro
Fone: (69) 3212-9925 Diagramação



ANEXO II

TABELA DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE

Cargos - Nível Superior Técnico Área Técnica Código NST-1 a NTS-10	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valores
Arquiteto, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Engenheiro Industrial, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Geólogo e Geógrafo.	30% a 100%	R\$ 2.900,00
Cargos - Nível Superior Administrativo	Valores da Gratificação	
	Percentual	Valores
Procurador Autárquico e Advogado	30% a 100%	R\$ 3.312,19

LEI COMPLEMENTAR N. 963, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a redação do § 1º do artigo 53 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 1º do artigo 53 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53.

§ 1º. A cedência referida no caput deste artigo só será admitida quando se tratar de servidor estável efetivo do Estado de Rondônia e sempre sem ônus para o Órgão cedente, por Ato do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo específico, ressalvadas as cedências que tenham contraprestação para os partícipes, e, nos casos de servidores estáveis ocupantes de cargo efetivo da área de saúde que poderão ser cedidos, por ato do Governador do Estado, aos municípios do Estado de Rondônia, com ônus para o Poder Executivo Estadual.

.....”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 4.205, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Auxílio Natalino Excepcional no mês de dezembro de 2017, para os servidores do quadro de pessoal efetivo, cedidos, agregados e para os nomeados em cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Auxílio Natalino Excepcional no valor de 1.000,00 (mil reais), em parcela única e excepcional no mês de dezembro de 2017, para os servidores do quadro de pessoal efetivo, servidores cedidos de outros órgãos a este Legislativo, os Policiais Militares agregados e os nomeados em cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Auxílio de que trata esta Lei tem caráter indenizatório, o qual será pago através da folha de pagamento no mês de dezembro de 2017, e não integrará os vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e remuneratórias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 4.206, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por *superávit* financeiro e por anulação, até o montante de R\$ 83.762.356,82, em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por *superávit* financeiro e por Anulação, até o montante de R\$ 83.762.356,82 (oitenta e três milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Fundo Estadual de Saúde - FES, sendo, R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) por *superávit* financeiro, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, e R\$ 71.762.356,82 (setenta e um milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) por Anulação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo III, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de *superávit* financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas e de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			12.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0213	12.000.000,00
TOTAL				R\$ 12.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			2.000.000,00
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR O PRÉDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4490	0100	2.000.000,00
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			1.000.000,00
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.000.000,00
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			700.000,00
11.005.04.122.2036.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	700.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUDER			3.500.000,00
11.006.04.122.2051.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	3.500.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			615.000,00
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	500.000,00
11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	4490	0100	115.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.400.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.169.085,00
13.001.04.122.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0100	22.000,00
13.001.12.368.1128.1525	CONTRUIR E REFORMAR ESPAÇOS DEPORTIVOS E DE LAZER	4490	0100	100.000,00
13.001.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	0116	14.000,00
13.001.99.999.1015.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	2.033.085,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			900.000,00
13.006.04.122.1015.0142	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	3190	0100	300.000,00
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	600.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			300.000,00
13.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	300.000,00
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E À PESQ. DO EST. DE RONDÔNIA - FAPERO			400.000,00



13.031.19.122.1119.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	200.000,00
13.031.19.572.1119.2086	FOMENTO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	3390	0116	100.000,00
		3390	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			17.200.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0213	12.000.000,00
14.001.04.122.1015.2118	MODERNIZAR A CONTABILIDADE ESTADUAL	3390	0100	100.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	3.000.000,00
		3191	0100	700.000,00
14.001.04.122.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	3390	0213	1.300.000,00
14.001.04.123.1221.2198	MANTER O SISTEMAS DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS	3390	0213	100.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			4.067.000,00
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	567.000,00
14.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	2.000.000,00
		3191	0100	200.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	3390	0100	1.300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			17.400.000,00
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.300.000,00
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	3190	0100	7.000.000,00
		3191	0100	1.200.000,00
15.001.06.181.2020.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	3190	0100	3.000.000,00
		3191	0100	100.000,00
15.001.06.181.2020.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	3190	0100	2.400.000,00
15.001.06.181.2020.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	3390	0100	600.000,00
15.001.06.181.2020.2152	ASSEGURAR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E FARDAMENTO	3390	0100	1.800.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC			300.000,00
15.006.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	300.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.125.910,44
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	67.518,81
		4490	0100	538,32
16.004.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	200.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	3390	0100	111.165,42
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	3390	0100	245.757,64
		4490	0100	1.491,09
16.004.13.392.1215.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	4490	0100	76.000,00
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	3390	0100	271.200,65
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	3390	0100	56.930,33
		4490	0100	1.020,52
16.004.27.812.1216.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS - PROGESP	3390	0100	5.917,99
		4490	0100	20.000,00
		3390	0116	68.369,67



	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			947.361,38
16.020.12.122.1063.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	452.534,38
		4490	0100	94.827,00
16.020.12.122.1063.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	300.000,00
16.020.12.363.1063.4019	PROMOCAO DO ENSINO AGROECOLOGICO E AMBIENTAL	4490	0100	100.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			6.500.000,00
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	5.700.000,00
		3191	0100	800.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			1.000.000,00
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.000.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			500.000,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			843.000,00
18.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	500.000,00
18.001.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	3390	0100	100.000,00
18.001.18.542.1232.1187	CADASTRO AMBIENTAL RURAL	3390	0116	243.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			2.590.000,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.300.000,00
19.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	500.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	4490	0100	620.000,00
19.001.20.605.2037.2016	APOIAR A SEGURANÇA ALIMENTAR	4490	0100	60.000,00
19.001.20.608.1202.2012	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA	3390	0100	60.000,00
19.001.20.692.2055.2015	APOIAR A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	3390	0100	50.000,00
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			3.100.000,00
19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3391	0100	100.000,00
		3390	0100	100.000,00
19.025.20.122.2024.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	2.800.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	3390	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			2.000.000,00
21.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	2.000.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			400.000,00
21.011.11.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	4490	0100	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			805.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	3350	0100	455.000,00
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	3390	0100	100.000,00
23.001.08.244.1291.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3390	0100	100.000,00
23.001.08.482.1292.2119	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL URBANA	3390	0100	150.000,00
TOTAL				R\$ 71.762.356,82

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.700.000,00
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	3390	0100	1.691.150,00
11.009.04.131.2071.2172	PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	3390	0100	8.850,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			450.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	450.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			220.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4490	0100	220.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.900.000,00
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	1.900.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			3.000.000,00
16.001.04.122.1015.2824	MODERNIZAR A GESTÃO ARQUIVISTA E PATRIMONIAL DA EDUCAÇÃO	3390	0100	3.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			64.492.356,82
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	18.788.000,00
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	4590	0100	5.000.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	3350	0213	5.850.000,00
		3350	0100	2.000.000,00
		3340	0100	455.000,00
17.012.10.302.2034.2117	INCENTIVO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE	3340	0100	800.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	3390	0100	14.342.224,06
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	0100	6.257.132,76
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO	3390	0213	7.550.000,00
		3390	0100	3.450.000,00
TOTAL				R\$ 71.762.356,82

LEI N. 4.207, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivo da Lei nº 3.507, de 3 de fevereiro de 2015, que "Institui programa de estágio remunerado, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 3.507, de 3 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.

Parágrafo único. O estudante fará jus à bolsa de estágio com valor correspondente a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para nível superior, e R\$ 900,00 (novecentos reais) para nível médio, auxílio-transporte e recesso anual de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante as férias, sem prejuízo da bolsa que se destina a ajuda de custo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 4.208, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, que "Institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os dispositivos da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, que "Institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e dá outras providências.", adiante enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso II do artigo 24:

"Art. 24.

II - em relação às operações subsequentes:

a) será o valor correspondente ao preço final a consumidor, único ou máximo, fixado por órgão público competente; ou



b) inexistindo o valor de que trata a alínea "a" do inciso II do caput, corresponderá ao:

1. Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF);
2. Preço final a consumidor sugerido pelo fabricante ou importador;
3. Preço praticado pelo remetente acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação sobre o referido montante do percentual de Margem de Valor Agregado (MVA) estabelecido em decreto do Poder Executivo ou previsto em convênio e protocolo para a mercadoria submetida ao regime de substituição tributária.

....."

II - o artigo 26 e seu § 1º:

"Art. 26. Salvo disposição em contrário, uma vez efetivada a substituição tributária, estará encerrada a fase de tributação sobre as operações e prestações discriminadas no artigo 24-A ou implementada com base no artigo 25.

§ 1º. O contribuinte substituído deverá recolher o valor relativo à complementação do imposto devido por substituição tributária - ICMS-ST - quando a base de cálculo da operação a consumidor final se efetivar em montante superior à base de cálculo presumida utilizada para o cálculo do imposto devido por substituição tributária, observados o prazo, a forma e as condições previstas em decreto do Poder Executivo."

III - o caput do artigo 129:

"Art. 129. O Processo Administrativo Tributário - PAT, com defesa, após saneamento pelo Tribunal, será distribuído à autoridade julgadora competente, para julgamento em primeira instância, observando-se o seguinte:

....."

IV - o inciso I do § 1º do artigo 132:

"Art. 132.

§ 1º.

I - não exceder a 300 (trezentas) UPF/RO computadas, para esse fim, aos juros de mora e à atualização monetária, considerando-se o valor da UPF/RO vigente à data da decisão; ou

....."

V - o artigo 176-A:

"Art. 176-A. É vedada a utilização de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE para pagamento de débitos fiscais de valor inferior a R\$ 3,00 (três reais), conforme disciplinado em decreto do Poder Executivo."

Art. 2º. Ficam acrescentados à Lei nº 688, de 1996, os dispositivos adiante enumerados, com a seguinte redação:

I - o § 6º ao artigo 26:

"Art. 26.

.....

§ 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a exigir do contribuinte a complementação do imposto devido por substituição tributária de que trata o § 1º, nas operações entre contribuintes, quando o valor da operação por ele praticado se efetivar em montante superior à base de cálculo presumida utilizada para o cálculo do imposto devido por substituição tributária, observados o prazo, as condições e forma previstos em decreto do Poder Executivo."

II - o § 4º ao artigo 59-A:

"Art. 59-A.

.....

§ 4º. As informações prestadas na forma do § 2º serão repassadas às municipalidades, conforme estabelecido em ato do Poder Executivo."

III - a alínea "k" ao inciso IV do artigo 77:

"Art. 77.

.....

IV -

k) multa de 5% (cinco por cento) do valor da operação, ao remetente substituto tributário que não efetuar a retenção do imposto ou efetuar a retenção a menor, não podendo ser inferior a 10 (dez) UPF/RO."

IV - o parágrafo único ao artigo 129:

"Art. 129.

.....

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica quando for constatado que o auto de infração contraria Súmula editada pelo Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, caso em que o Processo Administrativo Tributário - PAT será devolvido à DRRE de origem, mediante despacho fundamentado para arquivamento definitivo."

V - o artigo 178-B e seu parágrafo único:

"Art. 178-B. A definição da repartição fiscal competente, autoridade competente, prazos, procedimentos e demais definições que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei serão estabelecidas em decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Não havendo prazo definido em lei ou decreto do Poder Executivo, os atos administrativos deverão ser realizados em 8 (oito) dias."

Art. 3º. Ficam revogados da Lei nº 688, de 1996, os seguintes dispositivos:

I - o § 2º do artigo 24;

II - os §§ 2º e 5º do artigo 132; e

III - o artigo 178-A e seu parágrafo único.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 4.209, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.473, de 13 de maio de 2005, que "Concede Crédito Presumido nas Operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 2º ao artigo 2º da Lei nº 1.473, de 13 de maio de 2005, renumerando o parágrafo único para § 1º, conforme segue:

"Art. 2º.

.....

§ 2º. A vedação prevista no inciso III do caput não se aplica no caso em que o derivado de petróleo for utilizado como insumo em cadeia produtiva diversa da prevista na alínea "b".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



LEI N. 4.210, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Acrescenta, altera e revoga dispositivos do artigo 28 da Lei nº 982, de 6 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I, XI, XII e XIII do § 1º, e o § 2º do artigo 28 da Lei nº 982, de 6 de junho de 2001, que “Dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.

§ 1º.

I - a emissão da Guia de Trânsito Animal - GTA para o transporte de animais será cobrada de acordo com a Tabela disposta abaixo:

Espécie(s) Animal (is)/ Grupo Animal/ Categoria Animal	Unidade de cobrança	Valor (UPF)
Bovídeos (bovinos e bubalinos), equídeos (equino, muar, asinino)	Por animal	0,039
Ovinos, caprinos, suídeos (suínos e javalis), taiassuídeos (cateto e queixada)	Por animal	0,016
Aves de 1 dia	A cada grupo de até 250 animais ou fração	0,08
Aves demais categorias	A cada grupo de até 100 animais ou fração	0,08
Aves Ornamentais	Por animal	0,08
Ovos férteis	A cada grupo de até 250 ovos ou fração	0,08
Peixes - alevinos	Até 3 milheiros	0,05
	A partir de 3 milheiros, para cada milheiro ou fração adicional	0,02
Peixes - pescado	Por tonelada ou fração	0,1
Peixes - adultos	A cada grupo de até 250 animais ou fração	0,05
Peixes - ovos/gametas/larvas/pós-larvas	A cada milhão ou fração	0,08
Peixes - ornamentais	Por documento (GTA)	0,08
Qualquer outra espécie animal, grupo e/ou categoria animal não previsto anteriormente	Por documento (GTA)	0,08

XI - emissão de registro e licenças de estabelecimentos de produto de uso na pecuária, anul.....3,90 UPF;

XII - desinfecção de veículos, por eixo..... 0,20 UPF;

XIII - outros tipos de cadastros, certificados, documentos e registros que forem incorporados às práticas 0,17 (zero vírgula dezessete) a 1,74 (um vírgula setenta e quatro) UPF, conforme Portaria do Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON;

Art. 2º. O artigo 28 da Lei nº 982, de 6 de junho de 2001, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 28.

XV - emissão do Termo de Transferência de Responsabilidade de Bovinos e Bubalinos - TTRBB, por animal,0,039 UPF;

XVI - emissão de Declaração Cadastral, por documento.....0,05 UPF;

XVII - emissão de Saldo, por documento0,04 UPF;

XVIII - emissão de Extrato de Estoque Animal, por folha0,04 UPF;

XIX - registro de credenciamento de empresas promotoras de eventos de aglomerações de animais (exposições e feiras pecuárias, leilões e congêneres) 1,66 UPF; e

XX - bloco de Certificado de Inspeção Sanitária - modelo E (CIS-E), contendo 25 números distintos..... 1,0 UPF.”

Art. 3º. O artigo 28 da Lei nº 982, de 6 de junho de 2001, passa vigorar com os §§ 2º, 3º, 4º e 5º, a seguir:

“Art. 28.

§ 2º. Fica dispensada da cobrança da taxa para emissão da Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito de até:

I - 50 aves adultas;

II - 100 aves de 1 dia;

III - 100 ovos férteis de aves;

IV - 1000 ovos/gametas/larva/pós-larva de peixes; e

V - 100 alevinos.

§ 3º. Fica dispensada da cobrança da taxa para emissão mensal de até 1 (uma) Declaração Cadastral, Saldo e Extrato de Estoque de Animal.

§ 4º. Fica dispensada da cobrança da taxa para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA para o trânsito intraestadual de movimentação de animais, quando:

I - não ocorrendo comercialização e o trânsito tiver como origem e destino o mesmo proprietário; ou

II - não ocorrendo comercialização e o trânsito tiver como destino aglomeração de animais.

§ 5º. As cobranças que tratam o caput deste artigo referem-se a qualquer tipo de trânsito animal, qualquer finalidade ou forma de transporte, devendo ser aplicadas para o trânsito intraestadual ou interestadual.”

Art. 4º. Ficam revogados os incisos II, III, IV, V, VI, VII e IX do artigo 28 da Lei nº 982, de 6 de junho de 2001.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



LEI N. 4.211, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a fixação de prazos para a elaboração da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o cronograma de atividades constante do Anexo Único desta Lei, para envio, verificação, homologação e entrega das informações que compõem o Relatório de Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON deverá elaborar cronograma detalhado de atividades para a

realização da Avaliação Atuarial, observando os prazos fixados às principais ações fixadas no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O cronograma detalhado a que se refere o caput deverá definir prazos para que o IPERON, em conjunto com o atuário responsável pela realização da Avaliação Atuarial, eleja as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes ao correto dimensionamento dos compromissos futuros do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência instituídos pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES PRINCIPAIS	RESPONSÁVEIS	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Enviar layout de Dados aos responsáveis pelo(s) Sistema(s) de Informação do Plano Atuário	Atuário	15			
Enviar Banco de Dados, na forma do layout apresentado, com data de 31/12 do exercício anterior	RPPS/Unidade Responsável		15		
Enviar Primeira Crítica da Base de Dados	Atuário			15	
Corrigir e enviar a Base de Dados da Primeira Crítica (se necessário)	RPPS/Unidade Responsável			28	
Enviar Segunda Crítica da Base de Dados	Atuário				09
Corrigir e enviar a Base de Dados da Segunda Crítica (se necessário)	RPPS/Unidade Responsável				16
Apresentar, em reunião, a Avaliação Atuarial para homologação	Atuário				22
Homologar a Avaliação Atuarial	RPPS				26
Entregar o resultado da Avaliação Atuarial	Atuário				31

DECRETO N. 22.469, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 1.662.210,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas - SEPOAD, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 1.662.210,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e dez reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUDER			6,50
11.006.04.122.2051.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	6,50
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			368.162,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	86.125,00
		445042	0100	282.037,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			254.864,91
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	60.000,00
		444042	0100	122.864,91
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0100	72.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			50.300,00
15.001.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	50.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			287.750,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	449052	0100	40.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	151.750,00
		445042	0100	35.000,00
		335041	0100	61.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			193.346,76
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	7.000,00
		335041	0100	30.000,00
		339039	0100	1.346,76
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	90.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	334041	0100	15.000,00
		445042	0100	40.000,00
		335041	0100	10.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD			5.000,00
17.007.04.122.2049.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449051	0100	5.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			73.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	1.000,00
		444042	0100	30.000,00
		335041	0100	30.000,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO	339030	0100	12.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			274.779,83
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	124.780,50
		335041	0100	85.000,00
		334041	0100	45.000,00
		444042	0100	19.999,33
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			35.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	0100	35.000,00
			TOTAL	R\$ 1.542.210,00



ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUDER			200.000,00
11.006.04.122.2051.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	444042	0100	200.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			295.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	122.000,00
		334041	0100	23.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			441.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	95.808,30
		445042	0100	106.000,00
		334041	0100	239.191,70
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			282.210,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	445042	0100	225.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	339033	0100	45.210,00
		335041	0100	12.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD			40.000,00
17.007.14.422.2049.4543	APOIAR, DIVULGAR E PROMOVER A CULTURA DA PAZ	339030	0100	24.500,00
		339039	0100	2.000,00
		339014	0100	7.500,00
		339036	0100	6.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			120.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			100.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	339039	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			64.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	0100	64.000,00
			TOTAL	R\$ 1.542.210,00



DECRETO N. 22.474, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Malha Rodoviária do Estado de Rondônia - MR/RO, aprova o Plano Rodoviário Estadual PRE/RO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o PLANO RODOVIÁRIO ESTADUAL - PRE/RO elaborado de acordo com a Lei Federal nº 5.917, de 1973, constituído pelas diretrizes de rodovias que compõe o Sistema Rodoviário Nacional, conforme o que segue:

I - SISTEMA RODOVIÁRIO NACIONAL - SRN - Conjunto de rodovias e acessos, sob jurisdição do governo federal, estadual e municipal compreendendo infraestrutura rodoviária e estrutura operacional;

II - SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL - SRE - Conjunto de rodovias e acessos, sob jurisdição do estado de Rondônia, compreendendo infraestrutura rodoviária e estrutura operacional; e

III - SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL - SRM - Conjunto de rodovias e acessos, sob jurisdição dos municípios do estado de Rondônia, compreendendo infraestrutura rodoviária e estrutura operacional.

§ 1º. A nomenclatura, numeração e codificação das rodovias do Sistema Rodoviário do Estado de Rondônia estão embasadas nos conceitos, princípios e critérios do Sistema Nacional de Viação, conforme Lei Federal nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

§ 2º. O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER é o Órgão responsável pela administração do Sistema Rodoviário Estadual, sua integração com as rodovias municipais e federais e sua interação com os transportes intermodais, bem como do Plano Rodoviário Estadual - PRE/RO, tendo como coordenação desse trabalho a Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras - CPPOO/DER/RO.

Art. 2º. O Sistema Rodoviário Estadual - SRE é composto pelas seguintes Rodovias:

I - Sistema Rodoviário Estadual - SRE - Rodovias Estaduais:

SIGLA DA RODOVIA	PONTO DE REFERÊNCIA	EXTENSÃO (KM)
1 - RODOVIAS ESTADUAIS		
1.1 - RADIAIS		
RO-005	ENTR. BR-319 – COLÔNIA PENAL – RIO JAMARI	62,00
RO-006	ENTR. BR- 319 – DIV. RO/AM	33,47
RO-010	ENTR. BR-421 (MONTENEGRO) – ENTR. RO-144(A) – ENTR. RO- 144(B) – ENTR. RO-140 (A) – ENTR. RO-140 (B)(CACAULÂNDIA) – ENTR. RO-140 (C)/ENTR. RO- 461(A) – ENTR. RO-140(D) – ENTR. RO-461(B) – ENTR. RO-140(E) – TARILÂNDIA – ENTR. RO-470 (MIRANTE DA SERRA) – ENTR. RO-473(A) – ENTR. RO- 473(B)(URUPÁ) – ENTR. BR-429 (A) – ENTR. BR-429 (B)(ALVORADA D´OESTE) – ENTR. BR-429 (C) – ENTR. RO-267 – ENTR. RO-481 – MIGRANTINÓPOLIS – ENTR. RO- 135(AC. A NOVO HORIZONTE) – ENTR. RO- 383/RO-479(ROLIM DE MOURA) – ENTR. RO- 383 (NOVA ESTRÊLA) – ABAITARÁ – ENTR. RO-489 – ENTR. RO-494 – ENTR. BR-364 (PIMENTA BUENO).	444,12
1.2 – LONGITUDINAIS		
RO-133	USINA DE CALCÁRIO – ENTR. RO-482 – ENTR. RO-387 - ESPIGÃO DO OESTE – ENTR. RO-383 – ENTR. RO-486 – ENTR. RO-488 – ENTR. RO-471 (A) – ENTR. RO-471 (B)(MINISTRO ANDREAZZA) – (NOVO RIACHUELO) – ENTR. RO-476 – ENTR. RO- 472 - NOVA COLINA – ENTR. RO-480 – IG. MOLIM BERNARDES - ENTR. RO-135 – ENTR. RO-474 – ENTR. RO-470 (A) – ENTR. RO-470 (B)(VALE DO PARAÍSO) – ENTR. RO-466 (BOM JESUS) – ENTR. RO-464 (THEOBROMA) – ENTR. RO-470(C) – VALE DO ANARI – ENTR. RO-257 (5º BEC) – ENTR. RO-205 (MACHADINHO D'OESTE) – ENTR. RO- 205(A) – TABAJARÁ – DOIS DE NOVEMBRO	518,66
RO-135	ENTR. RO-475 – ENTR. RO-133 – ENTR. BR-364 (JI-PARANÁ) – NOVA LONDRINA – ENTR. BR-429(A) – ENTR. BR- 429(B) - ENTR. RO-483 (CASTANHEIRAS) – ENTR. RO-267(A) – ENTR. RO- 267(B) – NOVO HORIZONTE – ENTR. RO-010 – ENTR. RO-383(ALTA FLORESTA) – ENTR. RO-370 – IZIDROLÂNDIA.	333,42

SIGLA DA RODOVIA	PONTO DE REFERÊNCIA	EXTENSÃO (KM)
RO-140	ENTR. RO- 010(A) - ENTR. RO-010(B) - COLINA VERDE – ENTR. RO-461 (SÃO LUIZ) – (CACAU-LÂNDIA) –ENTR. RO- 010(F) – ENTR. BR-364 – ENTR. RO-257 – ENTR. RO-459 (RIO CRESPO) – ENTR. RO-455– ENTR. RO- 205.	128,09
RO-144	ENTR. BR- 364(ARIQUEMES) – ENTR. RO- 010(A) – ENTR. RO- 010(B) – LINHA C-10	53,60
1.3 - TRANSVERSAIS		
RO-205	ENTR. BR-364) – ENTR. RO-140 – CUJUBIM – ENTR. RO-133(A) – ENTR. RO- 133(B) (MACHADINHO D'OESTE) – RIO MACHADO – DIVISA RO/MT.	232,35
RO-257	ENTR. BR-364/BR-421(ARIQUEMES) – FIM PERIMETRO URBANO - ENTR. RO-140 – ENTR. RO-456 – ENTR. RO- 455 – ENTR. RO-133 (5º BEC).	108,93
RO-267	ENTR. RO-479 – JARDINÓPOLIS – ENTR. RO-135 – ENTR. RO-010.	51,92
RO-370	ENTR. RO-135 – ENTR. RO-490(A) – ENTR. RO- 490(B) – (ALTO ALEGRE DOS PARECIS) / LINHA -184 – ENTR. RO-495 B (PARECIS) – ENTR. RO- 495(A)/RO-492 (PARECIS) – VILA BOSCO – RO-391 (TREVO DA PEDRA) – VITÓRIA DA UNIÃO – ENTR. RO-485/CORUMBIARA – ENTR. BR-435(A) – ENTR. BR-435(B) – CABIXI – DIVISA COM MT	275,91
RO-377	ENTR. BR-429 – PORTO MURTINHO.	30,86
RO-383	ENTR. RO-133 – NOVA ESPERANÇA – ENTR. BR-364 (A) (RIOZINHO) – ENTR. BR-364 (B) (CA-COAL) – RIO MACHADO – ENTR. RO-010(B) (NOVA ESTRÊLA) – ENTR. RO-010 (A)/RO-497 (RO-LIM DE MOURA) – ENTR. RO-491(SANTA LUZIA D'OESTE) – ENTR. RO-490 – ENTR. RO-135 (ALTA FLORESTA) – RO-135 (ALTA FLORESTA) / NOVA GEASA.	154,20
RO-387	ENTR. BR-364 – ENTR. RO-133 - ESPIGÃO D'OESTE – ENTR. RO-488 – PACARANÃ (DIV. RO/MT).	108,62
RO-391	ENTR. BR-364 (GUAPORÉ) – ENTR. RO-495 – LINHA- 95 – ENTR. RO-496 – ENTR. CHUPINGUAIA – ENTR. RO-370 (TREVO DA PEDRA).	107,68
1.4 – LIGAÇÕES		
RO-420	ENTR. BR- 425(NOVA MAMORÉ) – RIO FORMOSO – ENTR. RO-460 (BURITIS).	175,00
RO-452	ENTR. BR-364 – VILAGE – RIO JACUNDÁ - MINERAÇÃO	42,75
RO-455	ENTR. RO-140–ENTR. RO456 – ENTR. RO- 257.	93,12
RO-456	ENTR. RO- 455 – ENTR. RO- 257	31,91
RO-457	ENTR. BR-421 (ARIQUEMES) – ENTR. RO-459(A) – ENTR. RO- 459(B) – ENTR. LC-05(SÃO LOURENÇO).	45,88
RO-458	ENTR. BR-364 –DISTRITO DE TRIUNFO – ALTO PARAÍSO – ENTR. RO-459.	100,42
RO-459	ENTR. RO-140 (RIO CRESPO) – ENTR. BR-364 (B) – ENTR. BR-364(A) – RIO JAMARI – ENTR. RO-457 – ENTR. RO-458 (ACESSO ALTO PARAÍSO – GARIMPO BOM FUTURO).	82,95
RO-460	ENTR. BR- 421(MONTENEGRO) – VILA UNIÃO - BURITIS	54,00
RO-461	ENTR. RO-010(SÃO LUIZ) – RIO UBIRAJARA - ENTR. RO-010(B).	33,52
RO-463	ENTR. BR-364 (JARÚ) – ENTR. RO- 461(GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA) – ENTR. RO-461	38,99
RO-464	ENTR. RO-010 (TARILÂNDIA) – SANTA CRUZ DA SERRA – ENTR. BR-364 (A) – ENTR. BR-364(B) (JARÚ) – ENTR. BR-364(C) – THEOBROMA – ENTR. RO-133.	92,58

SIGLA DA RODOVIA	PONTO DE REFERÊNCIA	EXTENSÃO (KM)
RO-466	ENTR. BR-364(B) (JARÚ) – ENTR. RO-133(BOM JESUS).	28,85
RO-470	ENTR. RO-010 (MIRANTE DA SERRA) – NOVA UNIÃO – ENTR. BR-364(B) – ENTR. BR-364(A) (OURO PRETO D'OESTE) – ENTR. RO-133 (A) – ENTR. RO-133(B) (VALE DO PARAÍSO) – ENTR. TRAVESSÃO – Q(IG. DOS PATOS) – ENTR. RO-133.	118,66
RO-471	ENTR. BR-364 (CACOAL) – ENTR. RO-133(A) – ENTR. RO-133(B) (MINISTRO ANDREAZA).	21,10
RO-472	ENTR. BR-364(JI-PARANÁ) – ENTR. RO-480(ACESSO AO AEROPORTO) – ENTR. RO-133 – IG. MOLIM – DIVISA COM MATO GROSSO	60,72
RO-473	ENTR. BR-364 (OURO PRETO D'OESTE) – TEIXEIROPÓLIS – ENTR. RO-010(URUPÁ) – ENTR. ENTR. RO- 010(B)(URUPÁ) – ENTR. BR-429 (ALVORADA D'OESTE).	83,65
RO-474	ENTR. RO-133 – ENTR. RO-475 (RONDONINAS).	19,60
RO-475	ENTR. RO-470/RO-133 (VALE DO PARAÍSO) – ENTR. RO-474 (RONDONINAS) – ENTR. RO-135	41,63
RO-476	ENTR. BR-364 (PRESIDENTE MÉDICE) – ENTR. RO-480(A) – ENTR. RO- 480(B) - ENTR. RO-133 (NOVO RIACHUELO).	26,85
RO-477	ENTR. BR-364 (PRESIDENTE MÉDICE – ENTR. RO-480 .	12,55
RO-478	ENTR. BR-429 (COSTA MARQUES) – FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA (FRONTEIRA BRASIL/BOLÍ-VIA).	26,52
RO-479	ESTRELA DE RONDÔNIA - ENTR. BR-364(A) ENTR. BR- 364(B) – RIO MACHADO – ENTR. RO-267 – ENTR. RO-010/383 (ROLIM DE MOURA).	47,15
RO-480	ENTR. BR-364 – ENTR. RO-477 – ENTR. RO-476(A) – ENTR. RO- 476(B) – ENTR. RO-472 – ENTR. RO-133.	69,23
RO-481	ENTR. RO-010 – NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – ENTR. BR-429 (SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ).	52,56
RO-482	ENTR. BR-364 (MARCO RONDON) – ENTR. RO-133 (USINA DO CALCÁREO).	51,80
RO-484	ENTR. RO-491 – ENTR. RO-370.	27,48
RO-485	ENTR. BR-435(COLORADO D'OESTE) – ENTR. RO-487 (RONDOLÂNDIA) – ALTO GUARAJÚS – RO-370 (CORUMBIARA).	56,62
RO-486	ENTR. BR-364 (CACOAL) – ENTR. RO-133.	32,10
RO-487	ENTR. RO-485 (RONDOLÂNDIA) – ENTR. BR-435 (CEREJEIRAS) – ENTR. LINHA- 196 – ENTR. RO- 497	52,19
RO-488	ENTR. RO-133 – ENTR. RO-387.	46,30
RO-489	ENTR. RO-010 (ABAITARÁ) – ENTR. RO-491 (ACESSO SÃO FELIPE) – ENTR. RO-494	51,33
RO-490	ENTR. RO-383 – ENTR. RO-370(B)(ALTO ALEGRE DOS PARECIS) – ENTR. RO- 370(A) – FLOR DA SERRA	62,54
RO-491	ENTR. RO-383 (SANTA LUZIA D'OESTE) – ENTR. RO-484 – ENTR. RO-492 – ENTR. RO- 489 (SÃO FELIPE) – ENTR. RO-494	50,14
RO-492	ENTR. RO-010 (NOVA ESTRELA) – ENTR. RO-491 – ENTR. RO- 495(PARECIS)	56,51
RO-493	ENTR. BR- 364 – ENTR. RO-495	74,21
RO-494	ENTR. RO-010 – PRIMAVERA – ENTR. RO-491 – ENTR. RO-489 – ENTR. RO-495	51,84

SIGLA DA RODOVIA	PONTO DE REFERÊNCIA	EXTENSÃO (KM)
RO-495	ENTR. RO-391 – ENTR. RO-493 – VILA ESPERANÇA – ENTR. RO-496 – ENTR. RO-494 – ENTR. RO- 370(A) (PARECIS) – ENTR. RO-370(A)/RO-484	138,54
RO-496	ENTR. RO-391 – ENTR. RO- 495	54,02
RO-497	ENTR. BR-435 (PIMENTEIRAS D'OESTE) – ENTR. RO-487 – ENTR. RO- 370	56,26
RO-498	ENTR. BR-435(A) – ENTR. BR-435 (DIV. COLORADO D'OESTE).	39,27
RO-499	ENTR. RO- 485(A)(RONDOLÂNDIA) – ENTR. RO-370 (CORUMBIARA)	22,57
ACESSO AO AEROPORTO DE JI- PARANÁ	FINAL DA AVENIDA BRASIL – AEROPORTO DE JI-PARANÁ	9,74
ACESSO AEROPORTO DE CACOAL	ENTR. RO- 383 – AEROPORTO DE CACOAL.	3,61
TOTAL		4.981,09

Art. 3º. O Sistema Rodoviário Municipal - SRM é composto por Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas distribuídas pelos Municípios da seguinte forma:

I - Sistemas Rodoviários Municipais - SRM - Rodovias Municipais:

MUNICÍPIO	PLANEJADA (KM)	NÃO PAVIMENTADA (KM)	PAVIMENTADA (KM)	TOTAL (KM)
ALTA FLORESTA D'OESTE	779,6	1504,75	1,51	1506,26
ALTO ALEGRE	-	3,82	1,51	5,33
ALTO PARAISO	-	324,04	2,51	326,55
ALVORADA D'OESTE	451,5	892,64	0,12	892,76
ARIQUEMES	-	539,45	0,8	540,25
BURITIS	-	6,79	3,21	9,91
CABIXI	11	531,98	3,37	535,35
CACAULÂNDIA	1,6	417,24	2,51	419,75
CACOAL	-	643,78	4,62	648,40
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	24	54	-	54,00
CANDEIAS DO JAMARI	92	223,2	4,6	227,80
CASTANHEIRAS	-	142,9	-	142,90
CEREJEIRAS	103	562,38	3,37	565,75
CHUPINGUAIA	-	6,93	1,49	8,42
COLORADO D'OESTE	-	614	-	614,00
CORUMBIARA	168,6	400,2	-	400,20
COSTA MARQUES	451,5	695,95	1,74	697,69
CUJUBIM	-	-	-	-
ESPIGÃO D'OESTE	-	638,7	-	638,70
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	292	689	0,69	689,69
GUAJARÁ-MIRIM	-	479,88	7,74	487,62
JAMARI	39	97,2	2,6	99,80
JARÚ	101	864,96	5,33	870,29
JI-PARANÁ	-	848,65	4,13	852,78
MACHADINHO D'OESTE	158,9	727,59	3,37	730,96
MINISTRO ANDREAZZA	-	232,7	-	232,70



MUNICÍPIO	PLANEJADA (KM)	NÃO PAVIMENTADA (KM)	PAVIMENTADA (KM)	TOTAL (KM)
MIRANTE DA SERRA	63,1	156,58	0,71	157,29
MONTENEGRO	-	262	-	262,00
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	106,9	410	-	410,00
NOVA MAMORÉ	-	392	-	392,00
NOVA UNIÃO	-	-	-	-
NOVO HORIZONTE	4,5	175,3	2,4	177,70
OURO PRETO D'OESTE	59,8	807,63	2,87	810,50
PARECIS	-	-	-	-
PIMENTA BUENO	-	730,42	1,89	732,31
PIMENTEIRAS	-	-	-	-
PORTO VELHO	336	960,1	7,57	967,67
PRESIDENTE MÉDICE	-	495	-	495,00
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	-	-	-	-
RIO CRESPO	-	527,5	-	527,50
ROLIM DE MOURA	-	112,4	5,25	117,65
SANTA LUZIA D'OESTE	167,8	315,3	2,40	317,70
SÃO FELIPE	-	-	-	-
SÃO FRANCISCO	-	1,48	6,48	7,96
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	69	428	-	428,00
SERINGUEIRAS	-	311,28	1,74	313,02
TEIXEIRÓPOLIS	-	-	-	-
THEOBROMA	140	462,38	0,69	463,07
URUPÁ	10,2	299,32	0,12	299,44
VALE DO ANARI	-	3,31	0,69	4,00
VALE DO PARAÍSO	84,2	250,08	0,71	250,79
VILHENA	-	565,42	5,69	571,11
TOTAL GERAL	3.715,20	20.240,14	94,43	20.334,57

Art. 4º. O PRE/RO adotarás as definições e procedimentos na implementação, melhoria e ampliação da Malha Rodoviária do Estado de Rondônia - MR/RO, conforme dispostos nos parágrafos deste artigo:

§ 1º. As atualizações dos dados e informações constantes nos Art. 2º e Art. 3º serão realizadas anualmente pelo DER/RO e, no caso de modificações, serão alteradas por meio de decreto estadual.

§ 2º. Faixa de domínio é a base física sobre a qual assenta uma rodovia constituída: pelas pistas de rolamento, canteiros, obra de arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança até o alinhamento das cercas que separam a rodovia dos imóveis marginais ou da faixa de recuo, de acordo com as diretrizes dos projetos de engenharia de cada rodovia.

§ 3º. As localidades intermediárias na relação descritiva das rodovias constantes do caput deste artigo não constituem ponto de passagem obrigatório, mas apenas indicação geral da diretriz a seguir, sendo os traçados definitivos fixados em projetos e obras após estudos técnicos e econômicos.

§ 4º. A rodovia planejada não é definida como rodovia estadual por ter diretriz aparente; sua condição no PRE/RO é somente para o planejamento rodoviário estadual, através da realização do estudo técnico e socioeconômico, a fim de se verificar a viabilidade de investimentos em projetos e obras, com a finalidade de atender, futuramente, à demanda potencial de tráfego, dessa forma não constando no PRE/RO.

§ 5º. O estudo técnico e socioeconômico detalhado do trecho e de sua área de influência, de que trata o § 2º deste artigo, deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

I - delimitação e descrição de sua área de influência;

II - população beneficiada;

III - estabelecimentos industriais e comerciais existentes;

IV - estabelecimentos educacionais existentes;

V - área cultivada e cultivável;

VI - principais produtos industriais, agrícolas e agropecuárias; e

VII - estimativa da expansão do setor industrial, agrícola e agropecuária.

§ 6º. O anel rodoviário é o trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas das cidades sedes ou distritos de municípios, com a finalidade de evitar ou minimizar o tráfego de passagem no seu interior, circundando-as completamente.

§ 7º. O contorno rodoviário é o trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas das cidades-sedes ou distritos de municípios, com a finalidade de evitar ou minimizar o tráfego de passagem no seu interior, sem circundá-las completamente.

§ 8º. A diretriz de uma rodovia, anel ou contorno rodoviário só terá jurisdição estadual e comporá a Malha Rodoviária do Estado - MR/RO no PRE/RO após a respectiva publicação do decreto de estadualização.



§ 9º. O DER/RO, ao assumir a responsabilidade da jurisdição estadual do traçado de uma nova diretriz rodoviária, com investimentos em projetos e obras, adequação, melhoria e conservação, de acordo com o artigo 9º deste Decreto, excluirá automaticamente do PRE/RO o traçado anteriormente utilizado para as mesmas finalidades e concomitantemente comunicará formalmente à administração municipal.

§ 10. O cadastro georreferenciado das rodovias que compõem a malha rodoviária do PRE/RO é parte integrante da sua descrição.

Art. 5º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de servidão administrativa ou para outros fins públicos que se fizerem necessários, a área da faixa de domínio das rodovias que compõe o Sistema Rodoviário Estadual.

Art. 6º. O ordenamento do uso de solo na faixa de domínio e lindeiras das rodovias estaduais obedecerão ao estabelecido na Lei Estadual nº 2.216 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 7º. O DER/RO poderá promover os necessários estudos técnicos e socioeconômicos, como também os investimentos em projetos e obras em rodovias, anéis ou contornos rodoviários planejados.

Art. 8º. O DER/RO somente conservará rodovias, contornos e anéis rodoviários com jurisdição estadual que forem incorporados à malha rodoviária estadual do PRE/RO a partir da publicação deste Decreto e de futuros decretos de estadualização.

Art. 9º. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para definição da jurisdição das rodovias do PRE/RO, conforme as leis municipais que estabelecem os perímetros urbanos:

I - para as rodovias que atravessam áreas urbanas dentro do perímetro urbano, em que tanto a faixa de domínio como a faixa *não-edificável* estiverem preservadas e existirem dispositivos de segurança compatíveis para o tráfego de passagem e local, a jurisdição e responsabilidade sobre esse segmento poderá continuar sendo do DER/RO;

II - as rodovias que atravessam áreas urbanas dentro do perímetro urbano e têm suas condições de segurança de tráfego rodoviário em desacordo com as normas e legislação em vigor, como construções na faixa de domínio e faixa *não-edificável* e acessos irregulares à pista, poderão ter esses segmentos excluídos do PRE/RO e repassados formalmente pelo DER/RO à Administração Pública Municipal; e

III - os segmentos de rodovias compreendidos no inciso II do caput deste artigo, que atravessam as áreas urbanas dentro dos perímetros urbanos legalmente estabelecidos, terão manutenção de continuidade e segurança do tráfego, policiamento, liberação de acessos, serviços de conservação e restauração, bem como sinalização de responsabilidade da autoridade municipal.

§ 1º. As condições descritas nos incisos I, II e III do caput deste artigo serão verificadas e atestadas pela Coordenadoria de Planejamento, Projeto e Orçamento de Obras – CPPOO/DER/RO, em relatório técnico após a inspeção no local, para ser avaliado e deliberado pelo Diretor Geral do DER/RO.

§ 2º. O DER/RO sinalizará o início e o término das travessias urbanas nas rodovias estaduais sob sua jurisdição.

§ 3º. Nos demais limites das áreas urbanas dentro dos perímetros urbanos, o DER/RO colocará placas de sinalização indicando o início e o término de sua jurisdição.

Art. 10. Fica proibido todo e qualquer tipo de uso e execução de obras de qualquer natureza nos elementos rodoviários e nas áreas adjacentes a rodovias, anéis e contornos rodoviários estaduais, denominadas faixa de domínio e faixa *não-edificável*, dentro e fora dos perímetros urbanos, sem prévia autorização do DER/RO.

§ 1º. Toda obra, de qualquer natureza, somente será executada de acordo com as normas e projetos previamente aprovados pelo DER/RO.

§ 2º. As faixas de domínio e faixas *não-edificável* de rodovias, anéis e contornos rodoviários estaduais, dentro e fora dos perímetros urbanos, serão fiscalizadas pelo DER/RO com apoio Polícia Militar do Estado de Rondônia

- PM/RO, conforme disposto no artigo 29 da Lei Estadual nº 2.216 de 21 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 11. A concessão de autorização, pelo Município, do uso dos elementos rodoviários, faixas de domínio e faixas *não-edificável* nas rodovias, nos anéis e nos contornos rodoviários estaduais, dentro e fora dos perímetros urbanos ou, ainda, a omissão do agente público com vistas a impedir a identificação da situação do trecho, será comunicada ao Ministério Público Estadual.

Art. 12. Fica estabelecida a sistemática para a estadualização de rodovias e de novos trechos para investimentos em projetos e obras pelo DER/RO com a apresentação da seguinte documentação:

I - a rodovia e/ou trecho a ser analisado para possível inclusão no PRE/RO deverá possuir a faixa de domínio a partir de 30 m (trinta metros), sendo 15 m (quinze metros) para cada lado e perpendicular ao eixo da rodovia e faixa *não-edificável* conforme Art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações;

II - as leis com os respectivos mapas dos perímetros urbanos e os mapas rodoviários municipais atualizados com as rodovias municipais, estaduais e federais dos municípios atingidos pelo trecho a ser analisado;

III - identificação e localização da rodovia e/ou trecho em questão, indicando o seu início e término através de coordenadas geográficas, bem como os principais pontos de referência, extensão e mapa elucidativo;

IV - georreferenciamento do trecho de rodovia de acordo com a metodologia utilizada na CPPOO/DER/RO;

V - verificação da disponibilidade de equipamentos rodoviários e pessoal das Residências Regionais do DER/RO ou entidade legalmente responsável pela manutenção rodoviária da região, indicando a capacidade de execução de novos serviços de conservação em função do possível acréscimo da rede conservada;

VI - estimativa e análise de custos de conservação (km/ano) pelo DER/RO;

VII - verificação da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros no DER/RO e sua compatibilidade com o incremento na rede rodoviária conservada; e

VIII - análise técnica final pela CPPOO/DER/RO, pelo Diretor Geral do DER/RO e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo estadual.

Parágrafo único. O Poder Público municipal deverá editar norma legal, proibindo o uso dos elementos rodoviários e das faixas de domínio e faixas *não-edificável* ao longo da respectiva rodovia e/ou trecho a ser estadualizado que atravessasse o perímetro urbano.

Art. 13. Fica estabelecida como sistemática para a criação de um anel, contorno rodoviário ou mudança de diretriz de trecho de rodovia estadual que compõe o PRE/RO a apresentação da seguinte documentação:

I - a mesma sistemática exigida no 0 deste Decreto, justificando a mudança de diretriz do trecho da rodovia estadual, criação do anel ou contorno rodoviário;

II - análise das características e do estado do trecho que será repassado à prefeitura municipal em razão da sua exclusão do PRE/RO;

III - parecer técnico da Residência Regional do DER/RO que pertence à rodovia estadual em que haverá a mudança de diretriz, criação do anel ou contorno rodoviário; e

IV - documento de concordância formal da Administração Pública Municipal para o recebimento do trecho excluído do PRE/RO, após o término das obras da nova diretriz, do anel ou do contorno rodoviário.



Parágrafo único. O Poder Público municipal deverá editar norma legal proibindo o uso das faixas de domínio e faixas *não-edificáveis* ao longo da nova diretriz, do anel ou do contorno rodoviário que atravessa o perímetro urbano.

Art. 14. Fica estabelecida a sistemática para a análise técnica de viabilidade da exclusão de segmentos de rodovias estaduais que atravessam áreas urbanas dentro do perímetro urbano legalmente estabelecido quando a autoridade municipal for a solicitante, devendo esta apresentar a seguinte documentação ao Diretor Geral do DER/RO:

I - documento oficial com a solicitação e justificativa da autoridade municipal com a anuência do prefeito;

II - identificação e localização do trecho solicitado que poderá ser municipalizado, indicando o seu início e término através de coordenadas geográficas, bem como os principais pontos de referência, extensão e mapa elucidativo;

III - as leis com os respectivos mapas dos perímetros urbanos atualizados;

IV - mapa rodoviário municipal atualizado contendo todas as rodovias municipais, estaduais e federais que cruzam o município;

V - planilha atualizada contendo a extensão e situação física de todas as rodovias municipais;

VI - condições descritas nos incisos anteriores serão verificadas e atestadas pelo CPPOO/DER/RO, após a inspeção do trecho de rodovia; e

VII - após análise técnica final pela CPPOO/DER/RO será encaminhada ao Diretor Geral do DER/RO e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 15. Até dezembro de 2020, os municípios apresentarão ao DER/RO seus Planos Rodoviários Municipais compatibilizados com o PRE/RO e o Plano Nacional de Viação.

Art. 16. As alterações no Sistema Rodoviário Nacional serão automaticamente introduzidas no PRE/RO.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.470, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017) e a Proposta de Promoção na Ata nº 12/CPO PM/2017, de 30 de novembro de 2017, publicada no BRPM nº 114, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM, pelo Critério de Antiguidade, a partir de 25 de dezembro de 2017, o MAJ PM RE 06570-1 MARCOSCLEITON FREIRE LOPES.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.471, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017) e a Proposta de Promoção na Ata nº 12/CPO PM/2017, de 30 de novembro de 2017, publicada no BRPM nº 114, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel PM do QOPM, pelo Critério de Merecimento, a partir de 25 de dezembro de 2017, o TEN CEL PM RE 06137-7 MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.472, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017) e a Proposta de Promoção na Ata nº 12/CPO PM/2017, de 30 de novembro de 2017, publicada no BRPM nº 114, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM, pelo Critério de Merecimento, a partir de 25 de dezembro de 2017, o MAJ PM RE 06571-3 ODINELSON GOMES BRAGA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.473, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017) e a Proposta de Promoção na Ata nº 12/CPO PM/2017, de 30 de novembro de 2017, publicada no BRPM nº 114, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel PM do QOPM, pelo Critério de Merecimento, a partir de 25 de dezembro de 2017, o TEN CEL PM RE 06157-3 PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto de 11 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2017, VANESSA MARTINS LAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de outubro de 2017 publicado no diário oficial nº.0189 de 9 de outubro de 2017 que nomeou, a contar de 3 de julho de 2017, KADIMO LUAN N GOMES RODRIGUES PAULINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, ARIANE BRASIL DUARÃES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente da Escola de Formação Penitenciária, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de novembro de 2017, FREDERICO CARNEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100092388, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de novembro de 2017, JOSE ANTONIO DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100049977, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 6 de dezembro de 2017, ADAIDO BALBINO SABINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

No Decreto de 29 de novembro de 2017, publicado no diário oficial nº 0224 de 30 de novembro de 2017, que nomeou a contar de 1 de novembro de 2017, ANDERSON CARLOS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Apoio Administrativo da DTET, do Departamento Estadual de Trânsito.

Onde se Lê	Leia-se
ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	ANDERSON PEDROSO DE OLIVEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, LEANDRO TEIXEIRA ARAÚJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Campo Novo de Rondônia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, GENAILZO ALVES CHALEGRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Novo Horizonte, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, JOSIMAR PEREIRA MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Parecis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, HONORINA RAIMUNDO DE JALES MAMEDE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Pimenteiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, WALLACE FONTOURA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Primavera de Rondônia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, NILDA ROSA DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Rio Crespo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, VENANCIO ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de São Felipe do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2017, SIRLEY SCUSSEL DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de PAV de 3ª Categoria, do PA - Triunfo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, JAQUELINE DE OLIVEIRA DORICO FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Urupá, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Pimenta Bueno, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, JULIANA CRISTINA TORRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 1ª Categoria, do PA - Extrema, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, HEDEGILDO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 2ª Categoria, do PA - Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, IGOR ALVES DE AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Alvorada do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, JANINE FREITAS NEVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, MARLI PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, do PA - São Domingos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de dezembro de 2017 publicado no diário oficial nº.0231 de 11 de dezembro de 2017 que exonerou, a contar de 1 de dezembro de 2017, DANIEL CRUZ LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico das Comissões Processantes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Cujubim, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, TALLEZ CUSTODIO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Ministro Andreazza, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, JEOVANE DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Mirante da Serra, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, ELIAS CABRAL DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Novo Horizonte, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, MAIKK NEGRI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de São Francisco, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, DANILO AMORIM HERINGER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Teixeiraópolis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, PRISCILA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Urupá, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, SIRLEY SCUSSEL DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, do PA - Triunfo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, EDRIENI DE JESUS ARAÚJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Nova União, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, MARLUCIA DE AGUIAR GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Machadinho do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, WELQUE FEITOSA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Candeias do Jamari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de maio de 2017 a 30 de maio de 2017, LUIS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de julho de 2017, ORVANDO MARTINS COSTA FILHO, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100056645, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 22 de setembro de 2017, LEANDRO MARGUES, ocupante do cargo de cb PM, RE 100072132, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de novembro de 2017, TEN CEL PM RE 100047503 JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de novembro de 2017, TEN CEL PM RE 100047503 JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico de Projetos, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de novembro de 2017, CEL PM RE 100061341 ROGERIO TORRES CAVALCANTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, LETICIA DA CRUZ LINDNER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretor de Divisão, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, GIOHANA BRUNA ARRUDA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2017, JAQUELINE APARECIDA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Parcerias Público-Privadas, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2017, GIOHANA BRUNA ARRUDA DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Administrador do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2017, JAQUELINE APARECIDA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2017, CHRISTIANO DE SOUZA DANTAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Parcerias Público-Privadas, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de dezembro de 2017, LARISSA OLIVEIRA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 1ª Categoria, do PA - Zona Sul, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 12 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2017, FRANCISCO TEIXEIRA REGIO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 11 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2017, ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 394 (0401868), constante no processo n. 0033.006262/2017-57,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de agosto de 2017, o servidor CÁSSIO ANDRÉ AGUIAR, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116316, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V, da Constituição Estadual.

No Decreto do dia 06 de dezembro de 2017, publicado no DOE N.2013 de 08/12/2017 que autorizou, a viagem de **MARIO SERGIO BEZERRA BASTO**, Agente de Segurança, lotada(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 22 de outubro de 2017 a 27 de outubro de 2017, afim de participar da Reunião de Trabalho do Grupo Agenda Azul, somente com ônus de diária para a fonte 3212 Convênios e outras Transferências Federais para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:....MARIO SERGIO BEZERRA BASTOS - Agente de Segurança,...

LEIA-SE :....MIGUEL PENHA - Gerente de Planejamento e Sustentabilidade,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 05 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 0841/2017-GP-TCE de 17/10/2017, Ofício nº 119/2017 de 05/12/2017/IPERON-EQPPF.

R E S O L V E:

PRORROGAR a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **ALEXANDRE DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para desempenhar suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de dezembro de 2017, 130º da República

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DO IPERON

Retificação de Ato de Reserva Remunerada nº 131/2017/IPERON-EQBEN

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, DE 13.03.2008 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº01-1505.00172-0000/2016.

RESOLVE:

Retificar o **ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 185/IPERON/PM-RO**, de 27/12/2016, publicado no **DOE nº 17**, de 26/01/2017, que tratam da concessão de Transferência a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o militar **SUB TEN PM JOÃO ALVES DE SOUZA, RE 100032106**.

ONDE SE LÊ: RE 100032106
LEIA-SE: RE 100032455

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Ofício nº 366/SEDAM/CGRH de 24/11/2017.

R E S O L V E:

PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar de 1º de janeiro de 2018, sem ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, até 31 de dezembro de 2018, dos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

ELIZABETE BIONDO MAGALHAES	300034277	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA JULIA NASCIMENTO	300033976	ASSISTENTE DE PREVIDÊNCIA
JUCILEY CANDIDO GOMES	300034355	ASSISTENTE DE PREVIDÊNCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DO IPERON

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam nos Ofícios nº 1624/2017 - GabSGP/SGP/SGE/PRESI/TJRO de 07/11/2017.

R E S O L V E:

PRORROGAR a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, sem ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, até 31 de dezembro de 2018, o servidor **NARLEN DARWICH DA ROCHA**, ocupante do cargo de Odontólogo/20 h, Matrícula n. 300033970, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON



DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 273/2017/SEAS-GGRH de 27/10/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, a servidora MARINES MACIEL PAIXÃO SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300064254, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de Novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 273/2017/SEAS-GGRH de 27/10/2017;

RESOLVE:

PRORROGAR, a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, a servidora ADRIANA BORGES DE ANDRADE DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300033987, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de Novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício PRES/IPAM nº 3181 de 09/11/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, o servidor PAULO ILDO DIAS DE CARVALHO, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034150, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de Novembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício n. 184/2017/DER-CGP

RESOLVE:

PRORROGAR a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, da servidora CLEIDE DE MIRANDA KOGARASU, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034057, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício n. 184/2017/DER-CGP

RESOLVE

PRORROGAR a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, a servidora EDER-VÂNIA CARDOSO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício n. 184/2017/DER-CGP

RESOLVE:

PRORROGAR a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, da servidora DOMINGAS MARIA PEREIRA PIEROTE, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300031377, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON



Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício n. 184//2017/DER-CGP.

RESOLVE:

PRORROGAR a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, do servidor NA-DILSON PAIVA CARDOSO, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício n. 184/2017/DER-CGP

RESOLVE:

PRORROGAR a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, da servidora CLEIDE DE MIRANDA KOGARASU, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034057, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Decreto de 06 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício n. 184/2017/DER-CGP.

RESOLVE:

PRORROGAR a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018, ao servidor JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 5122/GAB/DER/RO de 20/11/2017.

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 01 de Janeiro de 2018, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **NICOLAS DE SOUZA CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200443, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de Novembro de 2017, 129ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

BIANCA LOPES DE ANDRADE RODRIGUES
Vice-Presidente/JUCER

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 5122/GAB/DER/RO de 20/11/2017.

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 01 de Janeiro de 2018, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2018, da servidora **ADELAIDE GOMES DOS SANTOS MOURÃO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Matrícula nº 2004121, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de Novembro de 2017, 129ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

BIANCA LOPES DE ANDRADE RODRIGUES
Vice-Presidente/JUCER

SEAE

Portaria nº 41/2017/SEAE-NTC

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/ 2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Memorando n. 22/2017/SEAE-NGP, protocolo n. 0470977,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder de 08 (oito) dias de folga por doação de sangue, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **DIRCEO ANTÔNIO CHITTOLINA JUNIOR**, matrícula n. 300104699, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de TIC, lotado na Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE, nos termos da Lei n. 3922 de 17 de outubro de 2016, sendo nas seguintes datas: 07, 08/12/2017 e 02, 08,09,10,11, 12 de janeiro de 2018, no total de 08 (oito) dias úteis.

Art. 2º – Insta salientar que o referido servidor possui o Registro n. 010035563 na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON e que as doações foram realizadas nos dias 09/06/2016, 16/08/2016, 21/10/2016 e 29/03/2017, totalizando quatro doações em 12 (doze) meses;

Art. 3º – Esta Portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 12, de dezembro de 2017.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA
Superintendente de Estado de Assuntos Estratégicos-SEAE


AGERO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ENTRE AGERO E DIVERSOS ORGÃOS DE ATUAÇÃO DIRETA E INDIRETA NA FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

1. APRESENTAÇÃO:

Local: Sala da Biblioteca Francisco Meireles
 Data: 24.08.2017

2. PARTICIPANTES:

Pela AGERO:

- a) Marcelo Henrique de Lima Borges - Diretor Presidente;
- b) Laline Garcia Gomes - Diretora de Normatização e Fiscalização de Serviços;
- c) Michael Saraiva Rodrigues - Diretor de Regulação Econômica;
- d) Eriton Gonçalves Damasceno - Diretor Executivo;
- e) Gabriel de Oliveira Braga Lucas – Ouvidor, e;
- f) Maria Elisandra de Lima Vaz - Assistente de Diretoria.

Pelos Diversos Órgãos Presentes:

- a) Ivonete Rodrigues Caja - ARON;
- b) Ramon Sousa Rodrigues - SEMTRAN;
- c) Gilberto Piselo do Nascimento - SINETRER;
- d) Antônio Carlos da Silva - SINTTRAR;
- e) Edmilson Rosato - DETRAN;
- f) Natanael R. Pinto - ANTT;
- g) Ricardo de Sousa Freire - DER;
- h) Felipe Ferreira da Fonseca - PRF;
- i) Ângelo dos Santos Ferreira – Empresa Ipê Transporte;

3. OBJETO:

- 1. Leitura e aprovação da Ata anterior;
- 2. Aprovação da Instrução Normativa que cria a Câmara Técnica de Transporte - CATRAN;
- 3. Termo de Posse dos membros que compõe a Câmara Técnica de Transporte - CATRAN; e
- 4. Outros assuntos de interesse da CATRAN.

4. OCORRÊNCIAS:

5. Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 10h00min, por convocação do senhor Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, senhor Marcelo Henrique de Lima Borges, na sala da Biblioteca Francisco Meireles, localizado na Rua Jose do Patrocínio c/ a Rua José de Alencar, nº 200 - Bairro Centro, CEP 76.801-068, Porto Velho, onde se reuniram os Senhores Diretores: Marcelo Henrique de Lima Borges (Diretor Presidente), Michael Saraiva Rodrigues (Diretor de Regulação Econômica), Laline Garcia Gomes (Diretora de Normatização e Fiscalização de Serviços) e Órgãos de Atuação Direta e Indireta na Fiscalização de Transporte intermunicipal. Dando início aos trabalhos o Presidente da AGERO, convidou os membros representantes da ARON, SEMTRAN, SINETRER, SINTTRAR, DETRAN, ANTT, DER e PRF, para compor a mesa. Na sequência a agradeceu a presença todos os presentes. O mesmo fez um breve relato da importância desta Câmara Técnica de Transporte – CATRAN, para a sociedade do Estado de Rondônia. Em seguida convidou a mim, Eriton Gonçalves Damasceno, para secretariar a reunião. Assim sendo passei a expor a pauta do dia: 1) Leitura e aprovação da Ata anterior; 2) Aprovação da Instrução Normativa que cria a Câmara Técnica de Transporte - CATRAN; 3) Termo de Posse dos membros que compõe a Câmara Técnica de Transporte - CATRAN; e 4) outros assuntos de interesse. Dando sequência ao item (1) da pauta de reunião o senhor Marcelo Henrique de Lima Borges (Diretor Presidente), fez a leitura da Ata da reunião anterior, que depois de lida e feitas às devidas alegações pelos membros presentes, a mesma foi aprovada. Ato contínuo o senhor presidente colocou em pauta o item (2) da pauta de reunião, aprovação da Instrução Normativa que cria a Câmara Técnica de Transporte – CATRAN. O mesmo informou que a CATRAN é uma câmara setorial colegiada permanente, que congrega entidades da sociedade civil e representantes dos seguimentos que compõe a área do Transporte no Estado de Rondônia, e é vinculada tecnicamente a Diretoria de Normatização e Fiscalização e Diretoria de Regulação Econômica da AGERO e que tem como finalidade contribuir com a AGERO nas discussões e deliberações acerca dos problemas do setor de transporte em Rondônia, nos procedimentos de apoio na elaboração de Estudos, Leis, Regulamentos,

Parecer Técnico, Nota Técnica, Resoluções, Regulamentação, relativos aos setores definidos, notadamente quanto à sua, qualidade técnica, eficácia e segurança jurídica e que a mesma é um órgão consultivo e deliberativo quando acionada pela AGERO para esse fim. Após a leitura da Instrução Normativa, a mesma foi aprovada. Na sequência foi exposto o item (3) da pauta de reunião – Posse dos Membros da Câmara Técnica de Transporte – CATRAN, o mesmo fez leitura dos ofícios enviados a AGERO, informando seus membros e suplentes, ficando assim constituída a Câmara Técnica de Transporte - CATRAN: a) DER, senhor Ricardo de Souza Freire (titular) e senhora Maria das Mercês de Souza (suplente); b) DETRAN, senhores Célio de Araújo Junior (titular) e Marcos Cabral dos Anjos (suplente); c) SEMTRAN, senhores Ramon Sousa Rodrigues (titular) e Marden Ivan de Carvalho Negrão (suplente); d) 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO DE TRANSITO, Cap. PM Luís Carlos G. da Costa (titular) e Ten.PM Francisco Ilky Alves de Araújo (suplente); e) PRF, senhores Edson Bruno Piramo Junior (titular), Rodolpho Santos Lopes (suplente) e Felipe Ferreira da Fonseca (suplente); f) ANTT, senhores Natanael Nelito Rodrigues Pinto (titular) e Atilio da Costa Lima (suplente); g) AROM, senhores Jurandir de Oliveira Araújo (titular) e Roger André Fernandes (suplente); h) SINETRER, senhores Gilberto Piselo do Nascimento (titular) e André Luiz Delgado (suplente) e I) SINTTRAR, senhores Antônio Carlos da Silva (titular) e Lindomar Barroso Cardona (suplente). Após a leitura do Termo de Posse, todos os membros foram empossados. Na sequência dos trabalhos o senhor presidente, solicitou aos membros presentes, que faz se necessário à criação de grupo de trabalho, com o objetivo de apresentar um projeto de lei, com as devidas alterações a Lei n 366/2007, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no estado de Rondônia, adaptando aos dias atuais, principalmente em razão do crescente transporte clandestino de passageiros, que vem prejudicando os usuários e causando prejuízos ao estado. Com as devidas explicações os membros acataram e aprovaram a solicitação feita. Para tanto o grupo ficou formado pelos seguintes órgãos: AGERO, DER e DETRAN, que terão a missão de e recepcionar as propostas que irão auxiliar na proposta de alteração da Lei 366/2007, depois de feitas as devidas alterações será levado a CATRAN, para análise e posterior aprovação. Na sequência dos trabalhos, foi passado para item (4) da pauta de reunião – Outros assuntos de interesse da AGERO. Ato contínuo, o presidente apresentou o Projeto de reforma do Terminal Rodoviário de Porto Velho, cuja gestão foi transferida do DER/RO para AGERO, em conjunto com a empresa que assumiu a Concessão do terminal, objetivando melhoria no atendimento e conforto dos usuários do transporte. Na sequência a palavra foi dada a senhora Laline Garcia Gomes (Diretora de Normatização e Fiscalização de Serviços), que fez um breve balanço das atividades desenvolvidas ate o momento no setor de transporte e as dificuldades encontradas pela AGERO, com destaque especial para as Resoluções já criadas e que regulamentam alguns aspectos do transporte rodoviário de passageiros no estado de Rondônia. Ato contínuo também fez algumas considerações a respeito das autuações e apreensões de veículos que atuam de forma clandestina, nos termos da Resolução n 004/AGERO/2017. Na sequência o presidente ressaltou os trabalhos de fiscalização que estão sendo realizados pela AGERO, em conjunto com a ANTT e o DER/RO, deixando claro, ainda que sejam fiscalizadas todas as empresas que realizam transporte Interestadual de Passageiros, dentro do estado de Rondônia. Para finalizar o presidente, informou que o estado de Rondônia passa por um novo momento, enfatizando o importante papel das Agencias Reguladoras, afirmando que manterá convenio de cooperação técnica com vários órgãos públicos, modernizando assim o modelo de fiscalização. Na sequência o senhor presidente, franqueou a palavra aos presentes, como ninguém fez uso da mesma e não havendo nada mais a tratar, encerrou a reunião e, para constar eu, Eriton Gonçalves Damasceno, lavrei a presente ATA, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Porto Velho, 24 de agosto de 2017. Esta ATA é cópia fiel.

6. DELIBERAÇÕES:

- a) Apresentação pela comissão dos trabalhos, com relação à alteração da Lei 366/2007; e
- b) Apresentação da Minuta do Regimento Interno, da CATRAN.
- c) ASSINATURAS:

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
 Diretor Presidente

LALINE GARCIA GOMES
 Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

Michael Saraiva Rodrigues
 Diretor de Regulação Econômica

GABRIEL DE OLIVEIRA BRAGA LUCAS
 Ouvidor

Eriton Gonçalves Damasceno
 Diretor executivo do Gabinete da Presidência



ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA ESTADUAL DE TRANSPORTE - CATRAN.

1. APRESENTAÇÃO:

Local: Sala de Treinamento CQUALI - DETRAN
 Data: 20.09.2017

2. PARTICIPANTES:

Pela AGERO:

- a) Marcelo Henrique de Lima Borges - Diretor Presidente;
- b) Laline Garcia Gomes - Diretora de Normatização e Fiscalização de Serviços;
- c) Michael Saraiva Rodrigues - Diretor de Regulação Econômica;
- d) Eriton Gonçalves Damasceno - Diretor Executivo;
- e) Gabriel de Oliveira Braga Lucas - Ouvidor;
- f) Maria Elisandra de Lima Vaz - Assistente de Diretoria; e
- g) Marcus Augusto Leite de Oliveira - Assistente de Diretoria.

Pelos Membros da Câmara Técnica:

- a) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Célio Lopes de Araújo Junior - Titular
 Hugo Guilherme Correia - DT/DETRAN

- b) Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviários no estado de Rondônia - SINTTRAR

Lindomar Barroso Cardona - Suplente

- c) Departamento de Estradas e Transportes - DER

Ricardo de Souza Freire - Titular

- d) Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Natanael Nelito Rodrigues Pinto - Titular

- e) Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Ivonete Rodrigues Caja - Representante

- f) Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado de Rondônia exceto Porto Velho - SINETRER

André Luiz Delgado - Suplente

- g) Polícia Rodoviária Federal - PRF

Rodolpho Santos Lacerda - Suplente
 Felipe Ferreira da Fonseca - Suplente

- h) Dra. Daniela Nicolai de Oliveira Lima - MP/Consumidor

Lista de Presença:

- a) Antônio Augusto - SINTTRAR
- b) Renato Ribeiro Mendes da Silva - SINTTRAR

3. OBJETO:

1. Leitura da Ata de reunião do dia 14 de agosto de 2017 da Câmara Técnica de Transporte Intermunicipal de Rondônia;
2. Apresentação da Portaria nº 045/AGERO/2017 e 046/AGERO/2017 - Criação e Nomeação dos Membros da Câmara Técnica de Transporte Intermunicipal de Rondônia;
3. Informes Gerais da AGERO:
 - a) Apresentação das ações realizadas pela AGERO no Transporte Intermunicipal de Passageiros no Estado de Rondônia;
 - b) Discussão da Reformulação da Lei Complementar nº 366/2007;
 - c) Reunião com o Comando da Polícia Militar de Rondônia marcada para o dia 21.09.2017.
4. Apresentação de proposta para reformulação da Lei Complementar nº 366/2007;
5. Apresentação da Legislação Federal e Estadual, que sustenta a fiscalização do Transporte Clandestino em veículos federais - ANTT;
6. Apresentação da proposta de criação do grupo de Inteligência da AGERO para o Setor de Transporte; e

7. Outros assuntos de interesse da CATRAN.

4. OCORRÊNCIAS:

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 09h00min, por convocação do senhor Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, senhor Marcelo Henrique de Lima Borges, na sala de Treinamento CQUALI - DETRAN, localizado na Rua Doutor José Adelino, nº 4.477 - Bairro Costa e Silva, CEP 76.803-592, Porto Velho, onde se reuniram os Senhores Diretores: Marcelo Henrique de Lima Borges (Diretor Presidente), Michael Saraiva Rodrigues (Diretor de Regulação Econômica), Laline Garcia Gomes (Diretora de Normatização e Fiscalização de Serviços) e os Membros da Câmara Técnica Estadual de Transportes Intermunicipal de Rondônia. Após a averiguação do quórum, deu-se início aos trabalhos. O Presidente da AGERO, convidou os membros representantes da ANTT, DER, PRF, Drª Daniele Nicolai Lima (Promotora MP), SINETRER e ARON, para compor a mesa. Na sequência a agradeceu a presença todos os presentes. Em seguida convidou a mim, Eriton Gonçalves Damasceno, para secretariar a reunião. Assim sendo passei a expor a pauta do dia: 1) Leitura da Ata de reunião do dia 14 de agosto de 2017 da Câmara Técnica de Transporte Intermunicipal de Rondônia; 2) A Apresentação da Portaria nº 045/2017 e 046/2017 - Criação e Nomeação dos Membros da Câmara Técnica de Transporte Intermunicipal de Rondônia; 3) Informes Gerais da AGERO: a) Apresentação das ações realizadas pela AGERO no Transporte Intermunicipal de Passageiros no Estado de Rondônia; b) Discussão da Reformulação da Lei Complementar nº 366/2007; c) Reunião com o Comando da Polícia Militar de Rondônia marcada para o dia 21.09.2017; 4) Apresentação de proposta para reformulação da Lei Complementar nº 366/2007; 5) Apresentação da Legislação Federal e Estadual, que sustenta a fiscalização do Transporte Clandestino em veículos federais - ANTT; 6) Apresentação da proposta de criação do grupo de Inteligência da AGERO para o Setor de Transporte; 7) Proposta da próxima reunião da CATRAN - 09/11/2017; e 8) outros assuntos de interesse da CATRAN. Dando início a reunião o senhor Marcelo Henrique de Lima Borges (Diretor Presidente), fez a leitura da Segunda Ata de reunião da CATRAN, realizada no dia 24 de agosto de 2017, que depois de lida e feitas as devidas alterações a mesma foi aprovada por unanimidade pelos membros presente. Ato continuo o senhor presidente colocou em pauta o item (2) da pauta de reunião, apresentação da Portaria nº 045/2017 e 046/2017 - Criação e Nomeação dos Membros da Câmara Técnica Estadual de Transportes Intermunicipal de Rondônia. Após a leitura das referidas portarias, as mesmas foram ratificadas pelos membros presentes por unanimidade. Na sequência a palavra foi dada a senhora Laline Garcia Gomes (Diretora de Normatização e Fiscalização de Serviços), para expor o item (3) da pauta de reunião - Informes Gerais da AGERO: a) Apresentação das ações realizadas pela AGERO no Transporte Intermunicipal de Passageiros no Estado de Rondônia, com relação a este item a mesma informou que foram feitas várias ações tais como: vistorias técnicas em veículos de linhas intermunicipais; vistorias técnicas em terminais rodoviários; fiscalização junto ao DER, no aeroporto internacional de Porto Velho; acompanhamento e notificações a empresas para realização do laudo de inspeção veicular e laudos de segurança veicular; notificações as empresas com registros vencidos; reunião com o prefeito do município de Jarú sobre o terminal rodoviário; aplicação de aproximadamente 199 (cento e noventa e nove) autos de infrações no período de 02.07.2017 a 02.09.2017; vistoria no terminal rodoviário do município de Ouro Preto do Oeste, no período de 11 a 15 de setembro de 2017; reunião com o Ministério Público e com Prefeito de Ouro Preto D'Oeste, para análise de melhorias no transporte intermunicipal e terminal rodoviário do município e fiscalização em veículos realizando transporte intermunicipal clandestino no município de Ouro Preto D'Oeste e reunião com o DETRAN para tratar das vistorias mecânicas gerais de veículos. b) Discussão da Reformulação da Lei Complementar nº 366/2007. Em seguida a mesma falou sobre as Resoluções Publicadas pela AGERO: Resolução nº 004/AGERO/2017, de 14 de agosto de 2017, que regulamenta os procedimentos de fiscalização de transporte clandestinos de passageiros no Estado de Rondônia; Resolução nº 005/AGERO/2017, de 14 de agosto de 2017, que procede à revisão extraordinária da tarifa de embarque do terminal rodoviário da cidade de Porto Velho; Resolução nº 006/AGERO/2017, de 21 de agosto de 2017, que dispõe sobre a concessão dos benefícios da gratuidade tarifária, da reserva de assentos e da prioridade de embarque e desembarque para pessoas com deficiência e idosos comprovadamente carentes nos Serviços Públicos de Transporte Rodoviário e Hidroviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Rondônia; Resolução nº 007/AGERO/2017, de 21 de agosto de 2017, dispõe sobre a constituição da regulamentação e funcionamento da ouvi-



doria, pela Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia e Resolução nº 008/AGERO/2017, de 04 de setembro de 2017, dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis, em razão de infrações aos direitos dos usuários, bem como os procedimentos de fiscalização e a aplicação de penalidades, e dá outras providências. Ato continuo a mesma fez um breve relato das portarias publicadas pela AGERO: Portaria nº 045/GAB/AGERO/2017, criação da Câmara Técnica Estadual de Transporte – CATRAN, e Portaria nº 046/GAB/AGERO/2017, nomeação dos membros Titulares e Suplentes da Câmara Técnica Estadual de Transporte – CATRAN. Na sequência a palavra foi dada ao senhor André Luiz Delgado ((SINETRER) para expor o item (4) da pauta de reunião - Apresentação de proposta para reformulação da Lei Complementar nº 366/2007. O mesmo informou que tendo em vista um acidente com a empresa e como resultado a morte de um mecânico, o senhor Gilberto Piselo do Nascimento, não pode comparecer à reunião, motivo pelo qual pede aos membros presentes, que esta apresentação seja feita numa próxima reunião. Na sequência dos trabalhos a palavra foi dada ao senhor Natanael Nelito Rodrigues Pinto (ANTT) para expor o item (5) da pauta de reunião - apresentação da legislação Federal e Estadual, que sustenta a Fiscalização do transporte Clandestino em veículos da interestadual. O mesmo informou que o objetivo desta apresentação é expor o problema da prática do transporte irregular intermunicipal por empresas com autorização de serviços interestadual para CATRAN. Na área de transporte nos deparamos com alguns obstáculos: 1) O dilema do carro federal, estadual ou municipal? 2). Todo veículo está sujeito a fiscalização do transporte irregular de passageiros, inclusive os veículos de cargas. Para tanto o mesmo apresentou amplo cabedal jurídico existente com relação ao item em pauta. Resolução nº 82 CONTRAN: Dispõe sobre autorização, a título precário, para o transporte de passageiros em veículos de carga; Art. 25 § 1º da Constituição Federal/1988; Art. 78 do Código Tributário Nacional traz uma definição legal do poder de polícia: “considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse e liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, a disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos” e Art. 174 da CF/1988. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado. Ato continuo o mesmo fez uma abordagem com relação a Fiscalização nos Terminais e Rodovias federais, para tanto fez um pequeno comentário sobre a TRF – 5- Apreciação Cível AC 360688 SE 0000232-08.2004.4.05.8500 (TRF-5), Ementa: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. COMPETÊNCIA COMUM DA UNIÃO E DOS ESTADOS. FISCALIZAÇÃO E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. CLANDESTINIDADE. RODOVIAS FEDERAIS. E para finalizar apresentou os Normativos Aplicados pela ANTT: a) Resolução nº 233, de 25 de junho de 2003, que regulamenta a imposição de penalidades por parte da ANTT, no que tange ao transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros; b) Resolução nº 4287, de 13 de março de 2014, que trata dos procedimentos de fiscalização do transporte clandestino de passageiros; e Lei Complementar nº 366/07, inciso IV, alínea j: que diz respeito a execução de serviço rodoviários intermunicipal de transporte de passageiros sem autorização formal nos termos desta Lei Complementar e os normativos aplicados pela AGERO/DER, Resolução nº 004/AGERO/2017, de 14 de agosto de 2017, que regulamenta os procedimentos de Fiscalização do Transporte Clandestino de Passageiros no Estado de Rondônia. Na sequência a palavra foi dada ao senhor o o senhor Marcelo Henrique de Lima Borges (Diretor Presidente), para expor o item (6) da pauta de reunião - Apresentação da proposta de criação do grupo de Inteligência da AGERO. Ato continuo a palavra foi dada a senhora Laline Garcia Gomes (Diretora de Normatização e Fiscalização de Serviços), que apresentou o item; e (7) outros assuntos de interesse da CATRAN. A mesma sugeriu que a próxima reunião seja feita no dia 09 de novembro de 2017. Não vendo nenhum óbice a referida data foi aprovada por unanimidade pelos membros presente. Na sequência o senhor presidente, franqueou a palavra aos presentes, como ninguém fez uso da mesma e não havendo nada mais a tratar, encerrou a reunião e, para constar eu, Eriton Gonçalves Damasceno, lavrei a presente ATA, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Porto Velho, 20 de setembro de 2017. Esta ATA é cópia fiel.

5. DELIBERAÇÕES:

- a) Criação grupo de inteligência da AGERO para o Setor de Transporte.
6. ASSINATURAS:

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Diretor Presidente

LALINE GARCIA GOMES
Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor de Regulação Econômica

ERITON GONÇALVES DAMASCENO
Diretor executivo do Gabinete da Presidência

SUDER

PORTARIA Nº 65/RH/GAF/SUDER Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 16 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 178, de 22 de setembro de 2016, e considerando o Processo nº 01-1109.00395-0000/2017.

RESOLVE:

I-REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **PEDRO TEIXEIRA CHAVES**, Diretor Executivo, Matrícula nº 300134745, do período de 11/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para ser usufruída na seguinte programação:

Exercício/2017	Dias	Períodos
Conceder	11	26/12/2017 a 05/01/2018;
Conceder	20	02/05/2018 a 11/05/2018;

II-Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BASILIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Superintendente da SUDER

PORTARIA Nº 66/RH/GAF/SUDER Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 16 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 178, de 22 de setembro de 2016, e considerando o Processo nº 01-1109.00373-0000/2017.

RESOLVE:

I-SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **GEANNE BARROS DA SILVA**, Assessora Técnica, Matrícula nº 300121779, do período de 11/10/2017 a 30/10/2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para ser usufruída em data oportuna.

II-Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BASILIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Superintendente da SUDER

PORTARIA Nº 67/RH/GAF/SUDER Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 16 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 178, de 22 de setembro de 2016, e considerando o Memorando nº 30/2017/SUDER-GAF, nos autos do Processo nº 0041.067626/2017-76.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300014818, do período de 11/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 11/03/2018 a 30/03/2018.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BASILIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Superintendente da SUDER



PORTARIA Nº 68/RH/GAF/SUDER Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 22 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 180, de 26 de setembro de 2016.

RESOLVE:

I- SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Superintendente, Matrícula nº 300136488, do período de 11/07/2017 a 30/07/2017, referente exercício de 2016, a qual fica transferida para ser usufruída em data oportuna.

II- Revogar os efeitos da Portaria nº 39/RH/GAF/SUDER, de 07 de julho de 2017, publicado no DOE Nº 129, de 12 de julho de 2017.

III- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PEDRO TEIXEIRA CHAVES

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 69/RH/GAF/SUDER Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 22 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 180, de 26 de setembro de 2016, e considerando o Memorando nº 117/2017/SUDER-GAB, de 05 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **AQUILES MARCELINO DE FARIAS**, Matrícula nº 300135649, do período de 01/06/2017 a 30/06/2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 11/01/2018 a 30/01/2018.

II- Revogar os efeitos da Portaria nº 52/RH/GAF/SUDER, de 22 de setembro de 2017, publicado no DOE Nº 180, de 25 de setembro de 2017.

III- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PEDRO TEIXEIRA CHAVES

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 70/RH/GAF/SUDER Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 22 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 180, de 26 de setembro de 2016, e considerando o Ofício nº 115/2017/SEPOAD-COREINS, de 06 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARIA ELENILDA TORRES**, Matrícula nº 300116587, do período de 01/05/2017 a 30/05/2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para ser usufruída na seguinte programação:

Exercício/2017	Dias	Períodos
Concedido	08	12.05.2017 a 19.05.2017;
Conceder	22	14.12.2017 a 04.01.2018;

II- Revogar os efeitos da Portaria nº 22/2017/RH/SUDER, de 15 de maio de 2017, publicado no DOE Nº 93, de 19 de maio de 2017.

III- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PEDRO TEIXEIRA CHAVES

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 71/RH/GAF/SUDER Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 16 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 178, de 22 de setembro de 2016, e considerando o Memorando nº 8/2017/SUDER-CI, de 11 de dezembro de 2017, nos autos do Processo nº 0041.069459/2017-06.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **GABRIELA HEY DE LIMA CASTIEL**, Matrícula nº 300139855, do período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para ser usufruída nos períodos de 07/02/2018 a 21/02/2018 e 20/07/2018 a 03/08/2018.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BASILIO LEANDRO DE OLIVEIRA

Superintendente da SUDER

PORTARIA Nº 72/RH/GAF/SUDER Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 16 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 178, de 22 de setembro de 2016, e considerando o Memorando nº 21/2017/SUDER-CONCIC, de 11 de dezembro de 2017, nos autos do Processo nº 0041.068929/2017-14.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **ROBSON FERNANDO BATISTÃO**, Matrícula nº 300124209, do período de 11/12/2017 a 30/12/2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para ser usufruída nos períodos de 19/02/2018 a 28/02/2018 e 18/04/2018 a 27/04/2018.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BASILIO LEANDRO DE OLIVEIRA

Superintendente da SUDER

PORTARIA Nº 73/RH/GAF/SUDER Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 16 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 178, de 22 de setembro de 2016, e considerando o Processo nº 01-1109.00434-0000/2017.

RESOLVE:

I- SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO**, Gerente Administrativo e Financeiro, Matrícula nº 300077906, do período de 11/11/2017 a 30/11/2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para ser usufruída em data oportuna.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BASILIO LEANDRO DE OLIVEIRA

Superintendente da SUDER

**SECRETARIA DE EST. DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

Termo de Reconhecimento de Dívida

Processo: 01.1301.00101-00/2012

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Serviços de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Porto Velho/RO.

À Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão –SEPOG

Conforme o Contrato nº 127-PGE/2013 cujo objeto é execução das obras de Ampliação no sistema de Abastecimento de Água em Porto Velho, considerando a autorização para empresa emitir a nota referente ao reajuste da medição 16ª e resíduo da 3ª, conforme parecer da Controladoria páginas 8.526 volume XXII.

É que reconheço e homologo a despesa conforme Nota Fiscal nº 000055 de 07.09.2017, apresentada pela empresa MJD Construções Ltda. no valor de R\$ 185.296,54 (Cento e oitenta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), emitida na data 07.09.2017, sendo os serviços referente a nota acima executada e certificada pela Comissão de Fiscalização.

Atenciosamente

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD

Gestora dos Contratos do PAC – Saneamento/RO
DOE nº 2678 de 13 de Abril de 2015

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 009/2017/CELPE/PIDISE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-1301.00111-0000/2017
OBJETO: Construção do Instituto de DNA Criminal – IDNAC, em Porto Velho/RO.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que fica **REVOGADO** o certame denominado **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 009/2017/CELPE/PIDISE**, referente ao Processo Administrativo nº 01-1301.00111-0000/2017, tornando sem efeito todos os atos a ele direta ou indiretamente relacionados.

A revogação foi consubstanciada pelo art. 49 e § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, considerando PARECER TÉCNICO da Coordenadoria de Fiscalização das Obras PIDISE (fl. 2714/2715) noticiando a necessidade de retirada dos insumos referentes ao apontador e alteração do coeficiente de engenheiro para 02 (duas) horas diárias, impactando substancialmente na planilha de custos do referido empreendimento, evitando, com isso, danos ao erário.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

SEGEp

Portaria nº 626/2017/SEGEp-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n.827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n.875 de 14 de julho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n.2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 4628/NCRS/SEGEp/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, o constante Memorando n. 5/2017/SEGEp-NCSR, que consta no autos do processo n.0031.068230/2017-65;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a) **MARIA APARECIDA PEREIRA**, Auxiliar em Atividades Administrativa, matrícula 300014794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, compreendido em **12.1.2018 a 22.1.2018**, referente ao exercício de **2018**, ficando transferida para fruição 10 (dez) dias no período de **22.1.2018 a 31.1.2018**, e o restante, 10 (dez) dias, no período de **1.3.2018 a 10.3.2018**.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

Portaria nº 623/2017/SEGEp-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875 de 14 de julho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 4628/NCRS/SEGEp/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, o constante Ofício nº 182/2017/HB-GRH, que consta no autos no processo n. 0049.065605/2017-46;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a) **HILDA SANTOS DE SOUZA**, Enfermeira, matrícula 300022546, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-HB do período de **1.12.2017 a 30.12.2017**, referente ao exercício de **2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.3.2018 a 30.3.2018**

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

Portaria nº 580/2017/SEGEp-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875 de 14 de julho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 4628/NCRS/SEGEp/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, o constante Ofício nº 61/2017/FHEMERON-GERHDP, que consta no autos no processo n. 0052.028103/2017-85;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **KARLA PIMENTA FRIGERI**, Farmacêutica, matrícula 300040929, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, do período de **1.9.2017 a 30.9.2017**, referente ao exercício de **2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.9.2018 a 30.9.2018**.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

Portaria nº 583/2017/SEGEp-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875 de 14 de julho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 4628/NCRS/SEGEp/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, o constante Ofício nº 59/2017/LACEN-NRH, que consta no autos no processo n. 0046.065588/2017-77;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **MARILUCE GOMES VIEIRA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300014909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, do período de **1.11.2017 a 30.11.2017**, referente ao exercício de **2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.2.2018 a 2.3.2018**.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

EDITAL N. 302/GCP/SEGEF, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Governo de Rondônia - respondendo, senhora **HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES**, vem comunicar os candidatos **ABAIXO RELACIONADOS** que os mesmos **deverão comparecer** a Gerência de Concursos e Posse, situado no Complexo Rio Madeira, Avenida Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário térreo – Bairro Pedrinhas – CEP – 76.801-470, Porto Velho – RO, no prazo de **10 (dez)** dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para ciência e providências do teor do Acórdão n. 925/17 - 2ª Câmara – Tribunal de Contas, contida no Processo do Sistema Eletrônico de Informação n. 0031.059031/2017-66.

Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

SERVIDOR	CARGO	IRREGULARIDADE DETECTADA
Vanessa Barboza da Silva	Enfermeiro	Não ficou comprovada a compatibilidade de horários ou o cumprimento parcial de escala em regime de plantão
Andreneide de Souza	Enfermeiro	Não ficou comprovada a compatibilidade de horários ou o cumprimento parcial de escala em regime de plantão

Bruna Rodrigues Siqueira	Biomédico	Não ficou comprovada a compatibilidade de horários ou o cumprimento parcial de escala em regime de plantão
Marília Silveira de Galvão	Enfermeiro	Não ficou comprovada a compatibilidade de horários ou o cumprimento parcial de escala em regime de plantão
Flávia Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem	Não ficou comprovada a compatibilidade de horários ou o cumprimento parcial de escala em regime de plantão

Hércilia Fonsêca Marques
Superintendente SEGEF - respondendo

EDITAL N. 298/GCP/SEGEF, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Diretora Executiva da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora Hércilia da Fonsêca Marques, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1436/2017/SEDUC-GPASO, de 6/12/2017 de 2017, contido no Processo do Sistema Eletrônico de Informação n. 0029.024487/2017-54, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 117/GCP/SEGEF, de 3 de julho de 2017, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, as Escolas da Rede Pública Estadual, homologado através do Edital n. 150/GCP/SEGEF, de 1 de agosto de 2017, retificado pelo Edital n. 154/GCP/SEGEF, de 7 de agosto de 2017, 176/GCP/SEGEF, de 28 de agosto de 2017, para a assinatura de contrato, conforme a seguinte programação:

NOME	PCD	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	CRE	CLASSIFICAÇÃO
ROZELIA VIANA DE REZENDE	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - MATEMATICA	Extrema	EXTREMA	2º
REGINALDO CHICONATO	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - MATEMATICA	Jaru	JARU	2º
DARIO FRANCISCO DE FRANÇA	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - GEOGRAFIA	Ji-Paraná	JI-PARANÁ	3º
LEIDIJANE DA SILVA MACEDO VIDAL	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - MATEMATICA	Ji-Paraná	JI-PARANÁ	3º
ALDINEIA CORDEIRO FELIX	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - LINGUA PORTUGUESA	Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	MACHADINHO DO OESTE	5º
DÉBORA FIGUEIREDO	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - LINGUA PORTUGUESA	Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	MACHADINHO DO OESTE	6º
JOSIMEIRE MALDONADO DOSSANTOS.	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - LINGUA PORTUGUESA	Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	MACHADINHO DO OESTE	7º
VALQUIRIA HOMEN DA SILVA	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - MATEMATICA	Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	MACHADINHO DO OESTE	2º
ROBYSTHANIA VIEIRA DA SILVA	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - MATEMATICA	Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	MACHADINHO DO OESTE	3º
ADELCI ALVES TEODORO	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - MATEMATICA	Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	MACHADINHO DO OESTE	4º
IZABEL GOMES NICOLINI PEREIRA	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - ORIENTAÇÃO ESCOLAR	Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	MACHADINHO DO OESTE	3º
CATIANE MARTINS DE ASSIS	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - ORIENTAÇÃO ESCOLAR	Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	MACHADINHO DO OESTE	4º
FRANCYELI SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - ORIENTAÇÃO ESCOLAR	Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	MACHADINHO DO OESTE	5º
ELISSANDRA CARDOSO DA SILVA	NÃO	Professor Classe "C" 40 hs BIOLOGIA	Machadinho do Oeste	MACHADINHO DO OESTE	4º
NEILA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	Professor Classe "C" 40 hs BIOLOGIA	Machadinho do Oeste	MACHADINHO DO OESTE	5º
MARIA NATIVIDADE COSTA DE HOLANDA	NÃO	Professor Classe "C" 40 hs BIOLOGIA	Machadinho do Oeste	MACHADINHO DO OESTE	6º
ELIZABETE PEREIRA NUNES	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - SOCIOLOGIA	Machadinho do Oeste	MACHADINHO DO OESTE	2º
ELAINE SERGIO PRIMO DA SILVA	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - SOCIOLOGIA	Machadinho do Oeste	MACHADINHO DO OESTE	3º
DANIELE SANTANA FERREIRA	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - LINGUA PORTUGUESA	Distrito de Calama	PORTO VELHO	5º
IVANEIDE PAIVA BRASIL	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - LINGUA INGLESA	Distrito de Jaci-Paraná	PORTO VELHO	3º
LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARÁ	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - MATEMATICA	Distrito de Triunfo	PORTO VELHO	2º
JAIR DE SOUZA COELHO	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - MATEMATICA	Distrito de Triunfo	PORTO VELHO	3º
CESAR DE MELO XAVIER	NÃO	Professor Classe "C" - 20 hs - MATEMATICA	Porto Velho	PORTO VELHO	17º
LUCIANO VIEIRA DE AGUIAR	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - FISICA	Porto Velho	PORTO VELHO	4º

DAIANY DA SILVA FERREIRA	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - FÍSICA	Porto Velho	PORTO VELHO	5º
CÍCERO ROMÃO DE OLIVEIRA	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - FÍSICA	Porto Velho	PORTO VELHO	6º
PIETRO MARIA SILVA ROSSI	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - FÍSICA	Porto Velho	PORTO VELHO	7º
ANTONIO CEZARIO ALVES NETO	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - FÍSICA	Porto Velho	PORTO VELHO	8º
HELCK ARAUJO DE MELO	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - MATEMÁTICA	Porto Velho	PORTO VELHO	33º
POLIANNA PINHEIRO RIBEIRO	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - MATEMÁTICA	Porto Velho	PORTO VELHO	34º
DIEGO ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - MATEMÁTICA	Porto Velho	PORTO VELHO	35º
MANUEL FRANCISCO DE LIMA ANDRADE	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - MATEMÁTICA	Porto Velho	PORTO VELHO	36º
UEBERTON DA COSTA CAMPOS	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - MATEMÁTICA	Porto Velho	PORTO VELHO	37º
DAYANE FERREIRA LUCAS	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - MATEMÁTICA	Porto Velho	PORTO VELHO	38º
EDIVAN DEMITI FREDERIGHI	NÃO	Professor Classe "C" - 20 hs - EDUCAÇÃO FÍSICA	Distrito de Nova Estrela	ROLIM DE MOURA	2º
VIVIANE FERREIRA DE AZEVEDO	NÃO	Professor Classe "C" - 20 hs - EDUCAÇÃO FÍSICA	Distrito de Nova Estrela	ROLIM DE MOURA	3º
ZENITE TEIXEIRA DE FRANÇA SILVA	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - ORIENTAÇÃO ESCOLAR	São Francisco do Guaporé	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	2º
JOSELITA JORGE DA ROCHA	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - SUPERVISÃO ESCOLAR	Seringueiras	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	2º
SILVANELLA KARLLA TAVARES ROCHA	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - QUÍMICA	Vilhena	VILHENA	4º

1. Prazo para Apresentação: De 13/12/2017 a 22/12/2017 (exceto sábado, domingo e feriado).

2. Horário de Atendimento: Das 07h30min horas às 13h00min horas, sendo obedecida a ordem de chegada do candidato para o atendimento.

3. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

Tipo	Documentos	Observação
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 117/GCP/SEGEP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.	autenticada em Cartório de Notas e Distribuição
1 (uma) cópia	Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" – Educação Física .	autenticada em Cartório de Notas e Distribuição
Original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com firma reconhecida
Original	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	Com firma reconhecida
Original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	Com firma reconhecida
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-

1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental (*)	-
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <u>declarar a mudança ocorrida</u> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.

(*) Os candidatos inscritos na condição de **Pessoa com Deficiência** convocados para assinatura de contrato deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

4. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

5. O candidato contratado deverá dar início às suas atividades na mesma data da entrega da documentação para a contratação junto a Escola na qual for lotado. O não comparecimento para esse fim terá seu contrato tornado sem efeito.

6. Endereços das Coordenações Regionais de Ensino – CRES/SEDUC:

LOCALIDADE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Avenida Tancredo Neves, Edifício Tancredo Neves (2º andar), n. 2729, Setor 3, CEP: 76870-525.	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997-000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demetrio de Melas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP: 76847-000	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borboa, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-5342
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666

FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O (a) candidato (a) deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastro de Dados**, com letra de forma legível, para entregá-la juntamente com a documentação à CRE, no ato da Assinatura de Contato Administrativo.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)												Não preencher							
Nome:				Retificação do Nome: (caso tenha sofrido alteração após a inscrição no concurso)						Matrícula: Não preencher									
ENDEREÇO								CONTATO											
Endereço:								Telefone (s):				E-mail:							
Filiação: (Mãe)				(Pai)				Nacionalidade:		Naturalidade:				UF:					
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL		SEXO		CARTEIRA DE IDENTIDADE				TÍTULO DE ELEITOR									
						Número:		Órgão Expedidor:		Data Expedição:		Número:		Zona:		Seção:		Local:	
CPF/MF		PASEP				CTPS				CERTIFICADO DE RESERVISTA									
Número:		Número:				Número:		Série:		Local:		Número:		Categoria:		Local:		Data:	
DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO												CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO							
Processo Administrativo: 01-1601.09022-0000/2017		Decreto de Autorização Decreto n. 22.050, de 28/6/2017, DOE. 119, 28/6/2017				Edital de Abertura 117/GCP/SEGEF, de 3 de julho de 2017				Edital de Homologação do Concurso Público: 150/GCP/SEGEF, de 1/8/2017, retificado pelo Edital n. 154/GCP/SEGEF, de 7/8/2017, e 176/GCP/SEGEF, de 28 de agosto de 2017				Edital: 298/GCP/SEGEF, de 12/12/2017					
CLASSIFICAÇÃO		NOTA FINAL				CARGO				PCD		VENCIMENTO INICIAL		CARGA HORÁRIA					
INSCRIÇÃO		OPÇÃO DE VAGA				SECRETARIA				CONTA BANCÁRIA		MANDADO DE SEGURANÇA							
						SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				Agência:		C/C:		Banco: BRASIL					
DATA DA ASSINATURA CONTRATO		DATA DE EXERCÍCIO		DATA DE EXONERAÇÃO		OFÍCIO APRESENTAÇÃO				OCUPA CARGO PÚBLICO									

Assinatura do (a) Candidato (a), por extenso

Rubrica do (a) Candidato (a)

EDITAL N. 299/GCP/SEGEF, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Diretora Executiva da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas do Estado de Rondônia, Senhora **Hercília Fonsêca Marques**, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício 1432/2017/SEDUC-GPASO, de 6 de dezembro de 2017, contido no Processo do Sistema Eletrônico de Informações/SEI n. 0029.009757/2017-05, **convoca** o candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado SEDUC - Indígena regido pelo Edital n. 126/GCP/SEGEF, 10 de julho de 2017, Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 130, de 13 de julho de 2017, homologado pelo Edital n. 157/GCP/SEGEF, de 7 de agosto de 2017, para **entrega de documentação e assinatura de Contrato Administrativo**, conforme a seguinte programação.

1. O candidato convocado deverá se apresentar junto as **CREs/SEDUC** entre os dias **13/12/2017 a 22/12/2017**, no horário compreendido entre **7h 30min às 13h 00min**, improrrogável.

NOME	SEXO	VAGA	CRE	PCD	CLASSIFICAÇÃO
CLEITON ABOSOBIA TUPARI	M	PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA CAJUÍ/Alta Floresta do Oeste	ALTA FLORESTA DO OESTE	NAO	2º

Endereços das Coordenadorias Regionais de Ensino/SEDUC:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	TELEFONE
ALTA FLORESTA DO OESTE	Av. Rio Grande do Sul, n. 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000	(69) 3641-3838
CACOAL	Rua Antônio de Paula Nunes, n. 1259, Centro – CEP. 76963-776	(69) 3441-5428
EXTREMA	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro – CEP. 76847-000	(69) 3252-1234
GUAJARÁ-MIRIM	Avenida: Leopoldo De Matos, 364 Bairro Centro – CEP: 76850-000	(69) 3541-3559

JI-PARANÁ	Rua 06 De Maio, n. 1722, Casa Preta – CEP. 76907-572	(69) 3416-4861
PIMENTA BUENO	Avenida Presidente Kennedy, n. 552, Centro – CEP. 76970-000	(69) 3451-2176
PORTO VELHO	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro – CEP. 76.800-060	(69) 3216-5342
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Avenida Paraná, n. 3916, Centro – CEP. 76935-000	(69) 3621-2006
VILHENA	Rua Marques Henrique, esquina com avenida Capitão Castro, n 354, Centro – CEP: 76980-000	(69) 3322-3666

2. O candidato deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados, nas seguintes condições:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade ou RI (carteira de identidade indígena).	Autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 126/GCP/SEGEF. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.	Autenticada em Cartório de Notas e Distribuição
1 (uma) cópia	Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Nível “B” – Educação Física .	Autenticada em Cartório de Notas e Distribuição
Original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com firma reconhecida
Original	Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	Com firma reconhecida
Original	Declaração do candidato informando sobre a <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	Com firma reconhecida
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Título de Eleitor ou declaração de isenção emitida pela FUNAI	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (exercício 2016, transmitida em 2017).	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou declaração de isenção emitida pela FUNAI	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). E para o candidato Indígena, declaração de residência emitido pela FUNAI	-
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (somenta para não indígena)	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental (*)	-
1 (uma) cópia	Carteira de Saúde Atualizada	
1 (uma) original	Fotografia 3x4 - recente	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.ius.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <u>declarar a mudança ocorrida</u> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.

*** Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

Atenção: No ato da Assinatura o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

3. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

4. O candidato contratado deverá dar início às suas atividades na mesma data da entrega da documentação para a contratação junto a Escola na qual for lotado. O não comparecimento para esse fim terá seu contrato tornado sem efeito.

Hercília Fonsêca Marques
Diretora Executiva SEGEPE

Portaria nº 586/2017/SEGEPE-COIN

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2379 de 15.7.2015, Seção II, Art. 31 e conforme consta o Processo 01-2201.04765-0000/2017;

Considerando o constante no item I da Decisão Monocrática TC- 157/2017/GPCPN, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, concernente os autos do Processo n. 3.458/2013/TCE-RO e o Relatório de Auditoria Especial nº 002/DFA/CGE/2013, item 3, especialmente no tocante às recomendações do item 6.2 e 6.5, no âmbito de competência da SEGEPE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Tomada de Contas Especial, em estrita observância aos preceitos contidos na IN 21/TCE/RO/2007, no sentido de no sentido de:

I.a) Identificação dos responsáveis pelos pagamentos indevidos e/ou quem tenha contribuído para eles, com a demonstração da culpabilidade e evidência do nexo de causalidade, e apontamento dos dispositivos legais e regulamentares descumpridos pelo(s) responsabilizado(s);

I.b) seja apurada a existência ou não de boa fé por parte dos servidores beneficiados pelos referidos pagamentos;

I.c) Apurar e quantificar o dano ao erário, individualizando os valores referentes a cada servidor;

I.d) Após a conclusão da Tomada de Contas Especial, efetuar remessa dos seguintes documentos: pronunciamento do dirigente da unidade administrativa onde ocorreu o fato, com a especificação das providências adotadas para resguardar o interesse público e evitar a continuidade ou repetição do ocorrido; e pronunciamento expresso e indelegável do dirigente máximo do órgão ou entidade sobre as contas tomadas e sobre os apontamentos do órgão de Controle Interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões constantes do relatório e certificado de auditoria; relatório de auditoria emitido pelo Controle Interno; e Certificado de Auditoria, emitido pelo Controle Interno, contendo os requisitos do inciso XV da Instrução Normativa nº 21/2007 – TCE/RO;

I.e) Comprovação do pleno atendimento aos requisitos legais insertos nos artigos 4º, incisos XIII, XIV, XV e XVI, 8º, 9º e 10º da Instrução Normativa nº 21/2007 – TCE/RO.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a aludida Comissão:

Presidente:

TAÍS GOMES MANVAILER - Matrícula nº 300119032

Membros:

AMARILDO FERREIRA – Matrícula nº 300139641

MARIA GORETE CORRÊA – Matrícula nº 300045756

Art. 3º - A presente comissão terá o prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias contados a partir de 01 de dezembro de 2017, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, consoante estabelecido no art. 9º da IN 21/TCE/RO/2007.

Porto Velho/RO, 13 de Dezembro de 2017.

HERCÍLIA FONSECA MARQUES
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Em Exercício

Portaria nº 475/2017/SEGEPE-NCSR Porto Velho, 06 de Dezembro de 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n.0049.054803/2017-84.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: DAGMAR DE AGUIAR BATALHA
MATRÍCULA: 300041577
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: HOSPITAL DE BASE

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
11/06/2012 a 10/06/2014	C	7	11/106/2014
11/06/2014 a 10/06/2016	C	8	11/06/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 506/2017/SEGEPE-NCSR 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEPE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento (0174355), Despacho SEDUC-GLOT 0435390, que consta nos autos processo n. 0029.021359/2017-59, após portaria de cessar licença sem vencimento, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de **1.10.2017**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé, a servidora **MARIA LUZIA LINO DE AVILA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. 300079153, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCÍLIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEPE

Portaria nº 505/2017/SEGEPE-NCSR 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEPE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento (0174355), Despacho SEDUC/GLOT 0435390, que consta nos autos do Processo n. 0029.021359/2017-59,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de **1.10.2017**, os termos da Portaria n. 02124/NCSR/SEARH/SEPOG de 28.4.2015, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 1.2.2015, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **MARIA LUZIA LINO DE AVILA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. 300079153, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé.

HERCÍLIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEPE

**EDITAL N. 300/GCP/SEGEF, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, Senhora Hercília Fonsêca Marques, no uso de suas atribuições legais, cumprimento a Decisão Judicial – Processo n. 7045538-97.2017.8.22.0001, considerando os termos da Ata de Inspeção de Saúde da Subcomissão de Avaliação Médica da polícia militar, de 11 de dezembro de 2017, torna público o Resultado da Inspeção Médica do candidato do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, convocado através do Edital n. 290/GCP/SEGEF, de 1 de dezembro de 2017, retificado através do Edital n. 291/GCP/SEGEF, de 5 de dezembro de 2017, conforme a seguir.

CARGO: P01 - SOLDADO PM - MASCULINO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
787º	435.017-0	PEDRO HENRIQUE LIRA MARQUES	98,00

Porto Velho – RO, 13 de dezembro de 2017.

Hercília Fonsêca Marques
Superintendente SEGEF - Respondendo

PORTARIA Nº 8732/GBP/GAB/SEGEF 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado em 01 de novembro de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.22574-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, a servidora, **MARIA ALDENIRA SILVA COUTINHO**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300015023.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEF
Respondendo

PORTARIA Nº 8733/GBP/GAB/SEGEF 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado em 07 de abril de 2017, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1712.03053-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da LC. nº 1067/2002, a servidora, **TEREZINHA DE OLIVEIRA LOPES**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300044600.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEF
Respondendo

PORTARIA Nº 8734/GBP/GAB/SEGEF 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado em 04 de agosto de 2017, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1503.00973-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da LC. nº 1068/2002, a servidora, **LUCINEIDE FARIAS LAGES**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, Matrícula nº 300016408.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEF
Respondendo

PORTARIA Nº 8735/GBP/GAB/SEGEF 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado em 23 de junho de 2017, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.13997-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, a servidora, **CARMEN LUCIA ALVES**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300027116.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEF
Respondendo

PORTARIA Nº 8736/GBP/GAB/SEGEF 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado em 16 de dezembro de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.01174-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, a servidora, **MARIA JOSE DOS SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300025464.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEF
Respondendo

PORTARIA Nº 8737/GBP/GAB/SEGEF 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado em 07 de novembro de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.21853-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, a servidora, **REGINA SELY DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300051207.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEF
Respondendo

PORTARIA Nº 8738/GBP/GAB/SEGEF 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado em 06 de julho de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.16513-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. nº 680/2012, a servidora **MARIOZANA MARIANA FERREIRA LEISMANN**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300015444.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEF
Respondendo

PORTARIA Nº 8744/GBP/GAB/SEGEF 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado de 30 agosto de 2016, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1732.00621-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, Afastamento Remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da LC. nº 1067/2002, a servidora **MARIA GALDINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300011758.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEF
Respondendo

PORTARIA Nº 8741/GBP/GAB/SEGEF 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado de 13 de novembro de 2017, fl. 52, que consta nos autos do Processo nº 01.1503.01244-0000/2016.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido da servidora, os termos da Portaria nº 6801/GBP/GAB/SEGEF, de 13/09/2017, publicada no DOE nº 177 de 20/09/2017, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13 da LC nº 1068/2002, a servidora **ROSILENE CASTRO BEZERRA**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, Matrícula nº 300021716.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEF
Respondendo

PORTARIA Nº 8742/GBP/GAB/SEGEF 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento de fl. 49, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.06554-0000/2015.

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria nº 2885/GBP/GAB/SEARH, de 12/04/2016, publicada no DOE nº 72 de 20/04/2016, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91 da Lei nº 680/2012, a servidora **ROSINEIDE FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, Classe C, Matrícula nº 300006345.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEF
Respondendo

PORTARIA Nº 8743/GBP/GAB/SEGEF 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando a Declaração expedida pela SEDUC, fl. 39, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.16470-0000/2016.

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria nº 10453/GBP/GAB/SEGEF, de 05/10/2016, publicada no DOE nº 197 de 20/10/2016, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91 da Lei nº 680/2012, a servidora **ILZA LOPES COUTINHO**, ocupante do cargo de Professora, Classe C, Matrícula nº 300014489.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEF
Respondendo

PORTARIA Nº 8521/GBP/GAB/SEGEF 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado de 16 de novembro de 2017, fl. 38, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.10222-0000/2014.

RESOLVE:

CESSAR, a pedido do servidor, os termos da Portaria nº 6351/GBP/GAB/SEGEF, de 11/07/2016, publicada no DOE nº 135 de 22/07/2016, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91 da Lei nº 680/2012, ao servidor **JERÔNIMO VIEIRA DANTAS**, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Matrícula nº 300006893.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEF
Respondendo

PORTARIA Nº 8522/GBP/GAB/SEGEF 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado de 17 de novembro de 2017, fl. 26, que consta nos autos do Processo nº 01.2201.16132-0000/2014.

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria nº 2219/GBP/GAB/SEGEF, de 15/05/2015, publicada no DOE nº 2709 de 29/05/2015, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **IRACILDA COSTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, Classe C, Matrícula nº 300005670.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEF
Respondendo

PORTARIA Nº 8523/GBP/GAB/SEGEF 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado de 13 de novembro de 2017, fl. 53, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.02990-0000/2015.

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria nº 4198/GBP/GAB/SEGEF, de 10/05/2016, publicada no DOE nº 89 de 17/05/2016, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91 da Lei nº 680/2012, a servidora **MARLENE DO AMARAL RAMOS**, ocupante do cargo de Professora, Classe C, Matrícula nº 300020028.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES
Superintendente/SEGEF
Respondendo

PORTARIA Nº 8524/GBP/GAB/SEGEF 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado de 16 de novembro de 2017, fl. 20, que consta nos autos do Processo nº 01.2201.19189-0000/2011.

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos do Ofício nº 3129/GAB/SEAD, de 20/06/2012, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 76 da Lei Complementar nº 420/2008, a servidora **CECILIA TERESA CONDI BREVIOLIERI**, ocupante do cargo de Professora, Nível III, Matrícula nº 300005475.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUESSuperintendente/SEGEF
Respondendo

PORTARIA Nº 8525/GBP/GAB/SEGEF 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado de 07 de novembro de 2017, fl. 27, que consta nos autos do Processo nº 01.2201.01912-0000/2013.

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria nº 4390/GBP/GAB/SEARH, de 02/06/2014, publicada no DOE nº 2481 de 17/06/2014, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **RUTE DE CASTRO MENEZES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, Nível 1, Matrícula nº 300004654.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUESSuperintendente/SEGEF
Respondendo

PORTARIA Nº 8740/GBP/GAB/SEGEF 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31 e Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE nº 2757, de 10/08/2015.

Considerando o Requerimento datado de 31 de outubro de 2017, fl. 43, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.05968-0000/2015.

RESOLVE:

CESSAR, a pedido do servidor, os termos da Portaria nº 10140/GBP/GAB/SEGEF, de 04/11/2016, publicada no DOE nº 189 de 07/10/2016, e a Portaria nº 10465/GBP/GAB/SEGEF, de 13/10/2016, publicada no DOE nº 202 de 27/10/2016, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91 da Lei nº 680/2012, o servidor **MIRACI LUIZ POZZEBON**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Matrícula nº 300004475.

HERCÍLIA FONSÊCA MARQUESSuperintendente/SEGEF
Respondendo**SUPEL**

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/17/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.01043-01/2017-DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 048/GAB/SUPEL/RO, de 30 de dezembro de 2016, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...DECLASSIFICAR a empresa: ENGENIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, por ter apresentado em sua PLANILHA ORÇAMENTARIA, itens com valores UNITARIOS, superiores ao exigido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA disponibilizada pela Administração Pública, contrariando assim o item 18.2, alínea "g" do edital, decidiu ainda, CLASSIFICAR as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
A.C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI	11.154.942,03	1º
EMOT – CONSTRUÇÕES LTDA	13.423.403,66	2º
ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.467.898,23	3º

Todas com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital. NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/17/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.002781/2017-43

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 048/GAB/SUPEL, 30 de dezembro de 2016, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...CLASSIFICAR as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
CNE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	1.535.677,37	1º
CONSTRUTORA DALLAVALLE LTDA	1.559.262,63	2º
M DA C FAIOTTO EIRELI – ME	1.653.835,99	3º
CONSTRUVIL – CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA	1.683.248,55	4º

Com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL/RO



Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico Nº. 577/2017/ALFA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 01.1514.00017-00/2017/FUNESBOM /RO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível (gasolina de aviação), em rede de postos credenciados em aeroportos, com pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento das aeronaves do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, operada pelo Grupamento de Operações Aéreas (GOA/CBMRO), conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. TAXA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO: 4,07% (QUATRO INTEIROS E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO). Data de Abertura: 27/12/2017 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro Substituto ALFA/SUPEL-RO
Mat. 300132098

AVISO de Licitação
Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
Pregão Eletrônico Nº. 588/2017/KAPPA/SUPEL/RO - Tipo Menor Preço. Processo Administrativo: 0028.005431/2017-19/SEDAM. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (Desktops) visando atender as demandas das ações constantes do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONOMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI, de acordo com as condições, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 40.079,90. Data de Abertura: 08/01/2018 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9267. Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2017.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL-RO
Mat. 300059453

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 290/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: 452/2017
PROCESSO: 0036.001301/2017-08

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO: para futura e eventual aquisição de material de consumo (sacos plásticos) para armazenamento e remoção no transporte de roupas sujas e limpas do Centro de Medicina Tropical – Cemetrón, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (sacos plásticos) para armazenamento e remoção no transporte de roupas sujas e limpas do Centro de Medicina Tropical – Cemetrón, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL DE ENTREGA: Os itens que compõem o objeto deste Termo deverão ser entregues, conforme solicitação do CEMETRON com definição de quantidade, mediante requisição, na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio da SESA/RO com endereço sito a Av. Rio Madeira, 603 - Bairro Lagoa – Porto Velho/RO de segunda a sexta – feira, das 07h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.3. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.4. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.5. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.6. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.



9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido.

9.3.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa.

9.3.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.3.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.3.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.3.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.3.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.4. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1-Inexecução total ou parcial do contrato

2-Apresentação de documentação falsa

3-Comportamento inidôneo

4-Fraude fiscal

5-Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato

9.5. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimentos/serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3.	Recusar-se entregar os bens/executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4.	Realizar entrega/Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6.	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9.	Iniciar fornecimento/execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.7. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.9. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.10. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.13. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4.Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

Marcia Carvalho Guedes
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0036.001301/2017-08

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 452/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 290/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SACOS PLÁSTICOS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	SACOS DE PLÁSTICO, capacidade 100 l, cor branca transparente, 75 cm largura, 105 cm comprimento e 0,8 micra de espessura, para embalagens de roupas	17.200,00	UND	TEKPLAST	R\$ 1,32	R\$ 0,88	-33,33	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.644.219/0001-96	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AV.GUAPORÉ, 4645 - FLODOALDO PONTES PINTO	PORTO VELHO - RO	THIAGO DIAS BILIO	710.180.502-72	(69)3026-7008 / 3026-7005

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 562/2017/SUPEL/RO, do tipo "menor preço"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0032.003781/2017-73/SEJUCEL

OBJETO: Aquisição de material de consumo (água sanitária, álcool, desinfetante, papel higiênico, sabão em pó, lâmpadas, papel A-4, canetas e outros), para atender as necessidades da Fundação Palácio das Artes de Rondônia - FUNPAR, conforme especificação completa no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. COM TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006. VALOR ESTIMADO: R\$ 134.624,30- DATA DE ABERTURA: 10 de Janeiro de 2017 às 10h30min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373.EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3216-5366, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 12 de Dezembro de 2017.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2011/GAB/SESAU Porto Velho, 01 de Outubro de 2017

O **Secretário de Estado de Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de Julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de Janeiro de 2000, e

Considerando o Processo nº 0036.003424/2017-75,

Art 1º - **DESIGNAR** os servidos abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços**, para fins de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos materiais e serviço, no âmbito da Coordenadoria Técnica de Obras (CTO/SESAU/DER-RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Servidor	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Ana Beatriz Leão Souza	Arquiteta e Urbanista	300134681	Membro
Renato Luiz dos Santos	Engenheiro Eletricista	300134799	Membro
Marcos Dêvide Rodrigues Lima	Arquiteto e Urbanista	300134591	Membro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado de Saúde
SESAU/RO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPLIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
Processo nº 01-1712.00388-00/2017

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00388-0000/2017, torna público o reconhecimento de dívida, tendo por objeto aquisição da continuidade ao **Tratamento em Drogadição**, para atender a paciente específico da Ação Judicial 0000213-19.2015.822.0102, em favor da empresa CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTOS DAS GARÇAS, CNPJ nº 03.922.602/0001-94, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Parecer Jurídico nº. 108/PGE-RO/2017. Publique-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

Portaria nº 350/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Ofício nº 75/2017/HRSFG-NRH de 17 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 01 de Dezembro de 2017, no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG/SESAU, o servidor ANTONIO AUGUSTO BETTERRO MONTEIRO LOBATO, ocupante do Cargo de Medico, Matrícula nº. 300004504, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente Cedido ao Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 362/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando o teor do Requerimento e a declaração da FHEMERON, de 21 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. – CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE N° 4.439, de 23/02/2000, a Servidora ELIZABETH AGUIAR PEREIRA, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula nº 300131255, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, no período de 29.01.2018 a 05.02.2018, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 15.03.2017, 19.07.2017 e 21.10.2017, no total de 03(três) doações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Novembro de 2017.

Portaria nº 365/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando o teor do Ofício nº. 84/2017/CEMETRON-GRH de 08 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 08 de Dezembro de 2017, no Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia - CERO/SESAU, o servidor LAURO ASSUNÇÃO ARAUJO LIMA, Ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº 300017983, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 366/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e, Considerando teor do Memo nº 25/2017/SESAU-CCI de 07 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR o servidor FERNANDO VELASQUES GONÇALVES, Agente em Atividades Administrativas/Assessor de Conta Especial, Matrícula nº 300121138, para exercer todas as competências e atribuições administrativas nas ausências e impedimentos ocasionais do Coordenador da Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1028/GAB/SESAU de 15.06.2016, publicado no DOE nº 113 de 22.06.2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 370/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Memo nº. 243/ASTEC/SESAU de 29 de Setembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. – REMARCAR, o gozo de férias regulamentares da servidora GECILENE CAMILA BARBOZA ARAUJO, ocupante do cargo de Assessora Técnica, Matrícula nº. 300128097, lotada na Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU, referente ao exercício de 2016, de 01.03.2016 a 30.03.2016, qual fica transferida para ser usufruída de 01.12.2017 a 30.12.2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.061948/2017-81, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7007512-18.2017.8.22.0005 em favor da empresa DROGARIA VILLAGE LTDA-ME CNPJ: 84.598.929/0001-54 no valor de R\$ 1.116,00 (um mil cento e dezesseis reais). Parecer Jurídico nº 139/PGE-RO/2017.

Publique-se.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

Portaria nº 322/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memo. nº 124/CENE/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.059910/2017-48.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral/CENE/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Jose Marcos Da Luz	300070970	40
Rizonete da Silva Santos	300022969	40

Cidade, dia, mês por extenso de ano.



Portaria nº 330/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memo. nº 23/2017/SESAU-CPOP, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.060508/2017-14.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, dos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projeto - CPOP/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Horas
Dhonatan Matheus Marques Cavalcante	300137798	40
Emiliano Delgado Neto	300056908	34
Jonas Marquiole	300134181	40
Lucas Rodrigues de Lima	300135013	40

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 329/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memo. nº 23/2017/SESAU-CPOP, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.060508/2017-14.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projeto - CPOP/SESAU, referente ao Mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRICULA	HS
Clebio Diogo dos Santos	23349336	40

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 310/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, conforme consta no Ofício nº 599/CDA/SESAU, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.060728/2017-30.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Centro de Diálise Ariqueles - CDA/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionado abaixo

NOME	MATRICULA	HS
Jeferson Periera Costa	2297812	36
Joao Lopes de Campos	2324192	44
Nelsides Calderari	2345161	44

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 309/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, conforme consta no Ofício nº 599/CDA/SESAU, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.060728/2017-30.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no Centro de Diálise Ariqueles - CDA/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2017 conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Edine Periera da Silva Nascimento	300009226	32
Gilberto Biscola Martins	300044651	44
Maria Genoy de Goes Alves	300043869	44
Maria Ilza Palhano	300044658	44
Maria Rodrigues dos Santos	300017256	44
Terezinha de Fatima Lima	300044659	44

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 363/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e, Considerando teor do Processo nº 0057.066958/2017-64, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora SUELEN VASCONCELOS BRITO, matrícula nº 300123164, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, Nível 002, Classe C, Referência 302, lotada no Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 08 de Dezembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017.

CETAS

PORTARIA Nº. 234 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 11 de dezembro de 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta da Port. 193 GB/CETAS (DIOF 182 de 27.9.2017),

RESOLVE:

REMARCAR por interesse da administração pública, especificamente no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde-CETAS, o gozo de férias do servidor **ANDRÉ FELIPE SOUSA SANTOS**, matrícula nº. 300096169, de 25/9 a 09/10/2017 e 14 a 28/12/2017 **para 25/9 a 09/10/2017 e 23 a 27/12/2017**, referente ao Exercício 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 235 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 11 de dezembro de 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **EDNÉIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 300119154, para responder no período de 11 a 31/12/2017, pela Gerência Técnica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, em virtude da concessão de Licença Prêmio à Titular, no referido período.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nº. 236 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 11 de dezembro de 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 130 CETAS/SESAU/2017, e Memo. 5/2017/CETAS-ND de 07.12.2017,

RESOLVE:

Designar, **NAAN RODRIGUES GONÇALVES**, portador do RG 87925298-7 SSP/MT, Bacharel em Biomedicina, com Pós-Graduação **Stricto Sensu em Biologia Experimental**, devidamente aprovado e convocado por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (88h/a)**, no âmbito do CETAS, conforme Leis nº.s 1184, 1722 (e demais alterações) e 2912, de 27/03/2003, 16/03/2007 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula sede do Curso de Formação Inicial e Continuada: Microbiologia Médica com Ênfase em Bacteriologia, Parasitologia e Micologia (Turma “B”), no município de **Porto Velho-RO**.

Datas: 11 a 15/12/2017(20h/a); 9 a 10/04/2018(8h/a); 7 a 11/05/2018(20h/a); 4 a 8/06/2018(20h/a); 2 a 6/07/2018(20h/a).

Período do Curso: **11/12/2017 a 6/7/2018**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

EDITAL N.º 132/CETAS/SESAU, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, **resolve prorrogar até 19 de janeiro de 2018**, o período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria**, para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde da Mulher**, no município de **CANDEIAS DO JAMARI – RO**, por não ter preenchido o nº. de vagas constante do Edital nº. 128 CETAS/SESAU de 30 de novembro de 2017, conforme Anexo Único deste Edital:

Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2017.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO ÚNICO
PROCESSO SELETIVO Nº. 132 CETAS/SESAU de 14/12/2017
CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	30/11/2017
Inscrições em Porto Velho-RO: Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, 3047, Bairro Liberdade	01/12/2017 a 19/01/2018 (de segunda a quinta feira, das 8h às 15h) (sexta feira, das 8h às 13h)
Inscrições em Candeias do Jamari-RO: SEMUSA Rua: Jasmim, nº 80, Setor Comercial – Bairro União	01/12/2017 a 19/01/2018 (de segunda a sexta feira, das 8h às 13h)

Análise de Documentos e Títulos	25 a 26/01/2018
Divulgação do Resultado Final	30/01/2018
Prazo para entrega de Recursos	31/01/2018
Homologação do Resultado Final	02/02/2018

PORTARIA Nº. 237 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 14 de dezembro de 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta dos Editais nº. 128 e 132/CETAS/SESAU de 30.11 e 14.12.2017, respectivamente, bem como Portaria nº. 220 GAB/CETAS/2017 (retificada em 05.12.2017),

RESOLVE:

PRORROGAR até 19.01.2018, o período para os trabalhos da **Comissão de Recebimento de Documentos e Títulos-CRDT** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação Administrativa Temporária, para Atividade de Instrutoria e Tutoria, para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **Saúde da Mulher/Candeias do Jamari/RO**:

NOME	FUNÇÃO
André Felipe Sousa Santos	Presidente
Luciana Pontes de Mattos Silva	Membro
Francielde dos Santos Araújo	Membro
Debora Cabaleiro de Oliveira	Membro
Darcy Lima Barreto	Membro
Letícia Nascimento Costa	Membro

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 238 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 14 de dezembro de 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta das Portarias 220 (retificada em 05.12.2017) e 237 GAB/CETAS/2017, Editais 128 e 132 CETAS/SESAU/2017,

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros na **Comissão de Recebimento de Documentos e Títulos-CRDT**, dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação Administrativa Temporária, para Atividade de Instrutoria e Tutoria, para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **Saúde da Mulher/Candeias do Jamari/RO**, passando a vigor a seguinte Composição e período dos trabalhos da Comissão 01/12/2017 a 19/01/2018:

NOME	FUNÇÃO
Luciana Pontes de Mattos Silva	Presidente
Francielde dos Santos Araújo	Membro
Debora Cabaleiro de Oliveira	Membro
Darcy Lima Barreto	Membro
Letícia Nascimento Costa	Membro

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

**FHEMERON****REITERAR CHAMAMENTO PÚBLICO SUSPENSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS**

A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON, torna público que pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração e/ou autoclavagem) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), para atender ao Hemocentro Coordenador (Porto Velho), aos Hemocentros Regionais de Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura, Ji-Paraná e Ariquemes, e a Agência Transfusional de Guajará Mirim, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme o estabelecido no inciso IV, artigo 24, da Lei Nº 8.666/1993.

As cópias dos modelos de cotações de preços, juntamente com o Projeto Básico estarão disponíveis na Presidência desta Fundação, situada à Rua Benedito de Souza Brito, S/N, Bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas de segunda-feira a sexta-feira de 07h30mi às 13h30min.

Os interessados na prestação dos serviços acima indicados deverão **PROTOCOLAR** envelope lacrado contendo a sua **PROPOSTA DE PREÇO** e **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** devidamente identificado como (envelope 01) e em envelope separado a documentação constante do projeto básico para fins de habilitação legal e qualificação técnica, devidamente identificado (envelope 02), na Presidência da FHEMERON, no endereço supracitado.

As propostas serão recebidas em até 05 (cinco) dias corridos, no horário 07:30 às 13:30 Hs., contados a partir do primeiro dia após a data da publicação da presente reiteração de chamamento e haverá sequencialmente sua abertura após 2(dois) dias úteis com seu início às 08:00 Hs no auditório do mesmo endereço acima citado.

Os envelopes serão abertos em **SESSÃO PÚBLICA**, a ser conduzida por no mínimo 03 (três) servidores da FHEMERON, da qual será lavrada uma ata, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas e assinadas por todos os presentes.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (69) 3216-5485.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

JOÃO RICARDO DE SOUZA
VICE - PRESIDENTE DA FHEMERON

POC

Portaria nº 22/2017/POC-GAD

O Diretor Geral da Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 13 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

I – Excluir da Portaria 28/GAB/POC/2016, a partir de 01 de dezembro de 2017, da Comissão de Fiscalização de Plantão Especial e Gratificação de Desempenho – GAD, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz o servidor Christopher Teixeira Rosa, Médico, matrícula 300124173.

II – Incluir a partir de 01 de dezembro de 2017, na Comissão de Fiscalização de Plantão Especial e Gratificação de Avaliação e Desempenho – GAD, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz o servidor Alvaro Gerhardt, Médico, matrícula 300002367/2368, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2017

José Maria França Lima
Diretor Geral
POC/SESAU/RO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 782/2017/SEDUC-GLOT

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando, o Requerimento de Retorno às Atividades, após o término da Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01/10/2017, na EEFM Casimiro de Abreu, a servidora **BARBARA ELIZABETH GARCIA KAULING**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula 300050722, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/GUAJARÁ-MIRIM/RO.

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário de Estado de Educação - Adjunto

Portaria nº 742/2017/SEDUC-GEFECE Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão destinada a certificar as Notas Fiscais e fiscalizar o Contrato da prestação de serviços de Hospedagem e de fornecimento de Alimentação para atender aos Técnicos, Dirigentes e Estudantes/Atletas, oriundos do interior do Estado durante a transição em Porto Velho - RO, com o objetivo de representar Rondônia nos Jogos Escolares da Juventude – JEJ 2017 e Paralimpíadas Escolares Brasileiras/2017 - etapas nacionais.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída.

1. Ascanio Marcos Santos, matrícula nº 300011063;
2. Célia Nogueira Ferreira, matrícula nº 300051793; e
3. Clênio Marcelo Pereira Araújo, matrícula nº 300128731.

Art. 3º Designar o servidor Expedito Ferreira Santana Junior, matrícula nº 300128408 para atuar como Fiscal do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Portaria nº 635/2017/SEDUC-GCAE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

Concede por 04 (quatro) anos autorização de funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Antonia Vieira Frota, localizada no distrito de Vista Alegre do Abunã, município de Porto Velho - RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 11/2017/Seduc-GCAE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos autorização de funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Antonia Vieira Frota, localizada no distrito de Vista Alegre do Abunã, município de Porto Velho - RO para a oferta do:

I - Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II - Projeto de Correção de Fluxo Escolar nas Classes de Aceleração da Aprendizagem-CAA, por meio da metodologia Telessala e curso Telecurso da fase final do Ensino Fundamental Regular e EJA;

III - Ensino Médio Regular;

IV - Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica; e

V - Educação Especial de forma inclusiva.

Art. 2º A Escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao seu funcionamento, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 3º A Escola deve observar o disposto nas Portarias vigentes expedidas pela Seduc quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, do Referencial Curricular Estadual e das Matrizes Curriculares unificadas.

Art. 4º A Direção da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Antonia Vieira Frota deverá atender às recomendações constantes no Parecer Técnico nº 11/2017/Seduc-GCAE, de 30.11.2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 636/2017/SEDUC-GCAE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

Credencia o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Euclides da Cunha, localizado no município de Alvorada do Oeste - RO, para ofertar Exames de Conclusão de Etapas da Educação de Jovens e Adultos - EJA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO e o Parecer nº 10/2017/Seduc-GCAE,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Euclides da Cunha, localizado no município de Alvorada do Oeste - RO, para ofertar Exames de Conclusão de Etapas da Educação de Jovens e Adultos - EJA, quais sejam:

I- Exames de conclusão para fins de terminalidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; e

II- Exames de circulação de estudos para estudantes retidos em etapa de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata este artigo cessará no mesmo prazo da Portaria nº 1.050/2014-GAB/Seduc, de 31.07.2014, publicada no DOE nº 2.514, de 06.08.2014, que autoriza o funcionamento do Centro.

Art. 2º A direção do Centro e a CRE/Seduc deve organizar a documentação referente ao credenciamento e a prorrogação da autorização de funcionamento do Centro, nos termos da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc, observando o prazo definido na mesma, ou seja, nos trinta dias finais da expiração do prazo da vigência da portaria de autorização de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 461/2017/SEDUC-GCAE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

Concede por 04(quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, localizada no município de Machadinho D'Oeste - RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 8/2017-GCAE/DGE/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por quatro (04) anos Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste - RO, para oferta dos seguintes serviços:

I- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano; e

II- Educação Especial de forma inclusiva.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola e da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 3º A escola deve observar o disposto nas Portarias vigentes expedidas pela Seduc quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza deverá atender às recomendações constantes no Parecer Técnico nº 8/2017 - GCAE/DGE/Seduc, de 16.11.2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito Portaria nº 3.213/2015-GAB/Seduc, de 29.06.2015, publicada no DOE nº 2750, de 30.07.2015.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 632/2017/SEDUC-GCAE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

Valida e/ou convalida os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pelas escolas da rede pública estadual de ensino, referente às etapas, fases de etapa, cursos e modalidades da educação básica, que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Validar e/ou convalidar os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pelas escolas da rede pública estadual de ensino, referente às etapas, fases de etapa, cursos e modalidades da educação básica, para o:

I- ano letivo de 2017 para o Ensino Regular; e

II- segundo semestre do ano letivo de 2017 para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA.

§1º A validação de estudos aplica-se àquelas escolas que nunca obtiveram a devida autorização de funcionamento.

§2º A convalidação de estudos aplica-se àquelas escolas que já obtiveram autorização de funcionamento, e esta permanece vencida, e continuam ofertando as etapas, fases de etapa, cursos e modalidades da educação básica para a qual foram autorizadas.

Art. 2º A validação ou convalidação de estudos de que trata esta Portaria não concede autorização de funcionamento às escolas, nem as suas respectivas extensões, nas etapas, fases de etapa, cursos e modalidades da educação básica que ofertam.

Art. 3º As Coordenadorias Regionais de Educação - CREs/Seduc deverão enviar esforços junto às escolas que ainda não estão devidamente regularizadas pela Seduc, visando à formalização do processo para autorização de funcionamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 764/2017/SEDUC-NTFG Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado, considerando os termos do Despacho da GLOT/SEDUC de 16/11/2017.

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR, a partir de 05/10/2017, a tipologia da EEEFM Antonio Gonçalves Dias, localizada no município de Cacoal, de 01 para 02, de acordo com a LC. 867 de 12/04/2016 Art. 28, inciso II

Fica autorizada, a partir desta data, a elevação para tipologia 02 a Função Gratificada dos servidores, a saber:

Diretora – MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO - Matrícula n. 300116299

Vice-Diretor – OTONIEL BRAZ ODORICO – Matrícula n. 300053600

Secretária – MARLI GONÇALVES CRISTALDO – Matrícula n. 300012417

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 787/2017/SEDUC-NTFG Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço Nº.25/CRE/SEDUC/ARQ de 06/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no período 28/09/2017 a 26/03/2018 o(a) servidor(a) **MARINETE DE ARAUJO CASTRO DE MESQUITA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-I, matrícula nº 300044247, para exercer a função de Secretária Escolar da EEEFM Albina Marció Sórdi, em substituição a ANGELA MACIEL NOGUEIRA que se encontra de Licença Maternidade Tipologia 03, localizada no município de Ariquemes/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 763/2017/SEDUC-NTFG Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando nº.17/2017/CREBURSRLH.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 17/11/2017 o(a) servidor(a) **ODETE RODRIGUES FRANÇA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-II, matrícula nº 300113210, para exercer a função de Secretária Escolar da EEEFM Fernanda de Souza Gomes, Tipologia 01, localizada na Região de Rio Pardo Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 790/2017/SEDUC-DGE Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º Suspender o gozo de férias referente ao segundo período de 2017 da servidora Maria Angélica Silva Ayres Henrique, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotada na Diretoria Geral de Educação - DGE/Seduc, matrícula nº 300013961, do período de 21.11.2017 a 05.12. 2017, ficando as mesmas para fruição em 16.04.2018 a 30.04.2018.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Portaria nº 712/2017/SEDUC-GCAE Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

Estabelece normas para o ingresso de estudantes/cidadãos em escolas da Rede Pública Estadual de Ensino no ano letivo de 2018, por meio do Sistema Diário Eletrônico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com base na Lei nº 9.394/1996, inciso V, do artigo 53 da Lei nº 8.069/1990, na Lei nº 13.005/2014, na Lei nº 3.565/2015 e considerando a necessidade de assegurar a matrícula para estudantes/cidadãos que estão fora da rede pública estadual de ensino e unificar o período de matrícula nas escolas da rede pública estadual de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o ingresso de estudantes/cidadãos em escolas da Rede Pública Estadual de Ensino no ano letivo de 2018, por meio do Sistema Diário Eletrônico.

Parágrafo único. O público alvo desta Portaria são estudantes oriundos de outras redes de ensino ou cidadãos que não possuem comprovante de escolaridade.

Art. 2º O Cadastro para reserva de vagas nas escolas da rede pública estadual de ensino será realizado por meio do Sistema Diário Eletrônico, cujas vagas serão consultadas e reservadas no sítio www.matricula.seduc.ro.gov.br, no período de 22 a 26 de janeiro de 2018.

Art. 3º Matrícula é o ato formal de ingresso do estudantes/cidadãos na escola.

Art. 4º A consolidação da matrícula do estudantes/cidadãos na escola pretendida ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I . comprovante de reserva de vaga emitido pelo sítio www.matricula.seduc.ro.gov.br;

II . Certidão de Nascimento ou Casamento;

III. RG e CPF (caso possua);

IV . comprovante de residência atualizado (contendo CEP);

V. uma fotografia 3X4;

VI . Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;

VII . cartão de inscrição em programa social (caso possua);

VIII. RG do responsável no caso da matrícula de menores de idade.

§ 1º A matrícula de estudantes oriundos de estabelecimentos estrangeiros obedecerá à legislação específica em vigor.

§ 2º O estudante/cidadão que no ato da matrícula não dispuser da cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento deverá apresentá-la posteriormente na Secretaria Escolar para conferência do nome com o RG e CPF.

Art. 5º Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/Seduc:

I. implementar o sistema de reserva de vagas para as escolas da rede estadual de ensino no Sistema Diário Eletrônico;

II . permitir que as escolas incluam e consultem as vagas no Sistema Diário Eletrônico, bem como alterem a situação no cadastro de reservas de vagas para consolidada ou inválida;

III . orientar, quando solicitado, aos técnicos das Coordenadorias Regionais de Educação – CREs/Seduc quanto à operacionalização de reserva de vagas no Sistema Diário Eletrônico e no sítio www.matricula.seduc.ro.gov.br, através do telefone 08006475367.

Art. 6º Compete à Gerência de Controle, Avaliação e Estatística GCAE/DGE/Seduc:

I . acompanhar o andamento do processo de cadastro de reserva de vagas no Sistema Diário Eletrônico;

II . esclarecer às Coordenadorias Regionais de Educação-CREs/Seduc e escolas sobre os procedimentos para reserva de vagas no que couber.



Art. 7º Compete às CREs/Seduc:

I . enviar às escolas de sua jurisdição a presente Portaria, para divulgação no âmbito escolar;

II . divulgar amplamente o período de realização da reserva de vagas, de acordo com o Calendário Escolar Oficial;

III . acompanhar as escolas na organização e operacionalização da reserva de vagas e das matrículas.

Art. 8º Compete à Escola:

I . inserir as vagas disponíveis no Sistema Diário Eletrônico até o dia 21 de janeiro de 2018, depois de consolidadas as rematrículas dos aprovados, retidos, da progressão parcial e dos evadidos do ano letivo 2017;

II . divulgar amplamente na comunidade escolar o período da reserva de vagas no sítio www.matricula.seduc.ro.gov.br durante o mês de dezembro de 2017;

III . planejar previamente o atendimento para a realização das matrículas;

IV . alterar a situação da reserva de vaga, para consolidada ou inválida, caso o estudante/cidadão não esteja apto para o ano escolar solicitado.

Parágrafo único. A situação inválida será informada no Sistema, caso o estudante/cidadão não apresente toda a documentação solicitada nesta Portaria.

Art. 9º Compete à Comunidade em geral:

I . consultar as vagas e reservar por meio do sítio www.matricula.seduc.ro.gov.br;

II . comparecer à escola portando os documentos necessários à consolidação da matrícula.

Parágrafo único. A reserva da vaga de que trata esta Portaria tem validade de 01(um) dia útil.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3355/2016-GAB/Seduc, de 18.11.2016, publicada no DOE nº 217, de 23.11.2016, fls. 19.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 756/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 08/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.045593/2017-71**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a), **PAULINA RIBEIRO DA LUZ**, matrícula n. **300113314**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/11/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 750/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 08/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 00029.043557/2017-73**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **JOBINIANA DA SILVA SANTOS**, matrícula n. **300130255**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/09/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 749/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 08/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.044185/2017-01**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em SERVIÇO SOCIAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **VALCIGLEY EUZEBIO DA SILVA**, matrícula n. **300117309**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/09/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 748/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 08/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.034289/2017-07**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e



apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**, ministrado pela **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **EDSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº **300130365**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/11/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 746/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 08/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.044202/2017-00**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO- FAP**, ao (a) servidor (a), **LUCIA REIS DA SILVA**, matrícula nº **300059566**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/08/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 732/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 07/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.042874/2017-72**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ - FASA**, ao (a) servidor (a), **DIONES ALMEIDA KNAK**, matrícula n. **300142311**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/11/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 723/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 07/12/2017

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.041973/2017-37**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **HISTÓRIA E GEOGRAFIA**, ministrado pela **FACULDADE SÃO BRAZ**, ao (a) servidor (a) **LUZIA MIGUEL DE MELO LICK**, matrícula nº **300141222**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/11/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 715/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 07/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.045958/2017-68**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**, ministrado pela **INSTITUTO FEDERAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA**, ao (a) servidor (a), **MARYLUCIA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº **300063138**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/11/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 713/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 07/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.040502/2017-10**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012,



e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES**, ao (a) servidor (a), **LAUDAIR CLAUDIO DE OLIVEIRA**, matrícula n. **300141741**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **9/11/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 709/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 06/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.042153/2017-62**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO INFANTIL PRATICAS NA SALA DE AULA**, ministrado pela **FACULDADE SÃO BRAZ**, ao (a) servidor (a) **EDIVALDA FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **300141071**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/08/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 706/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 06/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.046126/2017-69**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DA MATEMÁTICA**, ÁREA DO CONHECIMENTO **EDUCAÇÃO**, ministrado pela **FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA-FAEL** ao (a) servidor (a) **ROSEMEIRE MOURA DO NASCIMENTO LIBARDI**, matrícula n. **30072066**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/11/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 702/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 06/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.033360/2017-26**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO EM ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS**, ÁREA DE CONHECIMENTO: **EDUCAÇÃO**, ministrado pela **FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA-FAEL**, ao (a) servidor (a), **LUCIMAR VELOSO DO NASCIMENTO DANTAS**, matrícula nº **300099102**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **1/11/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 701/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 06/12/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.025686/20017-80**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de **10%** (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **VALDIANE CARDOSO FERLA**, matrícula n. **300142701**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/10/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 699/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 06/11/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.040259/2017-21**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012,



e apresentação do Certificado do Curso de **TREINAMENTO ESPORTIVO. ÁREA DE CONHECIMENTO: SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**, ministrado pela **UNIVERSIDADE PITÁGORAS-UNOPAR**, ao (a) servidor (a) **ANDRÉ ALMEIDA UCHOA**, matrícula nº **300117415**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/11/2017**.

Keyla Cristina da S. Azevedo Gomes
Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 779/2017/SEDUC-GEFECE Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar as notas fiscais do serviço de aquisição de passagem terrestre para a realização do III Prêmio Experiência de Sucesso, município de Porto Velho - RO, em atendimento ao Núcleo de Educação Física e Cultura Escolar da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar - Gefece /DGE/Seduc.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

1. Italo Rogrigo Soares Aguiar, matrícula nº 300131038;
2. Evangelista Araújo Soares, matrícula nº 300131192; e
3. Núbia Maria Rosa de Sousa, matrícula nº 300059653;

Art. 3º Nomear o servidor Expedito Ferreira Santana Junior, matrícula, nº 300128408, para atuar como fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 640/2017/SEDUC-NEEI

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 471/2017/SEDUC-NEEI, de 17.11.2017, publicada no Diário Oficial nº 222 em 28.11.2017, página 99, que Designa as servidoras Edneuzza Gonçalves Dias, matrícula 300046309 – Técnica Pedagógica – NEEI/GEMTE/GE/SEDUC e Sara Lopes Costa, matrícula 300050774 – Técnica Pedagógica – NEEI/GEMTE/GE/SEDUC, como técnicas pedagógicas responsáveis pela assinatura de documentos e ações, atendidas no âmbito pedagógico, pelo Núcleo de Educação Escolar Indígena, em Rondônia, sem ônus para o erário público do Estado

Onde se lê:

Edneuzza Gonçalves Dias, matrícula 300046309 – Técnica Pedagógica – NEEI/GEMTE/GE/SEDUC e Sara Lopes Costa, matrícula 300050774 – Técnica Pedagógica – NEEI/GEMTE/GE/SEDUC

Leia-se:

Edneuzza Gonçalves Silva, matrícula 300046309 – Técnica Pedagógica – NEEI/GEMTE/DGE/SEDUC e Sara Lopes Costa, matrícula 300050774 – Técnica Pedagógica – NEEI/GEMTE/DGE/SEDUC

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

EDITAL PÚBLICO Nº 0485837/GAB-SEDUC, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO-PERMANÊNCIA DO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 4.171 de 7 de novembro de 2017, publicada no DOE N. 208, de 07 de Novembro de 2017, torna público e estabelece as normas específicas, por meio do presente Edital, para a abertura de inscrições e realização de processo seletivo destinado a conceder aos estudantes matriculados na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo o benefício do Auxílio-Permanência do Ensino Médio, localizada no município de Porto Velho.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A concessão do Auxílio-Permanência do Ensino Médio tem por finalidade possibilitar estímulo ao ingresso e permanência nessa etapa de escolarização à estudantes em situação de hipossuficiência.

1.2 O presente Edital tem por objetivo selecionar os estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º Ano do Ensino Médio, no ano de 2017, na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo, localizada no município de Porto Velho. Os estudantes selecionados receberão o Auxílio-Permanência no Ensino Médio, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Parágrafo – Único. O 3º ano do Ensino Médio não será contemplado pelo fato que não há alunos matriculados no ano de 2017.

1.3 O processo seletivo dos estudantes que receberão o Auxílio-Permanência do Ensino Médio referente ao ano de 2017 será realizado pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, por meio da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, que constituirá por meio de Portaria a Comissão de Seleção que será responsável por todas as fases do processo.

1.4 Para realizar a inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este Edital, o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos nos Art. 5º e 6º da Lei N. 4.171 de 07 de novembro de 2017, publicada no DOE N. 208 de 07/11/2017, que institui o Auxílio-Permanência do Ensino Médio e nas demais regras estabelecidas neste Edital.

1.5 É vedado o percebimento de forma cumulativa do Auxílio-Permanência do Ensino Médio, ao estudante que possua qualquer vínculo empregatício formal, na esfera privada ou pública.

1.6 É vedada à inscrição no processo seletivo ao estudante participante de programa de estágio remunerado, seja em instituição pública ou privada.

1.7 O processo seletivo para concessão do Auxílio-Permanência do Ensino Médio compreenderá a etapa de Análise do Cumprimento dos Requisitos (eliminatória) e a etapa de Classificação, mediante os critérios estabelecidos neste Edital.

1.8 A solicitação de inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada exclusivamente via Internet.

1.9 O Auxílio-Permanência do Ensino Médio de que trata este edital **será concedido** para ano letivo de 2017 e **para continuar a receber, o aluno deverá** manifestar interesse em continuar com o **Auxílio-Permanência do Ensino Médio**, por meio da assinatura do Termo de Adesão a ser disponibilizado e preenchido em sua escola ao final de cada ano letivo fazendo-se necessário que o estudante contemplado submeta-se anualmente a um novo processo de avaliação socioeconômica, 15 (quinze) dias antes da data estipulada pela escola para renovação da sua matrícula para os anos seguintes à concessão do auxílio financeiro.

Parágrafo –Único. O ano letivo de 2017, têm o seu término em julho de 2018.

2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.1 Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este Edital, o estudante deverá atender e comprovar cumulativamente os requisitos a seguir:

2.2 Antes de inscrever-se na seleção, o estudante candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3 A inscrição é gratuita.



2.2.1 A solicitação da inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via Internet, no endereço diario.seduc.ro.gov.br mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, conforme Anexo II deste edital.

2.2.2 A inscrição eletrônica terá início às 8 horas do dia 13 de dezembro de 2017 estendendo-se até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de dezembro de 2017.

2.2.3 A Secretaria da Educação – SEDUC não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.2.4 No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o estudante deverá indicar:

- a) Nome da Escola de matrícula e município;
- b) Nome completo, data de nascimento e sexo;
- d) Número Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa;
- e) Número da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG);
- f) Filiação;
- g) UF da nacionalidade, município de naturalidade, raça e cor do estudante;
- h) Endereço residencial atual;
- i) E-mail válido;
- j) Número de telefone para contato (fixo ou celular);
- k) Indicar a necessidade especial, se for o caso;
- l) Informar inscrição no Cadastro Único do Governo Federal;
- m) Número de Pessoas que residem na mesma casa que o estudante;
- n) Soma da renda mensal individual de todas as pessoas que moram com o estudante.

2.2.5 Antes do envio do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o estudante deverá realizar cuidadosa verificação para certificar-se do preenchimento completo e correto das informações.

2.2.6 Após a confirmação e o envio não será mais possível nenhuma alteração no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

2.2.7 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição são de inteira responsabilidade do estudante ou de seu responsável, sendo eliminado do processo seletivo regulado por este edital, aquele que não preencher as informações e não apresentar os documentos que comprovem o declarado no ato da inscrição e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.2.8 Para verificação de determinadas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, a SEDUC fará consultas:

- a) na Secretaria da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo, que contém a base de matrícula e histórico dos estudantes;
- b) ao órgão gestor do CadÚnico e do Programa Bolsa Família;

2.2.9 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.

3.2.10 Será considerado apto a participar da seleção o estudante que tiver sua inscrição homologada, sendo esta divulgada no diario.seduc.ro.gov.br conforme cronograma - **Anexo I**.

3.3 CONDIÇÕES PARA RECEBER O AUXÍLIO PERMANÊNCIA DO ENSINO MÉDIO

- 1. estar regularmente matriculado na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo, conforme descrita no art. 2º da Lei N. 4.171/2017;
- 2. ter idade mínima de quinze anos completos ou a completar no ano de matrícula no Ensino Médio;
- 3. possuir renda per capita de meio a dois salários mínimos;

4. estar prioritariamente inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, no grupo familiar de extrema pobreza;

5. auxiliar na renda familiar, mas não estar inscrito no Cadastro único, após comprovada sua vulnerabilidade social e econômica por uma assistente social da Secretaria de Estado de Assistência Social SEAS;

6. concordar e assinar o Termo de Adesão e Compromisso ao Auxílio Permanência no Ensino Médio Anexo III do Edital.

4. DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de estudantes que receberão o Auxílio Permanência do Ensino Médio na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo no ano de 2017 obedecerá a distribuição contida no quadro abaixo:

ESCOLA		DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ANO ESCOLAR			
		1º ano	2º ano	3º ano	TOTAL
01	EEEM em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo	107	107	-	214
TOTAL					214

5 DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo para concessão do Auxílio Permanência do Ensino Médio envolverá as seguintes etapas:

1. Inscrição via *internet*, através do Portal da SEDUC (diario.seduc.ro.gov.br);

2. Reunião geral com as famílias na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo;

3. Apresentar os documentos **originais e cópias** referentes às informações prestadas no ato da inscrição e os demais previstos neste edital na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo;

4. Conferência de documentos será feita pela Comissão de Seleção na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação solicitada é obrigatória e servirá de subsídio para a avaliação socioeconômica do estudante candidato a concessão do Auxílio Permanência do Ensino Médio.

6.2 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
I. RG – Carteira de Identidade	
II. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda	
6.3 COMPROVANTE DE ENDEREÇO - atualizado	
6.4 TERMO DE AUTODECLARAÇÃO de que é membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal em que deve constar o número do NIS do responsável pela família	
6.5 DOCUMENTOS DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR DECLARADO NO ATO DA INSCRIÇÃO	
I. RG – Carteira de Identidade. No caso de menores de idade, apresentar a Certidão de Nascimento.	
II. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda do estudante e dos seus responsáveis.	
III. Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis, quando forem legalmente casados. Se houver união estável, anexar escritura pública ou declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, registrada em Cartório, comprobatória do estado civil, ou Declaração de união estável por contrato ou por permanência.	



IV. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato, ou no caso de morte, Certidão de Óbito. Se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma declaração com firma reconhecida em Cartório da separação de corpos
V. Em caso de guarda/ tutela/ adoção, apresentar declaração judicial
VI. Em caso a guarda não seja judicial, apresentar declaração do responsável, com firma reconhecida em Cartório
6.6 COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR
I. Se assalariado: 02 últimos contracheques
II. Se trabalhador autônomo ou profissional liberal Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE – original, dos 02 últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.
III. Se estagiário, monitor: Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.
IV. Se trabalhador do mercado informal , bicos ou outros rendimentos: declaração da atividade desenvolvida, constando o rendimento médio reconhecido em Cartório.
V. Se não exercer qualquer atividade remunerada , declaração reconhecida em Cartório
VI. Se proprietário de empresa: DECORE original dos 02 últimos meses; pró-labore dos três últimos meses; contrato social da empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ; demonstrativo de resultado; balanço/balancete contábil. Em caso de empresa inativa ou em baixa: Apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou na Prefeitura, retirada no município-sede da empresa.
VII. Se aposentado ou pensionista Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês (retirar nas agências do INSS ou via Internet)
VIII. Se trabalhador rural Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual ou mensal. Esse documento deverá ser solicitado junto ao Sindicato de sua cidade
IX. Se desempregado Se estiver recebendo seguro-desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista
X. Declaração completa do Imposto de Renda , apresentar a declaração completa, acompanhada de recibo, referente ao último exercício fiscal, conforme as normas da Receita Federal do Brasil. Em caso de Declaração de isento de pagamento do Imposto de Renda de Pessoa Física, apresentar documento que comprove obtido no site da Receita Federal, com a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”
XI. Em caso de outras rendas: Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes, como poupança, aluguéis, rendimentos financeiros, entre outros. Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia: Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão registrada em Cartório Em caso de ajuda financeira de terceiros: Apresentar declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, devidamente registrada em Cartório
6.7 OUTROS DOCUMENTOS
I. Comprovante das condições de moradia: quando financiada, apresentar a última prestação paga; se locada, os três (3) últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação
II. Em caso de imóvel cedido, apresentar declaração de cedência de imóvel, acompanhada do comprovante de residência do cedente

7 SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Comprovar a menor renda familiar per capita;

Maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27 da Lei nº 10.74/2010 - Estatuto do Idoso;

Melhor aproveitamento quanto à frequência e rendimento escolar;

Sorteio, permanecendo o empate.

8 DO RECURSO

8.1 O estudante poderá consultar o resultado do processo seletivo acessando o endereço eletrônico diario.seduc.ro.gov.br

8.2 Havendo discordância em relação ao resultado final o estudante poderá recorrer, mediante o preenchimento de Formulário Eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico diario.seduc.ro.gov.br no prazo de até 24 horas após a divulgação, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital e protocolar na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo.

8.3 O resultado final, após análise de recursos, será divulgado até o final do segundo dia útil após o prazo final para apresentação de recurso, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

8.4 O estudante terá acesso ao resultado de seu recurso acessando a área restrita do Estudante no endereço eletrônico diario.seduc.ro.gov.br

8.5 O estudante que, após a análise do recurso, não constar na relação final de candidatos considerados será eliminado do processo seletivo.

8.6 A relação final dos classificados será divulgada no endereço eletrônico diario.seduc.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

9 DA CONTINUIDADE NO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA DO ENSINO MÉDIO

9.1 Para continuar a receber o Auxílio Permanência do Ensino Médio, o estudante, além de cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 5º e 6º da Lei N. 4.171/2017, deverá:

- I. Possuir frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por mês;
- II. Apresentar somatória do rendimento escolar igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta) pontos em cada componente curricular ao final do ano letivo;
- III. Participar das reuniões individuais ou com a comunidade promovidas pela escola;
- IV. Não configurar como autor ou partícipe de atos infracionais ou ilícitos, a partir da data de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, Anexo III; e
- V. Manifestar interesse em continuar a receber o Auxílio Permanência do Ensino Médio por meio de assinatura de Termo de Adesão a ser disponibilizado e preenchido em sua escola no ato de renovação da matrícula.

9.2 A direção da unidade escolar deverá emitir relatório comunicando imediatamente o descumprimento de quaisquer dos itens supramencionados.

9.3 Todos os dados fornecidos pelo estudante serão mantidos em sigilo e ficam sujeitos a verificação. Os documentos entregues permanecerão arquivados na pasta do processo de seleção, e não serão devolvidos, podendo ser revisados a qualquer tempo.

9.4 A Comissão de Seleção e o assistente social da SEAS poderão requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante ou por seu responsável.

9.5 A emissão de alguns documentos incidem taxas.

10. FONTE FINANCEIRA E PAGAMENTO DAS BOLSAS

10.1 O Auxílio Permanência do Ensino Médio será financiado pelo Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

10.2 O FECOEP foi instituído pela Lei Complementar N. 842, de 27 de novembro de 2015, destinado a viabilizar a toda a população do Estado de Rondônia acesso a níveis dignos de subsistência cujos recursos serão aplicados exclusivamente em ações suplementares de nutrição, educação, saúde, saneamento básico e outros programas de relevante interesse social, voltado para a melhoria da qualidade de vida, conforme disposto no artigo 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal de 1988.



10.3 O Auxílio Permanência do Ensino Médio vigorará de 2017 a 2019, sendo que no início de cada ano letivo será lançado um novo Edital para selecionar novos estudantes beneficiários e promover o remanejamento dos auxílios remanescentes e novas vagas.

10.4 O pagamento do Auxílio Permanência no Ensino Médio será feito mensalmente no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mediante depósito bancário, em nome do estudante beneficiário.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O estudante que não comparecer no dia, local e horário designado para apresentação da documentação referida no presente edital terá sua inscrição automaticamente cancelada pela Comissão de Seleção.

11.2 O estudante selecionado que não comparecer para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital será considerado desistente do Auxílio Permanência do Ensino Médio.

11.3 O pagamento do Auxílio-Permanência no Ensino Médio será feito mensalmente no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) via depósito bancário, em nome do estudante beneficiário ou do seu responsável, caso menor de 18 anos.

11.4 O Auxílio Permanência do Ensino Médio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

11.5 O estudante que descumprir os critérios estabelecidos na Lei N. 4.171 de 7 de novembro de 2017 e/ou no Termo de Adesão e Compromisso Anexo III terá a concessão do Auxílio Permanência do Ensino Médio interrompido em caráter definitivo e a vaga será preenchida de acordo com a lista de espera da escola, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos na seleção.

11.6 Em caso de desistência, óbito ou transferência de escola, a SEDUC poderá substituir o estudante pelo próximo da lista de classificação.

11.7 O Cronograma do Processo Seletivo do Auxílio Permanência do Ensino Médio encontra-se evidenciado no **Anexo I**.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

1	Inscrição on line no Projeto diario.seduc.ro.gov.br	13 a 14/12/2017
2	Divulgação da homologação da inscrição no diario.seduc.ro.gov.br	15/12/2017
3	Apresentação dos documentos comprobatórios na escola (das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h)	18 a 19/12/2017
4	Publicação do resultado do processo seletivo	20/12/2017
5	Período de recursos	21/12/2017
6	Divulgação do resultado da análise do recurso	22/12/2017
7	Divulgação dos resultados finais	26/12/2017
8	Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso Anexo III	27 a 28/12/2017

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE NO AUXÍLIO-PERMANÊNCIA DO ENSINO MÉDIO

Identificação	
Escola em que está matriculado	
Município:	

Nome completo:					
Data de Nascimento:	/ /				
Sexo:	() Feminino () Masculino				
CPF:					
RG:		Org. Exp. UF:		Dt. Emissão:	/ /
Nacionalidade:					
UF Naturalidade:		Município Naturalidade:			
Raça/cor:	() Branca () Negra () Amarela () Parda () Indígena				

Endereço	
Rua:	
CEP:	
Bairro:	
Complemento	
Número:	
Cidade:	UF:
E-mail:	
DDD:	Telefone:
DDD:	Celular:

ANEXO V
ESCOLA SELECIONADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo	R. das Associações, 2899 – Costa e Silva, Porto Velho – RO, 76803-520

SEJUCEL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, C/C ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº **16.0004.00016.0003/2016**, acerca da Contratação de empresa fornecedora de Água Potável, referentes aos meses de **NOVEMBRO/2017** no valor de R\$ 18.848,60 (Dezoito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) e **DEZEMBRO/2017** no valor de R\$ 17.852,17 (Dezessete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), em favor da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, CNPJ. 05.914.254/0001-39.

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2017.

Eloísa Helena Bertolotti
Diretora Executiva/SEJUCEL
Mat. 300027459

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 18.848,60 (Dezoito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) e R\$ 17.852,17 (Dezessete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), referentes aos meses de novembro e dezembro/2017, em favor da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia CAERD, CNPJ. 05.914.254/0001-39, proveniente da despesa referente à Contratação de empresa fornecedora de Água Potável, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93e Processo Administrativo nº **16.0004.00016.0003/2016**.

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2017.

Eloísa Helena Bertolotti
Diretora Executiva/SEJUCEL
Mat. 300027459

Portaria nº 25/2017/SEJUCEL-CODEC **PORTARIA SEJUCEL**

**LISTA DOS RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS DOS EDITAIS
DE FOMENTO E APOIO À CULTURA**

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, RESOLVE DIVULGAR A LISTA E O RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS, a seguir:

MARCELO RODRIGO ZAYAT

CPF/CNPJ: 970.169.502-04

Prêmio: Rondônia Autoral

Interposição: Não Acatada.

Procedimento realizado: Conforme alegação registrada em Correspondência Oficial da Coordenadoria de Cultura, realizada pelo Proponente em 8 de dezembro, às 12:29, foi solicitado um parecer técnico da Diretoria Executiva de Tecnologia e Comunicação – DETIC, com a finalidade de apurar o ocorrido, em nível de segurança de informação de Banco de Dados, ante o especificado pelo Proponente, e não encontrado nenhuma falha de Sistema que possa justificar o Aceite da interposição em questão, nas condições apresentadas pelo candidato.

IRINEIA PEREIRA BATISTA

CPF/CNPJ: 630.410.732-3

Prêmio: Rondônia Autoral

Interposição: Acatada.

Procedimento realizado: Ante o exposto registrado pela Proponente, em 11 de dezembro, às 15:29, mais a atenção prestada pela SEJUCEL ao processo de adaptação às novas linguagens e ferramentas de comunicação, foi acatado o Aceite pela Banca, uma vez que a Proponente realizou no dia 04/11/2017, às 17:58:44, a postagem do seu material (faltando o conteúdo da Proposta) no SAP Cultural, e no mesmo dia, 4 de novembro de 2017, às 20:38, realizou um registro da sua dificuldade de envio da Proposta, encaminhando no mesmo e-mail seu conteúdo na íntegra para análise.

RAMON DE SOUSA ALVES

CPF: 005.274.202-47

Prêmio: Rondônia Autoral

Interposição: Não Acatada.

Procedimento realizado: Conforme interposição registrada pelo Proponente, em 8 de dezembro, às 15:59, foi solicitado um parecer técnico da Diretoria Executiva de Tecnologia e Comunicação – DETIC, com a finalidade de apurar o ocorrido, em nível de segurança de informação de Banco de Dados e não encontrado nenhuma falha de Sistema que possa justificar o Aceite da interposição em questão, nas condições apresentadas pelo candidato.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente da Cultura, Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E
CIDADANIA****POLITEC**

Portaria nº 8/2017/POLITEC-DG

Conceder férias de servidor por interesse da administração pública.

O Diretor Geral de Polícia Técnica-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder o gozo das férias da servidora Ivaneide Soares da Silva, Perita Criminal, matrícula nº 300016434, no período de 18 de dezembro/2017 a 05 de janeiro/2018, as quais haviam sido suspensas por meio da Portaria nº 092/2016/DG/POLITEC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

SANDRO MICHELETTI

Diretor Geral de Polícia Técnica

Portaria nº 9/2017/POLITEC-DG

O Diretor Geral de Polícia Técnica-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o deslocamento do Diretor Geral da Polícia Técnica Científica para participar de audiência com Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Vilhena e participar de solenidades da inauguração das Unidades Integradas de Segurança Pública-UNISP'S nos de Alvorada do Oeste e Jaru.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Pedro Carvalho, Perito Criminal, matrícula 300021543, para responder pela titularidade da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC, bem como, Delegar competência para atuar como Ordenador de Despesas, no período de 13 à 17 de dezembro de 2017, em virtude da ausência do Titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

SANDRO MICHELETTI

Diretor Geral de Polícia Técnica

Portaria nº 7/2017/POLITEC-DG

Suspende férias de servidor por interesse da administração pública.

O Diretor Geral de Polícia Técnica-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade da permanência da servidora em atividade no mês de março de 2017.

R E S O L V E:

Art.1º - Considerar suspenso o gozo das férias da servidora Ivaneide Soares da Silva, Perita Criminal, matrícula nº 300016434, prevista para o mês de março de 2017, referente ao Exercício de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

SANDRO MICHELETTI

Diretor-Geral de Polícia Técnica

POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 983/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

Considerando MEMORANDO nº 44283/2017/DECONDE-PVH/PC/RO - VirtuaDoc.

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01.12.2017, a servidora NILSA JOSE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300059794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função Gratificada - Símbolo- FG-01, de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor e Defraudações do município de Porto Velho/ RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS REIS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 982/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, ANTÔNIO CARLOS REIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

Considerando MEMORANDO nº 44283/2017/DECONDE-PVH/PC/RO - VirtuaDoc de 13/12/2017.

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 01.12.2017, a servidora LOIDE BARBOSA GOMES, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300016440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício da Função Gratificada - FG-01, de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada em Crimes contra o Consumidor e Defraudações - DECONDE do município de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS REIS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 979/2017/PC-ACADEPOL

EMENTA: Regulamenta recesso natalino para alunos do II
Curso de Formação da Academia de Polícia Civil.

O Dr. TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA, Delegado de Polícia, Diretor da Academia da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o curso de formação requer atividades intensivas e grandes esforços, restando pouco tempo para o aluno dar atenção às suas famílias;

CONSIDERANDO período de festas natalinas e que grande parte dos alunos são oriundos de diversos municípios de Rondônia e até de outros estados;

R E S O L V E:

I – Estabelecer recesso administrativo de final de ano, para todos os alunos dos cursos de formação em andamento na Academia de Polícia, em dias corridos, no período de 23 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018.

II – Não haverá aulas de qualquer natureza no período do recesso do curso;

III – No período mencionado no item I desta Portaria, os servidores da Academia de Polícia cumprirão expediente em horário corrido;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.
Porto Velho (RO), 13 de dezembro de 2017.

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Diretor da ACADEPOL/PC/RO



Portaria nº 985/2017/PC-ACADEPOL

Regulamenta o Sistema de Estágio Supervisionado de Alunos do II Curso de formação profissional para provimento de cargos de carreira da Polícia Civil.

TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA, Delegado de Polícia Civil, Diretor da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é dever da Academia de Polícia organizar, fiscalizar e acompanhar o estágio dos alunos dos cursos de formação realizados pela Academia de Polícia, visando colocar em prática os ensinamentos transmitidos em sala de aula;

CONSIDERANDO que Resolução nº 45, de 11 de dezembro de 2017, que aprovou alteração da carga horária da grade curricular do II Curso de Formação;

RESOLVE:

Art. 1º - NORMATIZAR critérios de estágios de alunos no âmbito da Polícia Civil e Superintendência de Polícia Técnica, conforme normas estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º - O estágio supervisionado será realizado somente na cidade de Porto Velho, em sistema de escala de plantão, nos finais de semana e feriados, concomitante ao curso de formação;

§ 2º - Durante o estágio supervisionado todos os alunos estarão dispensados do uso do uniforme de aluno, sendo obrigatório o uso do crachá de identificação de aluno;

Art. 2º - A duração do estágio supervisionado no curso de formação profissional da Academia de Polícia será no período de 08 de dezembro de 2017 a 18 de fevereiro de 2018.

§ 1º - As alunas do sexo feminino dos cursos de delegado de polícia, escrivão de polícia e agente de polícia, concorrerão a escalas de plantão na DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER – DEAM, na capital, preferencialmente, podendo, a critério da direção da ACADEPOL, concorrer a escala da CENTRAL DE FLAGRANTES;

§ 2º - Os alunos do sexo masculino dos cursos de delegado de polícia, escrivão de polícia e agente de polícia, concorrerão a escalas de plantão na CENTRAL DE FLAGRANTES, na capital, preferencialmente, podendo, a critério da direção da ACADEPOL, concorrer a escala de outra unidade policial;

§ 3º - Os alunos do curso de Datiloscopista Policial concorrerão a escala de plantão no Instituto de Identificação Civil e Criminal – IICC;

§ 4º - Os alunos do curso de Técnico de Necropsia concorrerão a escala de plantão no Instituto Médico Legal – IML;

§ 5º - Os alunos do curso de Agente de Criminalística concorrerão a escala de plantão no Instituto de Criminalística – IC, da POLITEC;

Art. 3º - Os alunos assinarão na unidade de estágio folha de frequência da Academia de Polícia Civil de Rondônia.

Art. 4º - O Estágio de prática policial é obrigatório, conforme o disposto no edital do concurso.

Art. 5º - Não haverá nota para estágio, a avaliação será pelo conceito “apto”.

Art. 6º - Os Coordenadores e orientadores responsáveis pelo estágio dos alunos do curso de formação são os Delegados de Polícia, as pessoas nomeadas pela Acadepol e excepcionalmente os chefes de serviços das unidades policiais onde o estágio estiver sendo ministrado.

Art. 7º - Cabe à Direção Geral da ACADEPOL a coordenação geral do estágio do curso de formação dos policiais civis.

Parágrafo Único – Ao final do estágio supervisionado o aluno deverá ser avaliado pelo chefe da unidade policial responsável pelo acompanhamento do aluno.

Art. 8º - O Estágio de Prática Policial consiste no exercício, por parte do aluno regularmente matriculado, de atividades práticas do cotidiano da Polícia Civil, compatíveis com as atribuições do cargo pretendido.

Art. 9º - Nas atividades práticas o aluno deverá participar, obrigatoriamente, das atividades policiais desenvolvidas dentro das unidades policiais e nas operações externas, com exceção dos impedimentos por problemas de saúde.

Art. 10 - O estagiário deverá comparecer nas unidades policiais sem uniforme e fazer uso do crachá de identificação durante todo o período de estágio;

Art. 11 - O aluno deverá cumprir as atividades práticas reais, desenvolvidas nas unidades policiais sob a subordinação da autoridade policial e da Acadepol, devendo se submeter às normas inerentes à atividade policial, mormente os dispositivos da lei complementar nº 76/93.

Art. 12 - A carga horária mínima do estágio em atividades práticas reais é de no mínimo 60 (sessenta) horas, devendo ser cumpridas nas Unidades Policiais indicadas pela Acadepol.

Art. 13 - Durante o período de estágio o aluno não poderá portar armas de fogo, ainda que esteja acompanhando missões junto com policiais civis, devendo deixar

na unidade policial, em local apropriado e sob cuidados de alguém da unidade policial.

Art. 14 - É vedado ao estagiário dirigir viaturas oficiais da Polícia ou operar equipamentos de defesa exclusivos dos policiais.

Art. 15 - O estagiário deverá se apresentar pontualmente nos locais designados, obedecendo as normas procedimentais da ACADEPOL e da Unidade Policial, mormente aquelas relacionadas com o asseio e a aparência pessoal.

Art. 16 - Não é permitido ao estagiário, afastar-se do estágio nos dias determinados sem prévia autorização da ACADEPOL.

Art. 17 - É vedado aos estagiários:

I – praticar isoladamente, atos de polícia sem a supervisão da autoridade policial ou do coordenador do estágio;

II – retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, inquéritos, peças, equipamentos ou instrumentos de trabalho;

III – abandonar o plantão, caracterizado pela ausência não-justificada de faltas;

IV – valer-se da condição de estagiário, para lograr proveito pessoal em detrimento do interesse público, da dignidade de suas atribuições;

V - identificar-se invocando sua qualidade de estagiário quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;

Parágrafo único. O desligamento do estágio ficará a cargo de análise da direção da Academia de Polícia.

Art. 18 - Durante o estágio os coordenadores e os chefes das unidades policiais deverão tratar o acadêmico como aprendiz, portanto, devem ser dispensados cuidados especiais para evitar que o estagiário seja colocado em situação de risco.

Art. 19 - O estágio da Polícia Civil não induz quaisquer vínculos de natureza estatutária ou empregatícia, sua natureza está vinculada exclusivamente ao andamento do concurso público.

Art. 20 - Os estagiários deverão atuar dentro dos estritos preceitos legais, tratando com urbanidade os colegas, policiais e as autoridades superiores.

Art. 21 - Os estagiários devem atuar com especial atenção e deferência aos cidadãos, para tanto, devem utilizar vocabulário adequado e respeitoso, não importando a condição social ou jurídica do seu interlocutor.

Art. 22 - Aplicar-se-á, ainda, aos estagiários, no que couber, os deveres impostos aos servidores públicos estaduais e os dispositivos da Lei nº 68/92.

Art. 23 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.
Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Diretor/ACADEPOL/PC/RO

Portaria nº 987/2017/PC-ACADEPOL

Nomeia novo Coordenador de Curso para 2º Curso de Formação Técnico-Profissional
(Referente ao Edital nº 0001/2014-SESDEC/PC/CONSUPOL)

TULIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA, Delegado de Polícia, Diretor da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar infra-estrutura administrativa para 2º CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (REMANESCENTES), do concurso público vinculado ao Edital nº 0001/2014/SESDEC/PC/CONSUPOL, para provimento de cargos de nível superior e médio das Carreiras Policial Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da equipe de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º -1 –Nomear o servidor RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 300022678, como COORDENADOR GERAL DE CURSO, para atuar durante o II CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, em substituição ao servidor BRUNO LOPES DA COSTA, Agente de Polícia, 3ª classe, matrícula 300060035.

Parágrafo Único: O coordenar possui atribuição de manter a organização, disciplina e o bom andamento das atividades dos alunos curso.

Art. 2º – Revogar a Portaria nº 019/2017/GAB/ACADEPOL/PC/RO, de 13 de outubro de 2017.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Diretor da Acadepol

**POLÍCIA MILITAR**

Portaria nº 239/2017/PM-DP6

Dispõe sobre Reforma de Praça PM na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

Considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 089, do dia 11 de dezembro de 2017, o qual apontou o novo quadro de saúde do Praça PM na Reserva Remunerada.

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o CB PM RR RE 100042400 OSVALDO PEREIRA BARROS, de acordo com o Art. 42, § 1º da Constituição Federal combinado com o Art. 89, II, Art. 96, II e Art. 99, V do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, não podendo prover seus meios de subsistência e fazendo jus a Isenção de Imposto de Renda, em conformidade com o Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713/1988.

Art. 2º Determinar ao Diretor de Pessoal que remeta os autos do processo com a nova situação de Reforma ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON/RO, para adoção das demais providências administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho - Ro, 12 de dezembro de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

Portaria nº 240/2017/PM-DP5

Promove Praças PM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe compete o Art. 10, Inciso XX do Art. 12, combinado com o Art. 13 e inciso I do Art. 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o disposto no Art. 11, do Decreto nº 4923, de 20 de dezembro de 1990 (Regulamento de Promoção de Praças PM), e em conformidade com a Lei de Tempo de Serviço nº 2.687, de 15 de março de 2012, publicada no DOE nº 1936, de 15 de março de 2012.

Considerando ainda a Ata Extraordinária nº 0010, da Comissão de Promoção de Praças PM (CPP PM/2017), de 28 de novembro de 2017, publicada no BPM nº 221, de 28 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Promover à graduação de Segundo-sargento PM do QPMP-0, pelo Critério de Tempo de Serviço, os seguintes militares;

3º SGT PM RE 05710-6 JACINTO RODRIGUES DE ARAÚJO;
3º SGT PM RE 05664-5 ORVANDO MARTINS COSTA FILHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2017

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

Autos: Processo Administrativo Disciplinar, RGF nº 16.02.3107
Acusado: SD PM RE 09273-4 PAULO ANGELO ADORNO DE SOUZA
Advogado: Nilson Aparecido de Souza – OAB/RO Nº 3616
Objeto: Recurso Administrativo Disciplinar - Reconsideração de Ato

JULGAMENTO

1.Trata-se de pedido RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO interposto pelo acusado SD PM RE 09273-4 PAULO ANGELO ADORNO DE SOUZA, em face da Sentença Administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, RGF nº 16.02.3107, descrito às folhas nº 420/445, 11 de setembro de 2017, que aplicou a pena de LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA ao acusado.

A defesa, na parte conclusiva das Alegações Finais de Defesa apresenta os seguintes pedidos:

- Requer que seja anulado o Conselho de Disciplina pela prática de ato em Sessão Secreta e cerceamento de defesa.
- Requer a absolvição do recorrente, em razão das contradições e dubiedades do processo, em atenção ao que consagra a legislação acerca do "in dubio pro reo".
- Destarte, não sendo atendidos os pedidos anteriores, solicita que a transgressão seja desclassificada, para patamar menos gravoso do que o de exclusão a bem da disciplina, podendo ser no patamar máximo do RDPM, considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- Por fim requer que seja sobrestado o presente CD até a finalização do processo judicial criminal na justiça comum, que se encontra em fase recursal.

Face o exposto e por tudo mais constante nos autos, visto que as teses são as mesmas já rebatidas por ocasião das alegações de defesa prévia e finais, sem que fossem nesta oportunidade apresentados fatos novos que pudessem levar a uma reanálise do mérito da Sentença Administrativa, os pedidos formulados pela combativa defesa não podem ser acolhidos, assim, NEGO PROVIMENTO a Reconsideração de Ato postulada e mantenho a Sentença Administrativa sem reformas.

Isto posto, determino a Corregedoria Geral que adote as seguintes providências:

1. Publicar em Diário Oficial do Estado a minuta da presente decisão, notificando ao acusado e ao seu defensor legalmente constituído.
2. Encaminhe os Autos do Processo a Procuradoria Geral do Estado para as providências pertinentes.
3. Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 30/11/2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral

Autorização do Órgão Emissor:

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM
Corregedor Geral

EXTRATO DA PORTARIA Nº 193/CORREGEPOM/2017

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso "c", art. 2º do Decreto – Lei nº 35 de 07 de dezembro de 1982 c/c o art. 48, I do Decreto - Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982, após tomar ciência da solução da Sindicância Regular nº118/ CORREGEPOM/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor dos Policiais Militares, CB PM RE 07026-3 RAIMUNDO ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Irituia - PA, filho de Raimundo Barbosa de Oliveira e Maria Alves Barbosa de Oliveira, nascido em 04/08/1978, casado, portadora do RG nº 540122 SSP/RO e CPF 602.093.482-91, atualmente lotado no 5º BPM e SD PM RE 09287-0 VAGNE SARMENTO SOARES, brasileiro, natural de Porto Velho - RO, filho de Edson Sarmento de Souza e Maria Valdiva Soares, nascido em 21/01/1981, portador do RG nº 659234 SSP/RO, CPF nº: 647.832.512-15, atualmente lotado no 5º BPM;

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º BPM a permanência dos acusados no exercício normal de funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais, restringindo, inclusive, o uso de arma de fogo até o final do processo.



Art. 3º Determinar à I Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (I CPPAD), o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Determinar à CORREGEPOM e Comando do 5º BPM que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2017

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 205/CORREGEPOM/ 2017.

Julga Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Processo Administrativo Disciplinar, RGF nº 16.02.3116, onde figura como acusado o SD PM RE 09448-6 RODRIGO LIMA VIEIRA, e nos termos da Sentença Administrativa, às fls. 345/353 dos autos, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados,

DECIDO

1. DISCORDAR, com o Relatório apresentado pela Comissão Processante as fls. Nº 330/343, e com fulcro no Art. 13, inciso II do Decreto-Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982 tem-se que o processo administrativo deve ser ARQUIVADO, pois o SD PM RE 09448-6 RODRIGO LIMA VIEIRA reúne condições de permanecer nas fileiras da Corporação.

2. Determinar à Corregedoria Geral para que expeça ofício ao Comandante do 8º BPM para que cancele o PADS nº 07/2015 devido ao equívoco realizado, bem como refaça a ficha individual do policial militar atribuindo a pontuação correspondente a punição cancelada, bem como atualize o comportamento do mesmo.

3. Determino à Corregedoria Geral, ao Comandante do 8º BPM e a Diretoria de Pessoal, para que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho, RO, 04 de dezembro de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM
Corregedor Geral

Autos: Processo Administrativo Disciplinar - RGF nº 16.02.3116
Acusado: SD PM RE 09448-6 RODRIGO LIMA VIEIRA
Advogado: Nilson Aparecido de Souza – OAB/RO 3883

EXTRATO DA SENTENÇA ADMINISTRATIVA

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar RGF nº 16.02.3116, instaurado em desfavor do SD PM RE 09448-6 RODRIGO LIMA VIEIRA acusado às fls. Nº 02/03, nos seguintes termos:

DECIDO

1. DISCORDAR, com o Relatório apresentado pela Comissão Processante as fls. Nº 330/343, e com fulcro no Art. 13 Inciso, II do Decreto-Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982 tem-se que o processo administrativo deve ser ARQUIVADO, pois o SD PM RE 09448-6 RODRIGO LIMA VIEIRA reúne condições de permanecer nas fileiras da Corporação.

2. Determinar à Corregedoria Geral para que expeça ofício ao Comandante do 8º BPM para que cancele o PADS nº 07/2015 devido ao equívoco realizado, bem como refaça a ficha individual do policial militar atribuindo a pontuação correspondente a punição cancelada, bem como atualize o comportamento do mesmo.

3. Determino à Corregedoria Geral, ao Comandante do 8º BPM e a Diretoria de Pessoal, para que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho, RO, 04 de dezembro de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM
Corregedor Geral

CORPO DE BOMBEIROS

Portaria nº 34/2017/CBM-COEI

Desliga alunos do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar – CFSDBM 2017/2018.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar os candidatos do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 061/GDRH/SEARH, de 21 DE MAIO DE 2014, do CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR – CFSDBM 2017/2018, por terem faltado o equivalente a mais de 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista, na disciplina de Proteção Ambiental, matéria de Peso 1 (um) da grade curricular do Curso, conforme item 18.2. e 20.5. do Plano de Ensino do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar; como segue:

CARGO: M01 – SOLDADO BM – MASCULINO

Ord.	Inscrição	Candidato	Class.	Data do Desligamento
1	3302598	WESLEY BARRETO MOTTA	142º	12/12/2017
2	3332349	SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS	143º	12/12/2017

Art. 2º Determinar ao CRH/EMG,COEI/EMG e demais órgãos do Corpo de Bombeiros, que tomem conhecimento e adotem as medidas necessárias.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 12 de dezembro de 2018.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Comandante geral do CBMRO

AVISO
Porto Velho, 04 de dezembro de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), constante nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00094-00/2016, conforme disposto no Art. 25, da lei n.º 8.666/93. Porto Velho - RO, 04 de Dezembro de 2017.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas do CBMRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 021/14-GAB/SES-DEC, torna público a quem possa interessar, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.042809/2017-25 com embasamento legal segundo os termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 o ato de inexigibilidade de licitação, referente ao Treinamento para Auto Escada Mecânica para 15 (quinze) servidores Bombeiro Militar do CBMRO, em favor da empresa: EMP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.480.296/0001-28, no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Porto Velho, RO, 04 de Dezembro de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas do CBMRO

AVISO
Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE REALIZAÇÃO DO RDC ELETRÔNICO LICITAÇÃO N. 8/2017

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que a ATA DE REALIZAÇÃO DO RDC CONTRATAÇÃO N. 8/2017/SUPEL/RO, cujo objeto é contratação integrada de empresa especializada para o desenvolvimento dos projetos de en-



genharia (básico e executivo), a execução das obras e todas as demais operações necessárias e suficientes para a construção de 02 (duas) pontes no município de Guajará-Mirim/RO, para atender as necessidades da Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, referente ao Processo Administrativo nº 1514.00084-00/2016, foi HOMOLOGADO em obediência ao Art. 43 Inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa: TECNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA, CNPJ 03.687.657/0001-67 a qual foi vencedora do item 1 com o valor total adjudicado de R\$ 2.137.000,00 (Dois milhões cento e trinta e sete mil reais). Porto Velho – RO, 13 de dezembro de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Coordenador Estadual de Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Portaria nº 30/2017/CBM-FUNESBOM Porto Velho, RO, 11 de dezembro de 2017.

O Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor CAP BM RE 0553-1 PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE, Gestor do Contrato Nº 245/PGE - 2017, processo 1514.00087/2017, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção NIVEL 3, reparo e revisão geral dos conjuntos dinâmicos (CTP,CTT, Mastro e seus componentes), pás dos rotores e fornecimento de peças, componentes para a aeronave Helicóptero, modelo Esquilo AS 350B fabricado pela Eurocopter pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º - Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, responderá o servidor TEN BM RE 0793-1 JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR.

Art. 3º - O servidor designado nos artigos anteriores deverão fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas

AVISO
Porto Velho, 04 de dezembro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2016 – IN CRA

O Ordenador de Despesas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, torna público a quem possa interessar que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 05/2017 – IFRO, através do Processo 0004.032915/2017-09, para aquisição de Água Mineral, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme o item 29 da referida Ata, totalizando o valor de R\$ 25.439,80 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos) em favor da empresa DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Portaria nº 31/2017/CBM-FUNESBOM Porto Velho, RO, 11 de dezembro de 2017.

O Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor CAP BM RE 0553-1 PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE, Gestor do Contrato Nº 465/PGE - 2017, processo 0037.008403/2017-36, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reparo e revisão geral dos conjuntos dinâmicos (CTP,CTT, Mastro e seus componentes), pás dos rotores e fornecimento de peças, componentes para a aeronave Helicóptero, modelo Esquilo AS 350B fabricado pela Eurocopter pertencente ao Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º - Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, responderá o servidor TEN BM RE 0793-1 JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR.

Art. 3º - O servidor designado nos artigos anteriores deverão fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas

DETRAN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2017/DETRAN/RO
com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 31 de outubro de 2017, publicado no DOE nº 206 de 03/11/2017, torna público que se encontra autorizado a Licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o N.º 060/2017/DETRAN/RO, com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual n.º 21.675, de 03/03/2017, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria Geral Adjunta (CI n.º 44/GABADJ/2017).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5651/2017

OBJETO: Aquisição de material permanente – fragmentadora industrial - para atender as necessidades da Seção de Arquivo Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia/DETRAN-RO, de acordo com a justificativa, quantitativos e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN/RO

FONTE DE RECURSO: 3240 – RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA: 1277 – Modernização da Gestão Pública

AÇÃO: 1020 – Gestão de Processos

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – Material Permanente

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 9.667,90 (Nove Mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

DATA DE ABERTURA: 27/12/2017, às 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detrان.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2017.

Margareth Monteiro Resende
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro nº 300105736

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2017/DETRAN/RO

com lote de concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 31 de outubro de 2017, publicado no DOE nº 206 de 03/11/2017, torna público que se encontra autorizado a Licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o N.º 054/2017/DETRAN/RO, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com lote de concorrência exclusiva para ME/EPP, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual n.º 15.643, de 12/01/2011, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI/DETRAN/RO (CI n.º 0163/CTI/2017).



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.156/2017.

OBJETO: Aquisição de Licenças de Softwares para Apoio Administrativo – Licença Perpétua de Software de Gerenciamento Avançado de Sessões em Rede, Licença de Software de Gerenciamento Avançado para Active Directory 12, para atender este Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos Próprios.

PROGRAMA: 1277 – Modernização da Gestão Pública.

AÇÃO: 2064 – Gestão de T.I.

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – Aquisição de Materiais Permanentes e 3390.39 – Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 138.307,89 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

DATA DE ABERTURA: 28/12/2017, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detrان.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2017.

Margareth Monteiro Resende
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro nº 300105736

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2017/DETRAN/RO

com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 31 de outubro de 2.017, publicado no DOE n.º 206, de 03/11/2017, torna público que se encontra autorizada à Licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o N.º 069/2017/DETRAN/RO, com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011, com o Decreto Estadual n.º 21.675/2017 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/DETRAN/RO (CI n.º 409/2017/DAF – fl. 02 e Despacho n.º 6309/2017/DAF/DETRAN/RO – fl. 144).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.510/2017.

OBJETO: Aquisição, com instalação, de 01 (uma) central telefônica fixa via feixe E1, ISDN, para fazer e receber ligações telefônicas com habilidade DDR, controlada por programa armazenado (SOFTWARES), nas configurações descritas no subitem 2.1., do Termo de Referência, bem como instalação completa do equipamento na infraestrutura já instalada pelo DETRAN/RO e treinamento de servidor (operadores) do PABX, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos Próprios.

PROGRAMA: 1277 – Modernização da Gestão Pública.

AÇÃO: 1020 – Gestão de Processos

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – Aquisição de Materiais Permanentes

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 22.264,56 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 28/12/2017, às 14h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detrان.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2.017.

Margareth Monteiro Resende
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro n.º 300.105.736

DEFENSORIA PÚBLICA

ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL - PSC DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES – PSA GERÊNCIA DE ATENÇÃO AOS CLIENTES - PSAA CONTRATO Nº DCA/020/2017		
CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD (GRUPO B)		
Razão Social:	CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON	CNPJ: 05.914.650/0001-66
Endereço:	Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	Inscrição Estadual: 00000000255.63-7
Representante:	Fernando Tupan Coragem	CPF: 851.469.512-68 RG: 911.223 – SSP/RO
Representante:	Tércia Marília Martins Brasil	CPF: 836.691.672-24 RG: 693.942 SSP/RO
Resolução da Diretoria: 16/2017 e 121/2017		
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DE RONDONIA		
Nome Fantasia: DPE RO		
Endereço da Sede:	Rua: Padre Chiquinho, nº 913, Bairro: Pedrinhas	CNPJ: 01.072.076/0001-95
Unidade Consumidora:	*****	CNPJ: 01.072.076/0001-95
Endereço: *****	Bairro: *****	CEP: *****
Cidade/Estado: *****	Representante:	CPF: 276.148.728-19
	Marcus Edson de Lima	CNH: 02136460173
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: Nº 21.793 de 5 de abril de 2017		
Fone: (69) 3216-7287	E-Mail: Renato.schaurick@defensoria.ro.def.br	
Código de Atividade: 69.11-7-01	Atividade Principal: Serviços advocatícios	Vigência do CUSD: 01/12/2017 a 30/11/2018
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal V	Contratada V	
220/127 V	220/127 V	
Modalidade Tarifária:		
Grupo B		

CONSIDERANDO QUE:

a) O uso e a conexão do sistema de distribuição de energia elétrica, ora contratado, será regido pelas disposições das Leis nº 9.074, de 07 de julho de 1995; nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; nº 9.648 de 27 de maio de 1998; nº 10.438, de 26 de abril de 2002; nº 10.848, de 15 de março de 2004; nos Decretos nº 2.655/98, nº 2.003/96, nº 5.163/04, na Resolução Normativa ANEEL nº 506/2012, na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, na Resolução Normativa



nº 687/2015, na Resolução Normativa ANEEL nº 714/2016, ainda, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos PROCEDIMENTOS DE REDE, quando aplicáveis, pelos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e por padrões técnicos da DISTRIBUIDORA;

b) A DISTRIBUIDORA na qualidade de concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e usuária da REDE BÁSICA, que opera e mantém INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA na sua área de concessão, que estão conectadas ao SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL;

c) O CONSUMIDOR é responsável por instalações que são conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;

d) As regras técnicas e operacionais aplicáveis ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO estabelecidas pelos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, pelas NORMAS E PADRÕES DA DISTRIBUIDORA, e pela legislação aplicável, devem ser observadas na execução do presente CONTRATO;

e) As partes têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente **CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD**, doravante denominado simplesmente “CONTRATO”, vinculado à **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, disposições da Resolução nº 414/10, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e suas alterações, pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do Serviço de Energia Elétrica, aos quais se vincula o presente contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente CONTRATO tem por objeto o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações e responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o uso pelo CONSUMIDOR do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA, que, por seu conteúdo de natureza regulamentar, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pela ANEEL, as quais serão de acatamento obrigatório e imediato pelas PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA E DO PONTO DE ENTREGA

3.1. O quadro abaixo discrimina as características da UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE:

CÓDIGO ÚNICO	Atividade Exercida	ENDEREÇO	Município/ Estado	Características da Forma de Contratação de Energia
0240798-1	Serviços advocatícios	RUA ESPIRITO SANTO, 3845	ALTA FLORESTA-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
0661330-6	Serviços advocatícios	AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 4781, CENTRO	ALVORADA DO OESTE-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
0169764-1	Serviços advocatícios	AV. CANAÃ, 2647 SETOR 03	ARIQUEMES-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1128242-8	Serviços advocatícios	RUA IBIARA, 51 SETOR 03	BURITIS-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
0147562-2	Serviços advocatícios	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, Nº 1284 BAIRRO: PRINCESA ISABEL	CACOAL-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
0218289-0	Serviços advocatícios	RUA ARACAJU, 827, QUADRA 21	CEREJEIRAS-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1026840-5	Serviços advocatícios	RUA HUMAITA, 3839, CENTRO	COLORADO DO OESTE-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

216789-1	Serviços advocatícios	AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4043	COLORADO DO OESTE-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
0143857-3	Serviços advocatícios	AV. CHIANCA, 1255	COSTA MARQUES-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
0548440-5	Serviços advocatícios	AV. RIO GRANDE DO SUL, 2652	ESPIGÃO DO OESTE-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
0094096-8	Serviços advocatícios	AV. JOSÉ BONIFÁCIO 425	GUAJARÁ MIRIM-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
0193311-6	Serviços advocatícios	RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1247	JARÚ-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1238740-1	Serviços advocatícios	AV. MARECHAL RONDON, 527 TERREO	JI-PARANA-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1238737-1	Serviços advocatícios	AV. MARECHAL RONDON, 527	JI-PARANA-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1129017-0	Serviços advocatícios	AV. RIO DE JANEIRO, 2877	MACHADINHO DO OESTE-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
0247051-9	Serviços advocatícios	RUA DAS PALMEIRAS, 2820	NOVA BRASILÂNDIA-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1332470-5	Serviços advocatícios	AV. GONCALVES DIAS Nº 4268 B. UNIÃO	OURO PRETO OESTE-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1375406-8	Serviços advocatícios	RUA ALCINDA RIBEIRO DE SOUZA, 585	PIMENTA BUENO-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
0186273-1	Serviços advocatícios	RUA CASTELO BRANCO, 2569	PRESIDENTE MÉDICI-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
0232431-8	Serviços advocatícios	AV. JOÃO PESSOA, 4525	ROLIM DE MOURA-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1232204-0	Serviços advocatícios	AV. BRASIL, 2548 - CENTRO	SANTA LUZIA DO OESTE-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1020837-2	Serviços advocatícios	AV. SÃO PAULO, 1126 B	SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
0501308-9	Serviços advocatícios	RUA. CARLOS OBERGON, (557), 384	VILHENA-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1246337-0	Serviços advocatícios	RUA RIO DE JANEIRO, 5566 LAGOA	PORTO VELHO-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
0056712-4	Serviços advocatícios	RUA PLACIDO DE CASTRO, 8742	PORTO VELHO-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1063617-0	Serviços advocatícios	RUA PLACIDO DE CASTRO, 8742	PORTO VELHO-RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o art. 57, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da CONSUMIDORA, desde que previamente justificado e autorizado pelo ordenador da despesa, mediante elaboração do correspondente termo aditivo;

4.2. Quaisquer modificações supervenientes na legislação que regulamenta as condições de acesso e uso do sistema de distribuição e transmissão que venham a repercutir neste CONTRATO considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 0312220432182; Fonte do Recurso: 0100; Natureza da Despesa: 33.90.39, prevista no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício de 2017, ficando condicionada à emissão da Nota de Empenho ao início do respectivo exercício financeiro e a liberação da base de dados no Sistema posteriormente Registrada por simples apostila a este instrumento, tão logo seja emitida, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade.

Parágrafo Segundo: O valor anual, estimado, do presente Contrato implica no valor de R\$ 251.823,32 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para um mesmo efeito legal, caso não se atinja uma solução amigável ou não satisfatória à mediação da ANEEL.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Porto Velho – RO, 01 de dezembro de 2017.

Pelo **CONSUMIDOR**:

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

Processo nº: 3001.1828.2017/DPE-RO

Assunto: Contratação de coquetel e decoração para inauguração do Núcleo de Colorado do Oeste.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que os apontamentos realizados no **Parecer Jurídico nº 821/2017-AJDPE** (fls. 54/58) foram devidamente justificados/sanados, constato a regularidade dos atos procedimentais, ao passo que **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação de **DUARTE DOS SANTOS E CIA LTDA ME**, CNPJ: 13.312.138/0001-78, localizada na Av. Marechal Rondon, nº 2964 - Sala 02, Centro, na cidade de Vilhena/RO, no valor total de **R\$ 5.630,00** (cinco mil, seiscentos e trinta reais), que tem como objeto a contratação de coquetel e decoração para inauguração do Núcleo de Colorado do Oeste/RO, conforme especificações descritas nos autos em epígrafe.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2017.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS

EDITAL DE JULGAMENTO Nº. 09/17/UJ/TATE/SEFIN

O Presidente do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

Sujeito Passivo: Bella Janela Industria de Cortinas Ltda
Processo: 20142906300069 Data: 12/02/14
UF/Município: Blumenau - SC
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902040171-Nula - D Data: 01/09/17

Sujeito Passivo: Distribuidora de Carnes Distriboi Ltda
Processo: 20142900305657 Data: 07/08/14
UF/Município: Camboriu - SC
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902030172-Improced - D Data: 28/09/17

Sujeito Passivo: Docol Metais Sanitários Ltda
Processo: 20142900303871 Data: 24/05/14
UF/Município: Joinville - SC
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902040173-Nula - D Data: 04/09/17

Sujeito Passivo: Galena química e Farmaceutica Ltda
Processo: 20142930506327 Data: 08/07/14
UF/Município: Campinas - SP
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902040174-Nula - D Data: 06/09/17

Sujeito Passivo: Galena química e Farmaceutica Ltda
Processo: 20142900300653 Data: 07/02/14
UF/Município: Campinas - SP
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902040175-Nula - D Data: 06/09/17

Sujeito Passivo: Grendene S/A
Processo: 20142900302466 Data: 14/04/14
UF/Município: Sobral - CE
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902040176-Nula - D Data: 04/09/17

Sujeito Passivo: Hipermarcas S/A
Processo: 20142930501558 Data: 01/03/14
UF/Município: Duque de Caxias - RJ
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902040177-Nula - D Data: 07/09/17

Sujeito Passivo: Jenilson Reis de Azevedo
Processo: 20142900101258 Data: 25/06/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902010178-Procendente - DData: 28/09/17

Sujeito Passivo: Luis Donizette dos Santos ME
Processo: 20142900400074 Data: 10/04/14
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902030179-Improced - D Data: 28/09/17

Sujeito Passivo: Maria Madalena Caccia Zaupa
Processo: 20142930508210 Data: 14/09/14
UF/Município: Nova Olimpia - PR
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902030180-Improced - D Data: 28/09/17

Sujeito Passivo: O. V. D. Importadora e Distribuidora
Processo: 20132930506362 Data: 07/12/13
UF/Município: Curitiba - PR
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902040181-Nula - D Data: 01/09/17



Sujeito Passivo: O. V. D. Importadora e Distribuidora
Processo: 20142900300847 Data: 10/02/14
UF/Município: Curitiba - PR
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902040182-Nula - D Data: 04/09/17

Sujeito Passivo: O. V. D. Importadora e Distribuidora
Processo: 20142900300346 Data: 26/01/14
UF/Município: Goiania - GO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902040183-Nula - D Data: 04/09/17

Sujeito Passivo: R. Zaupa - Transportes ME
Processo: 20142930508211 Data: 14/09/14
UF/Município: Presidente Prudente - SP
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902030184-Improced - D Data: 28/09/17

Sujeito Passivo: Robert Bosch Limitada
Processo: 20142900302713 Data: 13/04/14
UF/Município: Campinas - SP
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902040185 - Nula - D Data: 04/09/17

Sujeito Passivo: Rodão Auto Peças Ltda
Processo: 20142901200099 Data: 27/04/14
UF/Município: Guajara Mirim - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902010186-Procendente - DData: 26/09/17

Sujeito Passivo: Santana Centro das Antenas Ltda
Processo: 20142930501351 Data: 25/02/14
UF/Município: São Paulo – SP
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902040187-Nula - D Data: 04/09/17

Sujeito Passivo: Souza Cruz S.A
Processo: 20142906700021 Data: 23/01/14
UF/Município: Rio Branco - AC
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902040188-Nula - D Data: 18/09/17

Sujeito Passivo: Souza Cruz S.A
Processo: 20142906700020 Data: 23/01/14
UF/Município: Rio Branco – AC
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902040189-Nula - D Data: 18/09/17

Sujeito Passivo: TAC Franquia Ltda
Processo: 20132830500077 Data: 14/12/13
UF/Município: Rio de Janeiro - RJ
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20170902040190-Nula - D Data: 14/09/17

Sujeito Passivo: Castor Ferramentas p/ Pinturas Ltda
Processo: 20142900301955 Data: 29/03/14
UF/Município: Diadema - SP
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906040124-Nula - D Data: 01/09/17

Sujeito Passivo: Felipe de S. Gonçalves Equipam
Processo: 20142930502378 Data: 19/03/14
UF/Município: São Bernardo do Campo - SP
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906040125-Nula - D Data: 04/09/17

Sujeito Passivo: Grif Aplicação e Decoração Ltda
Processo: 20142900303001 Data: 28/04/14
UF/Município: Ribeirão Preto - SP
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906040126-Nula - D Data: 23/09/17

Sujeito Passivo: Integra Log e Transport de Cargas
Processo: 20142930501820 Data: 06/03/14
UF/Município: Guarulhos - SP
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906040127-Nula - D Data: 17/09/17

Sujeito Passivo: Jah Win Imp. e Exp. Art. Tecnologicos
Processo: 20143000100050 Data: 21/01/14
UF/Município: Porto Velho – RO
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906010128-Procendente - DData: 17/09/17

Sujeito Passivo: Jah Win Imp. e Exp. Art. Tecnologicos
Processo: 20143000100049 Data: 21/01/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906010129-Procendente - DData: 23/09/17

Sujeito Passivo: Jumori Distr. de Auto Peças Ltda
Processo: 20142900301644 Data: 20/03/14
UF/Município: Ribeirão Preto - SP
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906040130-Nula - D Data: 24/09/17

Sujeito Passivo: Lunender Textil Ltda Filial Avaré
Processo: 20142900302712 Data: 13/04/14
UF/Município: Avaré - SP
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906040131 - Nula - D Data: 23/09/17

Sujeito Passivo: Masa Distr. de Auto Peças Ltda
Processo: 20142930501036 Data: 18/02/14
UF/Município: São José dos Pinhais - PR
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906040132 - Nula - D Data: 04/09/17

Sujeito Passivo: Rondon Imp, Exp e Representação
Processo: 20143000100117 Data: 18/02/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906010133-Procendente - D Data: 13/09/17

Sujeito Passivo: Simental Ind e Com de Ferramentas Ltd
Processo: 20142930500992 Data: 18/02/14
UF/Município: Feliz - RS
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906040134-Nula - D Data: 04/09/17

Sujeito Passivo: Strategos Importação e Exportação Ltda
Processo: 20143000100167 Data: 12/03/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906010135-Procendente - DData: 23/09/17

Sujeito Passivo: Textil MN Com. de Tecidos e Confec.
Processo: 20143000100038 Data: 21/01/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906010136-Procendente - DData: 23/09/17

Sujeito Passivo: Textil MN Com. de Tecidos e Confec
Processo: 20143000100039 Data: 21/01/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906010137-Procendente - DData: 03/09/17

Sujeito Passivo: Una Imp., Exp., Com. e Representação
Processo: 20143000100032 Data: 16/01/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906010138-Procendente - DData: 13/09/17

Sujeito Passivo: Una Imp., Exp., Com. e Representação
Processo: 20143000100031 Data: 16/01/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906010139-Procendente - DData: 13/09/17

Sujeito Passivo: Unical Ind. e Com. de Calçados Ltda
Processo: 20142900303904 Data: 29/05/14
UF/Município: Belo Horizonte - MG
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906040140-Nula - D Data: 13/09/17



Sujeito Passivo: Vedamotors Ind. Com. de Juntas Ltda
Processo: 20142900301289 Data: 08/03/14
UF/Município: Rio do Sul - SC
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906040141-Nula - D Data: 24/09/17

Sujeito Passivo: Volkswagen do Brasil Ind de Veic Autom
Processo: 20142906700036 Data: 18/03/14
UF/Município: Vinhedo - SP
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906040142-Nula - D Data: 12/09/17

Sujeito Passivo: Volkswagen do Brasil Ind de Veic Autom
Processo: 20142906700097 Data: 23/06/14
UF/Município: Vinhedo - SP
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão: 20170906040143-Nula - D Data: 12/09/17

Sujeito Passivo: Scheffer Imp e Exp Ltda
Processo: 20132900300183 Data: 17/02/13
UF/Município: Itajai - SC
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão: 20170908040112-Nula - D Data: 11/09/17

Sujeito Passivo: Scheffer Imp e Exp Ltda
Processo: 20132900300184 Data: 17/02/13
UF/Município: Itajai - SC
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão: 20170908040113-Nula - D Data: 11/09/17

Sujeito Passivo: Moto Honda da Amazonia Ltda
Processo: 20142900100357 Data: 20/02/14
UF/Município: Sumaré - SP
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão: 20170908040114-Nula - D Data: 11/09/17

Sujeito Passivo: O. V. D. Importadora Distribuidora Ltda
Processo: 20142900300574 Data: 05/02/14
UF/Município: Goiania - GO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão: 20170908040115-Nula - D Data: 11/09/17

Sujeito Passivo: Engepeças Equipamentos Ltda
Processo: 20142930500545 Data: 26/01/14
UF/Município: Curitiba - PR
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão: 20170908040116-Nula - D Data: 11/09/17

Sujeito Passivo: Italia Cargas e Encomendas Ltda
Processo: 20132930506428 Data: 10/12/13
UF/Município: Criciúma - RS
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão: 20170908040117-Nula - D Data: 11/09/17

Sujeito Passivo: Man Latin America Ind e Com de Veic
Processo: 20142906700088 Data: 18/05/14
UF/Município: Vinhedo - SP
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão: 20170908040118-Nula - D Data: 11/09/17

Sujeito Passivo: Peccin S/A
Processo: 20142930503083 Data: 09/04/14
UF/Município: Erechim - RS
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão: 20170908040119-Nula - D Data: 11/09/17

Sujeito Passivo: Pato Branco Alimentos Ltda
Processo: 20122801200023 Data: 16/02/12
UF/Município: Guajará Mirim - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão: 20170908010120-Procendente - DData: 11/09/17

Sujeito Passivo: Pato Branco Alimentos Ltda
Processo: 20122801200019 Data: 19/01/12
UF/Município: Guajara Mirim - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão: 20170908010121-Procendente - DData: 11/09/17

Sujeito Passivo: Galena Quimica e Farmaceutica Ltda
Processo: 20142930505044 Data: 04/06/14
UF/Município: Campinas - SP
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20170709030012-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Copemaf Comercial Tecnica Ltda
Processo: 20142900304152 Data: 08/06/14
UF/Município: São Paulo - SP
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20170909030021-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Portolog Transportes Ltda EPP
Processo: 20142900300509 Data: 04/02/14
UF/Município: Itajai - SC
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20170909030022 - Improced - DData: 29/09/17

Sujeito Passivo: Cardiesel Industria e Comercio Eireli ME
Processo: 20142900303653 Data: 24/05/14
UF/Município: Guarulhos - SP
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20170909030023-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Camara Fruti Comercial Agricola Ltda
Processo: 20132930504547 Data: 17/10/13
UF/Município: São Paulo - SP
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20170909030024-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Modamil Comercio de Tecidos Ltda
Processo: 20142900303610 Data: 24/05/14
UF/Município: Divinópolis - MG
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20170909030025-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: TRC Express Matão Ltda
Processo: 20142930500984 Data: 18/02/14
UF/Município: Matão - SP
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20170909030026-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: SM Empreendimentos Farmaceuticos
Processo: 20142900301578 Data: 18/03/14
UF/Município: Campinas - SP
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20170709030027-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Kalf Ind e Com de Plasticos Ltda
Processo: 20142930504160 Data: 09/05/14
UF/Município: São Caetano do Sul - SP
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20170909030028-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: G. L. de Melo & Cia Ltda ME
Processo: 20142900400166 Data: 13/09/14
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20170909030030-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Cavalheiro & Cia Ltda
Processo: 20142900300701 Data: 08/02/14
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20170909030031-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Transportadora Gobor Ltda
Processo: 20132900302193 Data: 29/09/13
UF/Município: Guarulhos - SP
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20170909030032-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Transportadora Gobor Ltda
Processo: 20132900302305 Data: 03/10/13
UF/Município: Guarulhos - SP
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão: 20170909030033-Improced - D Data: 29/09/17



Sujeito Passivo: Transportadora Gobor Ltda
Processo: 20132900302204 Data: 01/10/13
UF/Município: Cuiaba - MT
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão:20170909030034-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Transportadora Gobor Ltda
Processo: 20132900302784 Data: 16/11/13
UF/Município: Guarulhos - SP
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão:20170909030035-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Energ Power S/A
Processo: 20132800300071 Data: 20/11/13
UF/Município: Belo Horizonte - MG
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão:20170909010036-Procendente - DData: 29/09/17

Sujeito Passivo: Queiroz Transportes e Representações
Processo: 20142900300703 Data: 08/02/14
UF/Município: Uberlandia - MG
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão:20170909030037 - Improced - DData: 29/09/17

Sujeito Passivo: Transiguaçu Transportes Ltda
Processo: 20142900300702 Data: 08/02/14
UF/Município: Santos - SP
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão:20170909030038-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Cia da Moda Rolim Ltda
Processo: 20142700500003 Data: 29/09/14
UF/Município: Rolim de Moura - RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão:20170909010039-Procendente - DData: 29/09/17

Sujeito Passivo: Cia da Moda Rolim Ltda
Processo: 20142700500001 Data: 29/06/14
UF/Município: Rolim de Moura - RO
Julgador: Elder Basílio e Silva
Decisão:20170909010040-Procendente - DData: 29/09/17

Sujeito Passivo: SS Com de Cosm Prod Higiene Pessoal
Processo: 20142906700092 Data: 07/06/14
UF/Município: Osasco – SP
Julgador: Roni Eguez Vacadiez
Decisão:20170913040117-Nula - D Data: 01/09/17

Sujeito Passivo: Fabiani Saude Animal Ltda
Processo: 20142906300264 Data: 23/04/14
UF/Município: São Paulo – SP
Julgador: Roni Eguez Vacadiez
Decisão:20170913040118-Nula - D Data01/09/17

Sujeito Passivo: TMD Friction do Brasil S/A
Processo: 20142900301795 Data: 24/03/14
UF/Município: Indaiatuba - SP
Julgador: Roni Eguez Vacadiez
Decisão:20170913040119-Nula - D Data: 01/09/17

Sujeito Passivo: Planeta Embalagens e Brindes Ltda
Processo: 20132930503561 Data: 20/09/13
UF/Município: São Paulo - SP
Julgador: Roni Eguez Vacadiez
Decisão:20170913040120-Nula - D Data: 12/09/17

Sujeito Passivo: JTC Distribuidora Ltda
Processo: 20142930500189 Data: 12/01/14
UF/Município: são Paulo - SP
Julgador: Roni Eguez Vacadiez
Decisão:20170913040121-Nula - D Data: 12/09/17

Sujeito Passivo: Honda Automoveis do Brasil Ltda
Processo: 20142900100610 Data: 30/03/14
UF/Município: Sumaré - SP
Julgador: Roni Eguez Vacadiez
Decisão:20170913040122-Nula - D Data: 14/09/17

Sujeito Passivo: A C Ribas Comercio Textil Ltda
Processo: 20142930501035 Data: 18/02/14
UF/Município: Curitiba - PR
Julgador: Roni Eguez Vacadiez
Decisão:20170913040123- Nula - D Data: 14/08/17

Sujeito Passivo: Fobras Comercial Ltda
Processo: 20142900300934 Data: 20/02/14
UF/Município: Irati - PR
Julgador: Roni Eguez Vacadiez
Decisão:20170913040124-Nula - D Data: 14/09/17

Sujeito Passivo: Docesar Distribuidora de Cristais Ltda
Processo: 20142906300055 Data: 12/02/14
UF/Município: Francisco Beltrão - PR
Julgador: Roni Eguez Vacadiez
Decisão:20170913040125-Nula - D Data: 18/09/17

Sujeito Passivo: Soprano Eletrometalurgica e Hidraulica
Processo: 20142930500996 Data: 18/02/14
UF/Município: Campo Grande - MS
Julgador: Roni Eguez Vacadiez
Decisão:20170913040126-Nula - D Data: 18/09/17

Sujeito Passivo: Navas & Cia Ltda
Processo: 20142930501505 Data: 28/02/14
UF/Município: Campo Grande - MS
Julgador: Roni Eguez Vacadiez
Decisão:20170913040127-Nula - D Data: 18/09/17

Sujeito Passivo: Balflex Brasil Ltda
Processo: 20142900304983 Data: 17/07/14
UF/Município: Quatro Barras - PR
Julgador: Roni Eguez Vacadiez
Decisão:20170913040128-Nula - D Data: 18/09/17

Sujeito Passivo: TGM Ind e Com de Roupas Ltda
Processo: 20142930505111 Data: 06/06/14
UF/Município: Goiania - GO
Julgador: Roni Eguez Vacadiez
Decisão:20170913040129-Nula - D Data: 25/09/17

Sujeito Passivo: W. G. Comercio de Cosmeticos Ltda
Processo: 20142900303346 Data: 16/05/14
UF/Município: Cuiaba - MT
Julgador: Roni Eguez Vacadiez
Decisão:20170913040130- Nula - D Data: 25/09/17

Sujeito Passivo: Rotoplast Ind. de Climatizadores Ltda
Processo: 20142900302431 Data: 13/04/14
UF/Município: Maravilha - SC
Julgador: Roni Eguez Vacadiez
Decisão:20170913040131-Nula - D Data: 25/09/17

Sujeito Passivo: Dass Nordeste Calç e Art Esportivos
Processo: 20142900301630 Data: 19/03/14
UF/Município: Vitoria da Conquista - BA
Julgador: Roni Eguez Vacadiez
Decisão:20170913040132-Nula - D Data: 27/09/17

Sujeito Passivo: Calçados Bibi Nordeste Ltda
Processo: 20142900301971 Data: 30/03/14
UF/Município: Cruz das Almas - BA
Julgador: Roni Eguez Vacadiez
Decisão:20170913040133-Nula - D Data: 27/09/17

Sujeito Passivo: AB Distribuidora Ltda
Processo: 20142900302711 Data: 13/04/14
UF/Município: Massaranduba - SC
Julgador: Roni Eguez Vacadiez
Decisão:20170913040134-Nula - D Data: 28/09/17

Sujeito Passivo: Marcio de Rezende e Cia Ltda
Processo: 20142930507390 Data: 21/08/14
UF/Município: Araguari - MG
Julgador: Roni Eguez Vacadiez
Decisão:2017091040135-Nula - D Data: 28/09/17



Sujeito Passivo: Ananias P. Fialho Junior ME
Processo: 20142900102419 Data: 16/12/14
UF/Município: Santa maria - RS
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20170911010146-Procendente - DData: 25/09/17

Sujeito Passivo: C P A Transportes Ltda ME
Processo: 20142900400018 Data: 24/01/14
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20170911030147-Improced - D Data: 25/09/17

Sujeito Passivo: Coogampa Coop do Gar Mutum Parana
Processo: 20143010400334 Data: 05/12/14
UF/Município: Porto Velho – RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20170911010148-Procendente - D Data:25/09/17

Sujeito Passivo: Coogampa Coop do Gar Mutum Parana
Processo: 20143010400335 Data: 05/12/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20170911010149-Procendente - DData: 25/09/17

Sujeito Passivo: Engepeças Equipamentos Ltda
Processo: 20142930504458 Data: 17/05/14
UF/Município: Curitiba - PR
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20170911030150-Improced - D Data: 25/09/17

Sujeito Passivo: Maclins Confeccões Ltda
Processo: 20142900300328 Data: 24/01/14
UF/Município: Goiania - GO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20170911040151-Nula - D Data: 25/09/17

Sujeito Passivo: Remer Comercio de Madeiras Ltda
Processo: 20142900200329 Data: 22/10/14
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20170911010152-Procendente - DData: 25/09/17

Sujeito Passivo: Roma Jensen Com e Ind Ltda
Processo: 20142930500957 Data: 17/02/14
UF/Município: Laranjal Paulista - SP
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20170911030153-Improced - D Data: 25/09/17

Sujeito Passivo: Jose Romero Patrocinio EPP
Processo: 20142930501339 Data: 25/02/14
UF/Município: Maringa - PR
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20170911030154-Improced - D Data: 25/09/17

Sujeito Passivo: Rondonia Transformador Construções
Processo: 20142900200250 Data: 11/09/14
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20170911030155-Improced - D Data: 25/09/17

Sujeito Passivo: Rondonia Transformador Construções
Processo: 20142900200158 Data: 17/06/14
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20170911030156-Improced - D Data: 25/09/17

Sujeito Passivo: Carlos Alberto Teixeira & Cia Ltda
Processo: 20142930509442 Data: 2014/12/14
UF/Município: Licinio de Almeida - BA
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20170911010157-Procendente - DData: 25/09/17

Sujeito Passivo: TMD Friction do Brasil S/a
Processo: 20142900302949 Data: 26/04/14
UF/Município: Indaiatuba - SP
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20170911030158-Improced - D Data: 25/09/17

Sujeito Passivo: Transportadora Batista Ltda
Processo: 20132900301753 Data: 10/08/13
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20170911030159-Improced - D Data: 25/09/17

Sujeito Passivo: Adelbras Ind e Com de Adesivos Ltda
Processo: 20142900300449 Data: 02/02/14
UF/Município: Valinhos - SP
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20170912040164-Nula - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: BRC Comercio e Industria S/A
Processo: 20142930502286 Data: 17/03/14
UF/Município: Ponte Nova - MG
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20170912040165-Nula - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Comercio Generos Aliment Rio Jamari
Processo: 20142900600102 Data: 25/03/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20170912010166-Parc Proc - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: D. L. Oppelt & Cia Ltda ME
Processo: 20172700100036 Data: 26/01/17
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20170912010167-Procendente - DData: 29/09/17

Sujeito Passivo: Engepeças Equipamentos Ltda
Processo: 20142930501759 Data: 04/03/14
UF/Município: Curitiba - PR
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20170912040168-Nula - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Fornecedora de Papel Forpal S/A
Processo: 20142930501233 Data: 23/02/14
UF/Município: São Paulo - SP
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20170912040169-Nula - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Hidrau Torque Ind Com Imp e Exp Ltda
Processo: 20142900300868 Data: 16/02/14
UF/Município: São Paulo - SP
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20170912040170-Nula - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Ind Missiato de Bebidas Ltda
Processo: 20142900303638 Data: 24/05/14
UF/Município: Jandaia do Sul - PR
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20170912040171-Nula - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Ernica e Machado Ltda ME
Processo: 20142900200038 Data: 08/02/14
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20170912030172-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Ernica e Machado Ltda ME
Processo: 20142900200023 Data: 24/01/14
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20170912040173-Nula - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Mauro Andre Guapo Cia Ltda
Processo: 20142900303970 Data: 30/05/14
UF/Município: Cuiaba - MT
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20170912040174-Nula - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: M.M.F. de Souza ME
Processo: 20143000600104 Data: 07/04/14
UF/Município: Buritis - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20170912010175-Procendente - DData: 29/09/17



Sujeito Passivo: O. V. D Importadora e Distribuidora Ltda
Processo: 20142906300043 Data: 12/02/14
UF/Município: Goiania - GO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20170912040176-Nula - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: PJ Alimentos e Representações Ltda
Processo: 20153000109582 Data: 03/03/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20170912020177-Parc Proc - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: PJ Alimentos e Representações Ltda
Processo: 20153000109648 Data: 31/03/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20170912020178-Parc Proc - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Toninato Industria e Com. de Uniformes
Processo: 20142900304596 Data: 23/06/14
UF/Município: Umuarama - PR
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20170912040179-Nula - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: V. L. Passarela Faroni EPP
Processo: 20172701200015 Data: 12/04/17
UF/Município: Guajara Mirim - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20170912010180-Procedente - DData: 29/09/17

Sujeito Passivo: Verde Transportes Ltda
Processo: 20172700100147 Data: 23/02/17
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20170912010181-Parc Proc - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Verde Transportes Ltda
Processo: 20172700100146 Data: 23/02/17
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20170912010182-Procedente - DData: 29/09/17

Sujeito Passivo: Víctor & Raul Comercial Ltda ME
Processo: 20162700100593 Data: 23/11/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20170912040183-Nula - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Castor Ferramentas Para Pinturas Ltda
Processo: 20142900303955 Data: 30/05/14
UF/Município: Diadema - SP
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão:20170915030021-Improced - D Data: 01/09/17

Sujeito Passivo: Descarpac Descartaveis do Brasil Ltda
Processo: 20142900300049 Data: 09/01/14
UF/Município: Ilhota - SC
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão:20170915030022-Improced - D Data: 04/09/17

Sujeito Passivo: Dinamar Peças e Serviços Marília Ltda
Processo: 20142900301268 Data: 02/03/14
UF/Município: Marília - SP
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão:20170915030023-Improced - D Data: 05/09/17

Sujeito Passivo: Eletromega Comercial Ltda
Processo: 20132930500617 Data: 09/03/13
UF/Município: são José dos Pinhais - PR
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão:20170915030024-Improced - D Data: 01/09/17

Sujeito Passivo: Industria e Com Madeiras Sandallo Ltda
Processo: 20172803300001 Data: 10/02/17
UF/Município: Cabixi - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão:20170915010025-Procedente - DData: 06/09/17

Sujeito Passivo: Ind. de laticínios Vitoria Ltda EPP
Processo: 2016270330005 Data: 25/04/16
UF/Município: Colorado do Oeste - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão:20170915020026-Parc Proc - D Data: 08/09/17

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20152900311479 Data: 14/05/15
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão:20170915010027-Procedente - DData: 11/09/17

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20152900409550 Data: 10/05/15
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão:20170915010028-Procedente - DData: 12/09/17

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20152900609607 Data: 25/04/15
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão:20170915010029-Procedente - DData: 13/09/17

Sujeito Passivo: MM Bebe Ltda
Processo: 20132930506459 Data: 11/12/13
UF/Município: Londrina - PR
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão:20170915030030-Improced - D Data: 12/09/17

Sujeito Passivo: Raça Transportes Ltda Rio
Processo: 20142930500059 Data: 06/01/14
UF/Município: Rio de Janeiro - RJ
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão:20170915030037-Improced - D Data: 22/09/17

Sujeito Passivo: Unifort Ltda
Processo: 20142930500256 Data: 14/01/14
UF/Município: Betim - MG
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão:20172930500256-Improced - D Data: 25/09/17

Sujeito Passivo: ADM Comercio de Roupas Ltda
Processo: 20132930505380 Data: 12/11/13
UF/Município: São Paulo - SP
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão:20170914030021-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: B H M Leal Ind e Com de Madeiras Ltda
Processo: 20142900100263 Data: 10/02/14
UF/Município: Candeias do Jamari - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão:20170814010022-Procedente - DData: 29/09/17

Sujeito Passivo: Cidade Verde Emp Imob Spe Ltda
Processo: 20142900303972 Data: 31/05/14
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão:20170914030023-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Com. Ind Massas Alim. Massa Leve
Processo: 20132930502006 Data: 11/06/13
UF/Município: Rio Grande da Serra - SP
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão:20170914030024-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Com. Generos Alim. Rio Jamari
Processo: 20142900600331 Data: 30/09/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão:20170914010025-Procedente - DData: 29/09/17

Sujeito Passivo: Construloc Com. e Loc. Maquinas Ltda
Processo: 20132900101438 Data:17/08/13
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão:20170914020026-Parc Proc - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Escoar Alimentos Imp e Exp Ltda
Processo: 20132930504554 Data: 17/10/13
UF/Município: São Paulo - SP
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão:20170914030027-Improced - D Data: 29/09/17



Sujeito Passivo: Frigorífico Nosso Ltda
Processo: 20122900101441 Data: 29/04/12
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão: 20170914010028-Procendente - DData: 29/09/17

Sujeito Passivo: General Motors do Brasil Ltda
Processo: 20122900101025 Data: 26/03/12
UF/Município: São Caetano do Sul - SP
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão: 20170914030029-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: General Motors do Brasil Ltda
Processo: 20122900101023 Data: 26/03/12
UF/Município: Gravataí - RS
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão: 20170914030030-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Hayamax Distr de Prod Eletronicos Ltda
Processo: 20142900300048 Data: 09/01/14
UF/Município: Ibiçara - PR
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão: 20170914030031-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: John Deere Brasil Ltda
Processo: 20142900301620 Data: 19/03/14
UF/Município: Campinas - SP
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão: 20170914030032-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Lojas Riachuelo
Processo: 20142900300097 Data: 14/01/14
UF/Município: Guarulhos - SP
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão: 20170914030033-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Marel Industria de Moveis S/A
Processo: 20132930502170 Data: 17/06/13
UF/Município: Francisco Beltrão - PR
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão: 20170914030034-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Politriz Ind Com Imp Exp Ltda
Processo: 20142900100193 Data: 02/02/14
UF/Município: Uberlândia - MG
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão: 20170914030035-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Rontan Elet. Metal Ltda
Processo: 20142900301798 Data: 24/03/14
UF/Município: Tatui - SP
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão: 20170914030036-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: S. C. da Silva Cruz - Transportes ME
Processo: 20143010400069 Data: 21/05/14
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão: 20170914010037-Procendente - DData: 29/09/17

Sujeito Passivo: TAC Franquia Ltda
Processo: 20142830500013 Data: 06/03/14
UF/Município: Rio de Janeiro - RJ
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão: 20170914030038-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Unifort Ltda
Processo: 20142900300451 Data: 02/02/14
UF/Município: Betim - MG
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão: 20170914030039-Improced - D Data: 29/09/17

Sujeito Passivo: Volkswagen do Brasil Ind Veic Automov
Processo: 20142906700050 Data: 07/04/14
UF/Município: Vinhedo - SP
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão: 20170914030040-Improced - D Data: 29/09/17

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2017.

Maria do Socorro Barbosa Pereira
PRESIDENTA DO TATE /SEFIN/RO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 05/12/17

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 379/2017-GAB/SEAS

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 99/2017/SEAS-CAS, 21 de agosto de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos colaboradores eventuais abaixo relacionados ao município de Governador Jorge Teixeira, em atendimento ao Ofício nº110/SEMAS/GOV.JORGE TEIXEIRA que solicita a esta Secretaria SEAS/RO a Oficina de Ecodesigner de carga horária de 20horas/aula e apresenta a contribuição em contra partida do espaço físico adequado para realização das inscrições dos participantes e realização das atividades e fornecimento de insumos. No período de 04/09/2017 a 10/09/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Madalena Moreira de Souza	-	Porto Velho
Alberto Moreno Faustino Filho	-	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 148/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 13 de Novembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias da servidora ANDRESSA APARECIDA CARPANEDO CAMATTA, Matrícula nº 300134791, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo I, referente ao exercício de 2017, de 01.09.2017 à 30.09.2017, para ser usufruída em 01.10.2017 a 30.10.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 222/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias do servidor THIAGO SOARES SITTA, Matrícula nº 30019762, ocupante do Cargo de Assessor de Ações Emergenciais I, referente ao exercício de 2017, de 01.11.2017 à 30.11.2017, para ser usufruída em 18.12.2017 a 17.01.2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 221/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 12 de dezembro de 2017

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 19 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 178, de 22 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR, a servidora GISELE DIAS BETUCCI, Matrícula nº 300137537, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Informática/TI, para responder como Assessor Técnico de Tecnologia da Informação da SEAS, referente ao período de 11.12.2017 a 31.12.2017, desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 219/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias da servidora NALEI DE CARVALHO SOBRINHO, Matrícula nº 300129715, ocupante do Cargo de Gerente da Gestão do SUAS, desta Secretaria, referente ao exercício de 2017, de 02.11.2017 à 01.12.2017, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

Exercício: 2017	dias	Períodos
Conceder	20 dias	02.11.2017 a 21.11.2017 Férias
Conceder	10 dias	22.11.2017 a 01.12.2017 Abono Pecuniário

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 222/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias do servidor THIAGO SOARES SITTA, Matrícula nº 30019762, ocupante do Cargo de Assessor de Ações Emergenciais I, referente ao exercício de 2017, de 01.11.2017 à 30.11.2017, para ser usufruída em 18.12.2017 a 17.01.2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 546/2016/GAMA/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DERIVADOS DO LEITE E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1901.00344.0000/2016/SEAGRI/RO foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor das Empresas: CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 03.552.842/0001-44, no valor total de R\$ 482.273,95 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21, no valor total de R\$ 11.324,00 (onze mil trezentos e vinte e quatro reais); EDER ROBERTO DE PAULA - ME, CNPJ: 14.822.294/0001-41, no valor total R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais); KMEIH E SERPA LTDA - ME, CNPJ: 01.527.632/0001-70, no valor total R\$ 30.499,00 (trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais); HILGERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45, no valor total R\$ 1.490.448,70 (um milhão, quatrocentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). No Valor GLOBAL de R\$ 2.114.645,65 (dois milhões, cento e quatorze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública). Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2017. PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

MARY TEREZINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO - SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 510/2016/GAMA/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DERIVADOS DO LEITE E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1901.00344.0000/2016/SEAGRI/RO foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor das Empresas: CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 03.552.842/0001-44, no valor total de R\$ 482.273,95 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21, no valor total de R\$ 11.324,00 (onze mil trezentos e vinte e quatro reais); EDER ROBERTO DE PAULA - ME, CNPJ: 14.822.294/0001-41, no valor total R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais); KMEIH E SERPA LTDA - ME, CNPJ: 01.527.632/0001-70, no valor total R\$ 30.499,00 (trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais); HILGERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45, no valor total R\$ 1.490.448,70 (um milhão, quatrocentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). No Valor GLOBAL de R\$ 2.114.645,65 (dois milhões, cento e quatorze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública). Porto Velho-RO, 11 de dezembro de 2017. PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

MARY TEREZINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO - SEAGRI

**IDARON**

PORTARIA Nº 531/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando os fatos noticiados no Memorando nº 55/2017/IDARON-SRDARDM, de 13 de novembro de 2017.

Considerando a instauração do Processo Administrativo de Sindicância nº 0015.053248/2017-61, Portaria nº 518/GAB/IDARON, publicada no Diário Oficial do Estado nº 220, de 24 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. RELOTAR, a partir de 20 de dezembro de 2017, o servidor Geferson Rodrigues Leal, Matrícula Funcional nº 300113817, titular do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuário, da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – atualmente lotado no Escritório de Atendimento a Comunidade do Distrito de Pacarana, Município de Espigão do Oeste-RO, para EXERCER SUAS ATIVIDADES na ULSAV de Alta Floresta do Oeste-RO.

Art. 2º. Fica concedido o período de 18 de dezembro a 19 de dezembro de 2017 para realização de trânsito para a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da IDARON

Portaria nº 66/2017/IDARON-GERH Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando 0478157,

R E S O L V E:

Designar, o (a) servidor (a) MAYCON CEZAR TRENTTO, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300044800, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de Monte Negro, da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, pelo período de 01/01/2018 a 30/01/2018, em substituição do(a) titular CAMILA BARBOSA DUARTE TAVARES, ocupante do cargo de Chefe de Ulsav, matrícula nº 300108821, por encontrar-se em período de gozo de férias, no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Presidente em exercício da IDARON
Matrícula 300042760

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 046/2017-IDARON

CONTRATANTES: Contrato nº. 046/2017-IDARON que celebram a AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e a Senhora MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA

OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel, com no mínimo 60 m² (sessenta metros quadrados) de área construída, devendo ainda possuir no mínimo 01 (um) banheiro/sanitário, 01 (uma) sala, 01 copa/cozinha, garagem, rede de energia elétrica capaz de suportar aparelhos de ar condicionado e equipamentos de informática, com água encanada e rede telefônica, pintura inicial padronizada do governo (interna e externa), rampa de acessibilidade e banheiro adaptado para cadeirante, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência IDARON (bancos e/ou casas lotéricas) no Distrito de Nova Estrela/RO, para locação pelo período de 30 (trinta) meses.

O valor total do presente Contrato com base no valor mensal do aluguel de R\$ 1.001,16 (hum mil e um reais e dezesseis centavos). Em 24 (vinte e quatro) meses

soma-se R\$ 24.027,84 (vinte e quatro mil e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 3240

PROJETO/ATIVIDADE: 2087

DO PROCESSO: 01-1923.00897-0000/2014.

DO PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 01 de dezembro de 2017.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 29 de novembro de 2017.

ASSINAM:

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anselmo de Jesus Abreu

Locatário

MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA

Locador

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2017.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da IDARON

EMATER**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2017/EMATER/RO**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Presidente, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **051/2017/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, e demais legislações. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01-1925.00055-0000/2017/EMATER/RO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** (IMPRESSORAS, MONITORES E NO BREAK'S), VISANDO MANTER OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE USO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMATER-RO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO BÁSICO DAS PARTES MECÂNICAS, ELÉTRICAS, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO (CASO NECESSÁRIO), E REGULAGENS, ELIMINANDO EVENTUAIS DEFEITOS, EFETUANDO OS TESTES NECESSÁRIOS E SUBSTITUINDO AS PEÇAS, COMPONENTES E/OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, QUE OBEDECERÁ AO CONSTANTE NOS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS EMITIDAS PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **VALOR ESTIMADO: R\$ 678.286,50 (Seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); FONTE DE RECURSO: 3240; PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.122.2024.2087; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 e 339030; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/12/2017 às 08h00min até 28/12/2017 às 10h29min. DATA DE ABERTURA: dia 28 de Dezembro de 2017, às 10h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br; CÓDIGO DA UASG: 926584. Porto Velho/RO, 13 de Dezembro de 2017.**

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO

**SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

EXTRATO Nº 008/2017

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO
FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº
14.2.0019.1.

BENEFICIÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDAM

CEDENTE: BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL - BNDES.
CNPJ/MF nº 33.657.248/0001-89

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES e o ESTADO DE RONDÔNIA, por meio de sua Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por seus representantes abaixo assinados, têm, entre si, justo e acordado, aditar o Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 14.2.0019.1, adiante designado simplesmente "Contrato", celebrado entre o BNDES e o BENEFICIÁRIO, por instrumento particular, em 14 de março de 2014, cujo extrato foi publicado na página 67 da edição 2430 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no dia 01 de abril de 2014, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito, mediante as seguintes Cláusulas:

**PRIMEIRA
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em face do acordo ora firmado, o BNDES e o BENEFICIÁRIO resolvem reduzir o valor da colaboração financeira expresso no caput da Cláusula Primeira do Contrato, que vigorará com a seguinte redação:

"PRIMEIRA

O BNDES concede ao BENEFICIÁRIO, por este Contrato, colaboração financeira não reembolsável no valor de até R\$ 31.227.392,40 (trinta e um milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) a ser provida com recursos do Fundo Amazônia, destinada a apoiar a gestão ambiental, incluindo ações voltadas para a proteção das Unidades de Conservação estaduais, para a consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento e à degradação florestal no estado de Rondônia, observado o disposto na Cláusula Segunda."

**SEGUNDA
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA**

Em face do acordo ora firmado, o BNDES e o BENEFICIÁRIO resolvem acrescentar um Parágrafo Terceiro à Cláusula Segunda, que vigorará com a seguinte redação:

"(...)

PARÁGRAFO TERCEIRO

O total do crédito deve ser utilizado pela BENEFICIÁRIA no prazo de até 54 (cinquenta e quatro) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato, sem prejuízo de poder o BNDES, antes ou depois do termo final desse prazo, estendê-lo mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro."

TERCEIRA

ALTERAÇÃO DO INCISO II E EXCLUSÃO DO INCISO XL DA CLÁUSULA TERCEIRA

Em face do acordo ora firmado, o BNDES e o BENEFICIÁRIO também resolvem excluir o inciso XL da Cláusula Terceira do Contrato, mantendo-se a numeração dos incisos seguintes, e alterar o inciso II da mesma cláusula, que vigorará com a seguinte redação:

II - executar e concluir o projeto ora financiado no prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato, sem prejuízo de poder o BNDES, antes ou depois do termo final desse prazo, estendê-lo mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro.

XL - observar o Plano de Trabalho acordado entre as partes e o cronograma físico-financeiro do projeto mencionado na Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), os quais somente poderão sofrer alterações, desde que justificadas em termos considerados satisfatórios pelo BNDES, podendo este dispensar, para tanto, a celebração de aditivo contratual.

QUARTA

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

Em face do acordo ora firmado, o BNDES e o BENEFICIÁRIO também resolvem alterar o inciso II da Cláusula Quarta do Contrato, adicionar a alínea 'h' ao inciso V

da mesma cláusula e ainda adicionar o inciso VI à mesma cláusula, que vigorarão com as seguintes redações:

II - Para utilização dos recursos destinados a viveiros de mudas:

a) apresentação de acordo, termo de cooperação técnica ou instrumento jurídico similar celebrado entre o BENEFICIÁRIO e as pessoas jurídicas possuidoras dos terrenos onde serão implantados os viveiros, quando diversas do Beneficiário, regulando respectivas responsabilidades, em termos considerados satisfatórios ao BNDES;

b) formalização, em termos considerados satisfatórios ao BNDES, dos critérios e procedimentos para destinação das mudas a pequenos produtores rurais.

V - Para utilização de cada parcela dos recursos:

(...)

h) comprovar a realização e conclusão de procedimento licitatório, inclusive da adjudicação, ou justificativa de sua dispensa/inexigibilidade, no âmbito da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, ou de outros procedimentos aplicáveis regidos por legislação específica, para a contratação de serviços e/ou aquisição de bens necessários à execução do projeto mencionado na Cláusula Primeira.

VI - Para utilização dos recursos destinados à aquisição de equipamentos e mobiliário do laboratório de monitoramento e sensoriamento remoto da SEDAM: comprovar a execução física de no mínimo 75% das obras necessárias à implantação do laboratório e ao adequado recebimento e início de utilização dos equipamentos e mobiliário a serem adquiridos.

QUINTA

RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes, todas as cláusulas e condições do Contrato, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, não importando o presente em novação.

SEXTA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Obriga-se o BENEFICIÁRIO a proceder à publicação do extrato deste Aditivo na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, constituindo tal publicação condição para a liberação dos recursos financeiros não reembolsáveis decorrentes do Contrato.

SÉTIMA

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL O BENEFICIÁRIO

obriga-se, independentemente de culpa, a ressarcir o BNDES de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente do projeto a que se refere a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental.

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2017

ASSINAM:

- THÁSSIO G. FERREIRA - Advogado do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

- CONFÚCIO AIRES MOURA - Governador do Estado de Rondônia.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE ROD. E TRANSPORTES**

Pelo presente Instrumento o Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do processo Administrativo nº 01-1420.01928-01/2017, cujo objeto é: Contratação temporária de serviços técnicos de engenharia, arquitetura, agronomia e arqueologia, para revisão, atualização de projetos básicos e elaboração de projetos executivos de engenharia das obras do programa PROINVESTE.

Onde se lê:

.....elaboração de projetos executivos de engenharia das obras do programa PI-DISE.....

Leia-se:

.....elaboração de projetos executivos de engenharia das obras do programa PROINVESTE.....

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2017.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral - DER/RO



PORTARIA nº 1180/GAB/DER/RO Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 058/17/FITHA a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Cadastro nº 300073050
ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Cadastro nº 300137229

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, CONFORME LOCALIZAÇÕES APRESENTADAS NAS PLANILHAS E CROQUIS: ESTRADA DO PALHETA - TRECHO: KM 4,50 / KM 15,463 - EXTENSÃO: 15,463 KM; ESTR. ABACABA - TRECHO: ESTR. DO PALHETA / ESTR. LAGO DAS GARÇAS - EXT.: 12,00 KM; ESTR. LAGO DAS GARÇAS - TR.: ESTR. DO ABACABA / RAMAL DO CANDURY - EXT.: 13,00 KM; RAMAL SALDANHA - TRECHO: ESTR. OLHO D'ÁGUA / ESTR. LAGO DAS GARÇAS - EXT.: 15,00 KM; ESTR. OLHO D'ÁGUA- TRECHO: ESTR. DO PALHETA / RAMAL SALDANHA - EXTENSÃO: 10,00 KM. TOTALIZANDO – 65,463 KM DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GUARARÁ- MIRIM/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1411-00155-0000/2017.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral
DER/RO

PORTARIA Nº 1189/GAB/DER/RO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 02.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016, conforme Mem. nº 0251/17/DER-RO.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Transferir o gozo de férias do servidor PAULO HENRIQUE NAVARRO DALMAZIO, matrícula nº 300135857, lotado na 12ªRR DE JARÚ, marcada para o período de 01.12.2017 a 30.12.2017, a qual fica transferida para fruição no período de 01.01.2018 a 30.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral /DER

PORTARIA Nº 1190/GAB/DER/RO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 02.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016, conforme Mem. nº 0251/DER-RO.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Transferir o gozo de férias do servidor WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 300106410, lotado na 12ªRR DE JARÚ, marcada para o período de 01.12.2017 a 30.12.2017, a qual fica transferida para fruição no período de 01.01.2018 a 30.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral /DER

PORTARIA Nº 1191/GAB/DER/RO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 02.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. , conforme Mem. nº 0239/17/DER-RO.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Transferir o gozo de férias do servidor ELIO FARIA DA SILVA matrícula nº 300107286, lotado na 12ªRR DE JARÚ, marcada para o período de 01.12.2017 a 30.12.2017, a qual fica transferida para fruição no período de 01.01.2018 a 30.01.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral /DER

PORTARIA Nº 1192/GAB/DER/RO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 02.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016, , conforme Mem. nº 0255/17/GAB/DER-RO.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Transferir o gozo de férias do servidor LUCIANO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 300121613, lotado na PROCURADORIA/DER-RO, marcada para o período de 01.11.2017 a 29.11.2017 – 29 (vinte e nove) dias, em virtude do servidor ter usufruído 01 (um) dia, a qual fica transferida para fruição no período de 02.04.2018 a 22.04.2018 - 19 (dezenove) dias, em virtude do servidor ter usufruído apenas – 10 (dez) dias.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral /DER

PORTARIA Nº 1193/GAB/DER/RO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 02.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016, Mem. nº 937/CPPOO/DER-RO.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor HÉLIO JOSÉ PONTES, para responder pelo expediente da CPPOO/DER-RO, no período de 02.01.2018 à 31.01.2018, em virtude do servidor JOAQUIM DE SOUSA, estará em gozo de férias.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral /DER



PORTARIA Nº 1194/GAB/DER/RO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.01.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 02.04.2016, publicado no DOE nº 61 de 05.04. 2016.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Transferir o gozo de férias do (a) servidor (a) MARLENE BARROS DE CARVALHO, matrícula nº 300137660, lotada na CGP/DER-RO, marcada para o período de 01.01.2018 a 30.01.2018, a qual fica transferida para fruição no período de 01.09.2018 a 30.09.2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral /DER

Portaria nº 1201/GAB/DER/RO Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, publicada no DOE nº 2739, de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009;

Considerando as alterações da composição da Comissão Permanente de Avaliação Permanente de Desempenho, constituída pela Portaria nº 105/GAB/DER/RO, de 08.03.2012, publicada no DOE nº 1936, de 15.03.2012; Portaria nº 591/GAB/DER/RO, de 09.09.2015, publicada no DOE nº 2782, de 15.09.2015, Portaria nº 982/GAB/DER/RO, de 31.10.2016, publicada no DOE nº 210, de 10.11.2016 e Portaria nº 252/GAB/DER/RO, de 21.03.2017, publicada no DOE nº 60, de 30.03.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional de Nível Superior – NST e NSA, para proceder a Avaliação Trimestral dos servidores de nível superior deste Departamento que se encontram em Estágio Probatório, nos termos do § 5º, do art. 8, anexo I, da Lei Complementar nº 529/2009.

I – Presidente: Marcos Aurélio Santos de Oliveira
Técnico em Redação – Matrícula 300125225

II – Membro: Priscila Emmy Funada
Bióloga – Matrícula 300115529

III – Membro: Milena Trindade Barreto
Engenheira Civil – Matrícula 300121531

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições contrárias.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor-Geral Adjunto

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017. EDITAL 066/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679/SEMUSA/2017

A Senhora Pregoeira do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem por meio deste, ANULAR um total de 11 Itens sendo: Itens 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 16, dos 16 Itens que foram disputados no Pregão Eletrônico 056/2017, autorizado pelo Processo Administrativo nº 679/SEMUSA/2017, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO HOSPITALAR), EMENDA PARLAMENTAR Nº 26850010/PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 84744.994000/1140-01 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, por motivo de não haver Propostas que atendessem o valor de referência do Edital 066/2017, onde será arremetido à Secretaria de Origem para providências cabíveis junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE referente ao valor de mercado dos referidos itens.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Dezembro de 2017.
Jovana Posse - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/CPL/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2017, Processo Administrativo nº. 11.222/SEMED/2016, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar a construção de espaço a ser utilizado como Brinquedoteca, no Centro Municipal de Educação Infantil Arikem, no Município de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa: RODRIGUES & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.473.204/0001-45, com valor total de R\$ 79.460,72 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Ariquemes-RO, 13 de Dezembro de 2017.
Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARU Gerencia do Sistema de Registro de Preço EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/PMJ/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMJ/2017.
PROCESSO Nº 2438/PMJ/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO,
CNPJ: 04.279.238/0001-59.
CONTRATADA

A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
RUA: J.K Nº 2429
BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
EMAIL: SUDARIOTONER@HOTMAIL.COM
TEL: 69 3521-5136/9206-8896

COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
AV DOM PEDRO I Nº 2678
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76890-000
TEL.: 69 3521-5181
EMAIL: COVAN@UOL.COM.BR
COVAN-@HOTMAIL.COM

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP
CNPJ: 05.022.486/0001-82
RUA DANTE ANGELOTE Nº 531
BAIRRO: ALTO
CEP: 82820-470
CURITIBA/PR



FONE: 41 3367-9996
EMAIL: MACROLIFE@MACROLIFE.COM.BR

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 05.252.941/0001-36
RUA SANTOS DUMONT N° 1631
BAIRRO: PEDRINHAS
CEP: 76801-462
PORTO VELHO/RO
FONE: 69 3015-0057
EMAIL: CONTATO@STARCOMERCIO.COM

KMEIH & SERPA LTDA ME
CNPJ: 01.527.632/0001-70
RUA JACI PARANÁ N° 2768
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEP: 76804.163
PORTO VELHO/RO
FONE: 69 3224-6088
EMAIL: ROTANACOMERCIO@GMAIL.COM

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP
CNPJ: 68.886.605/0001-65
AV. MIGUEL ESTEFINO N° 773
BAIRRO: SAÚDE
CEP: 04301-011
SÃO PAULO/SP
FONE: 11 3411-4500
EMAIL: EDITAL@MARTE.COM.BR

SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP
CNPJ: 04.063.503/0001-67
RUA 74 N°557
SETOR: CENTRO
CEP: 74045-020
GOIÂNIA/GO
FONE: 62 3231-4204
EMAIL: SANTATEREZINHA@SHOPPING
DOESCRITORIO.COM.BR

VINCITORE INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA ME
CNPJ: 11.065.978/0001-58
AV. JULIA DOMINGOS DE CAMPOS N° 6591
BAIRRA: SANTA ISABEL
CEP: 78150-538
VARZEA GRANDE/MT
FONE: 65 3637-3999
EMAIL: CARLOS@IART.COM.BR

CCK COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 22.065.938/0001-22
RUA BAHIA N° 1447
SALA: 01
CEP: 89031001
BLUMENAL/SC
FONE: 47 3057-3900
EMAIL: PROPOSTAS@PORTALDASATAS.COM.BR

L.R.F. BATISTA EPP
CNPJ: 19.859.630/0001-44
RUA SALGADO FILHO N° 1616
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEP: 76804118
PORTO VELHO/RO
FONE: 69 3301-2125/8153-2225
EMAIL: LRDISTRIBUIDORA01@HOTMAIL.COM

CMK AUTOMOÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 22.416.068/0001-99
RUA AMERICO BRASILIENSE N° 1827
BAIRRO: ZONA SUL
CEP: 04.715-005
SÃO PAULO/SP
FONE: 11 2368-0357
EMAIL: GOVERNO@CMKAUTOMACAO.COM.BR

MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI EPP
CNPJ: 23.791.227/0001-06
AV PAULINO MULLER N° 971

BAIRRO: JUCUTUQUARA
VITORIA/ES
CEP: 29040-715
VITÓRIA/ES
FONE: 4007-2100
EMAIL: COMERCIAL@MILPRINT.COM.BR

MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI ME
CNPJ: 19.111.762/0001-93
RUA MARECHAL DEODORO N° 2461
BAIRRO: CENTRO
CEP: 76801-098
PORTO VELHO/RO
FONE: 69 3301-6661
EMAIL: LICITAR@MODIFICMOVEIS.COM.BR

MBR FERNANDES EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04
RUA ANISIO SERRÃO N° 1712
BAIRRO: CENTRO
CEP: 76963-852
CACOAL/RO
FONE: 69 3443-5059
EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM

DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 05.375.249/0001-03
RUA GAL. AUGUSTO SOARES DOS SANTOS N° 206
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
RIBEIRÃO PRETO/SP
FONE: 16 3512-1210
EMAIL: LICITACAO@ALLIAGE-GLOBAL.COM

COMPACT POWER MAQUINAS LTDA
CNPJ: 11.496.215/0001-61
AV. DOM PEDRO I N° 2053
BAIRRO: SÃO JOÃO BATISTA
CEP: 31515-300
BELO HORIZONTE/MG
FONE: 31 3492-4830
EMAIL: VENDAS@COMPACTPOWER.COM.BR

HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 11.192.559/0001-87
ROD. MELO PEIXOTO N° 1371
BAIRRO: PARQUE MARACANÃ
CEP: 86.185-700
CAMBÉ/PARANÁ
FONE: 43 3154-4455
EMAIL: COMERCIAL@LEVITAMOVEIS.COM.BR

LAJA LTDA ME
CNPJ: 05.887.870/0001-48
RUA DO CONTORNO N° 4898
BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO
CEP: 76820-660
PORTO VELHO/RO
FONE: 69 3043-3222
EMAIL: LAJA.LAJA@GLOBO.COM

GRANDE ELETRO ELETRONICOS LTDA ME
CNPJ: 10.662.497/0002-48
AV RIO DE JANEIRO N° 285
BAIRRO: CENTRO
CEP: 86010150
LONDRINA/PR
FONE: 43 3249-2343
EMAIL: LICITACOES@GRANDEELETRO.COM.BR

RV FERREIRA ROCHA ME
CNPJ: 25.345.598/0001-81
RUA JULIO GUERRA N° 2410
BAIRRO: DOIS DE ABRIL
CEP: 76900-858
JI-PARANÁ/RO
FONE: 69 3421-8772
EMAIL: LICITACAOAMAZONIAINOX@GMAIL.COM



ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 26.527.362/0001-29
ESTRADA DR CICERO BORGES DE MORAIS N° 1630
BAIRRO: VILA UNIVERSAL
CEP: 06.407-000
BARUERI/SP
FONE: 11 4303-5692/11 4303-5692
EMAIL: LICITACAO2@ESFERAMASTER.COM.BR

M2W DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 27.206.864/0001-10
AV FERNANDO COSTA N° 445
BAIRRO: CENTRO
CEP: 08735-000
MOGI DAS CRUZES/SP
FONE: 11 4722-2842
EMAIL: VENDAS@M2WBRASIL.COM.BR

OBJETO: Registrar Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru pelo período de 12 (doze) meses.

JARU-RO, 13 de dezembro de 2017.

Thiago da Costa Navarro
Assessor Técnico de Registro de Preço

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO

EXTRATO DE CONTRATO

1 – EXTRATO DO CONTRATO N. 039/2017. Processo Administrativo: 752/17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, CNPJ n. 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA-EPP CNPJ n. 15.359.395/0001-90. OBJETO: CONTRATO N. 039/2017 – SEMEC. Objeto: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rodoviário Novo. RECURSO: Convênio n. 265/DPCN/2016 e Recurso Próprio. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante e Sr. MARCOS ROBERTO RODRIGHERO, pela Contratada. Data de Assinatura: 06.12.2017.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 011/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS DE RUAS E AVENIDAS COM ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado em R\$ 599.778,00 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e oito reais). Da autorização: **Processo Administrativo nº 6023/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no site do Observatório Social www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de dezembro de 2017.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 259/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°080/CPL/2017

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Processo Administrativo N° 1187/SEMEC/2017.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar N° 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PER-

MANENTE (COMPUTADORES) PARA ATENDER A ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS - RO, RECURSOS ORIUNDO DO FNDE TERMO COMPROMISSO N° 4045/2012, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA. Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 18/12/2017, Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 29/12/2017; Início da sessão pública de lances: dia 29/12/2017 às 09:30 horas, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 14 de Dezembro de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. N°182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2017. EDITAL 067/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 680/SEMUSA/2017

A Senhora Pregoeira do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem por meio deste, ANULAR um total de 05 Itens sendo: Itens 01, 02, 04, 05 e 06 dos 06 Itens que foram disputados no Pregão Eletrônico 057/2017, autorizado pelo Processo Administrativo n° 680/SEMUSA/2017, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO HOSPITALAR), EMENDA PARLAMENTAR N° 29470003/PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N° 84744.994000/1140-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, por motivo de não haver Propostas que atendessem o valor de referencia do Edital 067/2017, onde será arremetido à Secretaria de Origem para providências cabíveis junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE referente ao valor de mercado dos referidos itens.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Dezembro de 2017.

Jovana Posse - Pregoeira

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2017. EDITAL 069/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 678/SEMUSA/2017

A Senhora Pregoeira do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem por meio deste, ANULAR um total de 07 Itens sendo: Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08, dos 08 Itens que foram disputados no Pregão Eletrônico 059/2017, autorizado pelo Processo Administrativo n° 678/SEMUSA/2017, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO HOSPITALAR), EMENDA PARLAMENTAR N° 29170004/PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N° 84744.994000/1140-05 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, por motivo de não haver Propostas que atendessem o valor de referencia do Edital 069/2017, onde será arremetido à Secretaria de Origem para providências cabíveis junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE referente ao valor de mercado dos referidos itens.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Dezembro de 2017.

Jovana Posse - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 038/SEMSAU/2017 PROC. N.º 1965/2017/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 038/SEMSAU/2017, referente ao Processo Administrativo n.º 1965/SEMSAU/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de formulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: JUPITER COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.174.289/0001-41, com o valor total da empresa de R\$ 231.827,16 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPA, inscrita no CNPJ: 10.335.819/0001-63, com valor total de empresa de R\$ 66.486,10 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), UNICARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 15.434.359/0001-44, com valor total da empresa de R\$ 214.513,87 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e treze reais e oitenta e sete centavos), HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU, inscrita no CNPJ: 21.296.343/0001-15, com valor total da empresa de R\$ 44.277,60 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R\$ 557.104,73 (quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e quatro reais e setenta e três centavos).

Ariquemes-RO, 14 de Dezembro de 2017.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal


CAMÃRAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ/MF: 05.705.900/0001-58

RELAÇÃO DE INTERESSADOS

"A PRESENTE PUBLICAÇÃO OBJETIVA TORNAR PÚBLICA A LISTA DE INTERESSADOS A PARTICIPAR DA SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E EVENTUAIS RECURSOS RELATIVOS A ESTAS, APRESENTADAS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE".

RELAÇÃO DE INTERESSADOS

A Câmara Municipal de Jaru Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, constituída através da portaria nº 221 de 29 de junho de 2017, torna pública "A lista de interessados a participar da subcomissão técnica" da qual serão sorteados 03 (três) que farão parte da subcomissão técnica. Esta julgará as propostas técnicas bem como quaisquer recursos que possam ocorrer da presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço, que será instaurada pela Câmara Municipal de Jaru - RO, no exercício corrente, mantendo o conforme o Cronograma do último chamamento (Nº 03), objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e Lei Federal 8.666/93.

Aparo Legal: Artigo 10 § 4º da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010. "§ 4º A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio".

Nome	DRT/Diplomação
ADEMIR PEREIRA DE SOUZA	1535/RO
AMAURO DE SOUZA JUNIOR	BACH. PUBL. UPM/2014
CLEALDO GUIMARÃES CABRAL	1420/RO
CLEMILSON RODRIGUES DE AGUIAR	BACH. JORN. ULBRA/2010.
GISELE PEREIRA VIRGILIO	BACH. JORN. ULBRA/2013.
IVANDERLÂ LELIS LIMA	1126/RO
JOSE ELCIO MOREIRA	BACH. JORN. ULBRA/2019.
MAICO GEAN DO CARMO	1134/RO
NOIMI FERNANDES	1136/RO

Jaru - RO, 01 de dezembro de 2017.

Célio Moraes Souza
Presidente CPL

CRONOGRAMA

Fase de Formação da Subcomissão Técnica	
Publicação do Edital	30/10/2017
Início das Inscrições	30/10/2017
Término das Inscrições	Até 30/11/2017
Publicação da Lista dos Insritos	01/12/2017
Prazo para Impugnação	Até 11/12/2017
Sessão Pública de Sorteio	13/12/2017
Prazo para Recurso	Até 18/12/2017
Nomeação	Até 21/12/2017

(sujeito a alterações conforme a necessidade da Administração)

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
3ª RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO (REABERTURA)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017/CEL/CVMV

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, neste ato representada por sua Comissão Especial de Licitação – CEL/CVMV, nomeada por meio da Portaria nº 239 de 28 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, nos termos do Processo Administrativo nº 134/2017, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o nº. 002/2017/CEL/CVMV, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2017/CEL/CVMV - Processo Administrativo nº 134/2017/CVMV

Objeto: Reforma e Ampliação da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

Dotação Orçamentária: Órgão: 2200; Unidade Orçamentária: 2201; Ação: 0103100651.161; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.220.296,58 (três milhões duzentos e vinte mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DE ABERTURA: 18 de janeiro de 2018 às 10h00min (horário local).

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de Coordenadoria de Licitações – CL, no Paço Municipal de Vilhena, na Prefeitura Municipal de Vilhena, à Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, na Cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP 76.980-000.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO (www.vilhena.ro.leg.br), no espaço do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA na aba de LICITAÇÕES, ou podem ser retirados na sede provisória da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO, na Avenida Jô Sato, nº 687, parte, CEP 76980-961, na Cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, por meio de apresentação de pen drive.

Vilhena-RO, 13 de dezembro de 2017.

Mikéli Fernandes Cunha
PRESIDENTE
Joice Carla Santini Antônio
SECRETÁRIA
Claudino Peretto Júnior
MEMBRO

INEDITORIAIS

SEBASTIAO FERREIRA MARINHO, CPF nº 98666584220, comunica que perdeu nota fiscal de produtor rural nº 0024, mod 04, inscrição 00000003186237 em seu nome, com endereço LINHA 31 - Teixeiraópolis-RO, conforme Ocorrência Policial nº 209513/2017.

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

PAULO FELICIANO DE SOUZA, CPF: 113.555.142-15, res na Lh 12, Km 4, Cabixi-RO, comunica que fora extraviada as Notas Fiscais de Prod Rural de nº 06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15, Insc Est nº 707066.

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliada na Linha 166, KM 12, Lote 9, Zona Rural, Cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, portador do CPF nº 190.594.772-00, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, que extraviou as notas fiscais de produtor rural de nº 000002 e 000006, referente a Inscrição Estadual nº 00000001275356, conforme Ocorrência Policial nº 214297/2017. Declara ainda, estar ciente das penalidades estabelecidas no RICMSRO/1998.

EXPEDITO RAFAEL GOÉS DE SIQUEIRA, brasileiro, produtor rural, residente e domiciliada na Av. Capitão Silvío Gonçalves de Farias, nº 563, bairro INCRA na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, portador do CPF nº 088.369.301-15, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, que extraviou as notas fiscais de produtor rural de sequência nº 000016 à 000018 e 000021 à 000025, referente a Inscrição Estadual nº 00000000769304, endereço Linha 81, KM 08, Lote 26, Zona Rural de Ouro Preto do Oeste – RO, conforme Ocorrência Policial nº 213753/2017. Declara ainda, estar ciente das penalidades estabelecidas no RICMSRO/1998.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

ODAIR QUINTINO, Produtor Rural, residente à Linha T-03, LT 17, Gleba 05, Zona Rural, município de Urupá-RO, C. Identidade RG nº 000384080 SESDC-RO, CPF nº 350.984.062-34, inscrição estadual nº 00000001054252, Sítio Areia Branca, comunica para os devidos fins que perdeu todas as vias da Nota Fiscal de Produtor Rural de nº. 0000001, modelo 4, conforme Registro de Ocorrência nº 213681/2017, lavrado em 12/12/2017.

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

PAULO FELICIANO DE SOUZA, CPF: 113.555.142-15, res na Lh 12, Km 4, Cabixi-RO, comunica que fora extraviada as Notas Fiscais de Prod Rural de nº 06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15, Insc Est nº 707066.

VALDIR PEDRO, CPF nº 618.481.907-00, comunica que perdeu nota fiscal de produtor rural nº 003, modelo 04, inscrição 00000001493892 em seu nome, com endereço Lh 22, travessão 16, lote 02, gleba 04-C - Teixeiraópolis - RO, conforme Ocorrência Policial nº 209550/2017.

JOSE DA SILVA SOUZA, brasileiro, casado, produtor rural, RG 54.369 SSP/RO e CPF/MF 106.443.852-00, residente e domiciliado na 2ª Linha, Gleba G, neste Município de Ji-Paraná/RO, vem comunicar extravio de 01(uma) NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRODUTOR RURAL Nº 0000007, SEM PREENCHER, Inscrição Estadual 0000000947326, referente ao Imóvel rural denominado Sítio São José, 2ª Linha, Lote 33-A, Gleba G, Setor 03, município de Ji-Paraná/RO.